

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 236

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.796, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 24:534\$898, para pagamento ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de setembro findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 23 de setembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — TERMOS DE CONTRACTOS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO DO MINISTERIO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, o despacho colectivo do Ministerio, sendo expedidos os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os decretos:

N. 9.798, que abre o credito especial de 12:000\$ para pagamento de subvenção á Liga Contra a Tuberculose, do Recife;

N. 9.799, que cêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes no municipio de Gravatá, no Estado de Pernambuco;

N. 2.639, que publica a Resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Concedendo o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, correspondentes a 10 annos de serviço effectivo, ao Dr. Antonio Dias de Barros, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Declarando que Daniel Thalish, por se ter naturalizado cidadão argentino, perdeu os direitos de cidadão brasileiro.

Reformando no posto de 2° sargento o 3° sargento da Brigada Policial do Districto Federal Ursulino Antonio do Carmo.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 9.796, que abre o credito de 24:534\$898 para pagamento ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, em virtude de sentença judiciaria;

N. 9.797, que approva, com alterações, os novos estatutos da Sociedade de Seguros Mutuos «Montepio da Familia», adoptados pela assemblea geral extraordinaria, realizada em 6 de agosto do corrente anno.

Declarando sem offeito o decreto que nomeou o 1° escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Gentil da Silva Portella para o lugar de inspector da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe.

Nomeando o 1° escriptuario da Alfandega de Santos, Estado do São Paulo, Francisco Plinio dos Santos, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da de Aracajú, Estado de Sergipe.

—Ministerio da Marinha:

Nomeando o capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda para exercer o cargo de chefe da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal.

Exonerando, a pedido, o vice-almirante Antonio Alves Camara do cargo de Superintendente do Material.

Reformando, a pedido, o capitão-tenente engenheiro machinista João Figueiredo da Souza, no posto e com o soldo do capitão de corveta e a graduação de capitão de fragata.

Graduando no Corpo de Engenheiros Machinistas, em 1° tenente engenheiro machinista o 2° tenente engenheiro machinista José Alexandre de Menezes.

Concedendo ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fragata honorario Dr. José Antonio Podreira de Magalhães Castro a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, a contar de 29 de outubro de 1909, visto ter completado 20 annos de effectivo serviço no magisterio, e ao lente cathedratico da mesma escola, capitão de fragata Dr. Narciso do Prado Carvalho a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, a contar de 29 de julho do corrente anno, visto ter completado 15 annos de effectivo serviço no magisterio.

Rectificando: o decreto de 23 de agosto do anno findo, que reformou o almirante graduado Silvino José de Carvalho Rocha, para o fim de perceber o mesmo official mais uma quota de 2 % sobre o respectivo soldo annual, além das que já percebe; o decreto de 14 de abril de 1910, que reformou o almirante Carlos Frederico de Noronha, para o fim de lhe ser computado o tempo no total de 38 annos e sete mezes e não no de 57 annos, oito mezes e 12 dias, visto caber-lhe a contagem, pelo dobro, do periodo decorrido de 1 de março de 1870 a 19 de janeiro de 1871, e o decreto de 10 de maio de 1911, que reformou

mou o 1º tenente engenheiro machinista Manoel Pereira Lisboa, para o fim de perceber o mesmo official uma quota na razão de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar na época de sua reforma 25 annos, 10 mezes e 15 dias de serviço e ser computada como anno completo a referida fracção de 10 mezes e 15 dias.

—Ministerio da Guerra:

Transferindo, na arma de artilharia: do estado maior do 1º regimento para o 10 grupo do 4º o major Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos e deste grupo o regimento para aquelle cargo o major João Nepomuceno da Costa.

Reformando o 1º tenente do 4º regimento de infantaria Cesar Augusto de Souza Franco e o capitão da arma de cavallaria João Baptista Xavier.

Concedendo: ao coronel Antonio José Dias da Oliveira, lente em disponibilidade da extincta Escola Militar do Brazil com exercicio na do Estado Maior, 20 % sobre seus vencimentos; ao coronel Manoel Theophiló Barreto Vianna 20 %, a contar de 2 de janeiro de 1905 e 33 %, de 2 de janeiro de 1910.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 9.788, que approva os estudos definitivos e o orçamento referentes ao trecho de 67 kilometros da linha de Girão a Cratheús, da Rede de Viação Cearense;

N. 9.789, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 150:000\$, para occorrer ás despesas com o estabelecimento da estação radiotelegraphica estrategica do cabo de S. Thomé;

N. 9.790, que approva os estudos definitivos referentes aos kilometros 200 a 385, 500 da linha de Machado Portella a Carinhanha, do prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, e o respectivo orçamento, na importancia de 7.621:653\$281;

N. 9.791, que approva os estudos definitivos referentes aos kilometros 100 a 173, 200 da linha de Bom Jesus dos Miras a Tremedal, da Rede de Viação Geral da Bahia, e o respectivo orçamento, na importancia de 2.773:587\$075;

N. 9.792, que approva os estudos definitivos referentes aos kilometros 150 a 331, 600, a partir de Arassuaby, da linha de Theophiló Ottoni a Tremedal, da Rede de Viação da Bahia, e o respectivo orçamento, na importancia de 9.504:341\$661;

N. 9.793, que approva com restricções os projectos apresentados pela Companhia Port of Pará para um deposito de inflammaveis e para um edificio destinado a generos explosivos no local denominado Miramar;

N. 9.794, que approva os estudos definitivos e o orçamento, na importancia de 5.497:435\$123 e £ 141.735-8-0, do segundo trecho, com a extensão de 120⁶631, do prolongamento da Independencia a Picuhy, da Estrada de Ferro Conde d'Eu;

N. 9.795, que proroga por dezoito mezes o prazo fixado na clausula V do contracto de 24 de janeiro de 1911 para construcção da secção da Estrada de Ferro Oeste do Minas comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da do Goyaz.

Aposentando:

Na Directoria Geral dos Correios, o amanuense Bento Jordão de Souza e os carteiros de 1ª classe Joaquim Lopes da Silva, Maximiano

Martins de Oliveira, Francisco Antonio da Costa e Olympio Manoel de Sá;

Na Administração dos Correios do Estado da Bahia, o amanuense Aurelio Maximiliano Alfredo de Seixas;

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, os 2ºs escripturarios Manoel Joaquim Meyer de Paiva e José da Costa Barros de Bulhões Carvalho; o agente de 1ª classe Lafayette Cezar Fernandes; os machinistas de 1ª classe Boaventura José Rodrigues e Manoel Franklin da Cunha; o machinista de 2ª classe Antonio Joaquim Lopes; o fiel recebedor Antonio Xavier Rabello; o ajudante de mestre de officina Octaviano Cezar da Silva; o conductor de trem de 1ª classe Julio Fontino de Souza; o mestre de linha de 1ª classe Antonio Pinto de Freitas; o mestre de linha de 2ª classe Francisco de Souza e o trabalhador Domingos Constancio.

Depois do despacho collectivo, o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Continúa sem alteração o mercado de cambio.

O Banco do Brazil saccava hontem a 90 d/v. á taxa de 16 d. 3/16 e obtinha lettras para cobertura a 16 d. 1/4 e 16 d. 9/32.

As taxas a que os demais bancos realizaram hontem operações de cambio a noventa dias de vista foram as seguintes:

Mercantil do Rio de Janeiro, 16 d. 5/32.

London and Brazilian, 16 d. 3/16.

The British Bank, 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

London & River Plate, 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

Française et Italienne, 16 d. 5/32.

Brasilianische Bank, 16 d. 1/8 e 16 d. 5/32.

Espanol del Rio de la Plata, 16 d. 1/8.

Allemao Transatlantico, 16 d. 5/32.

Deutsch-Sudamerikanische, 16 d. 1/8 e 16 d. 5/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi hontem de 16 d. 5/32 a 90 dias e 16 d. á vista, como na terça-feira anterior.

Foi pouco importante o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, que estavam a 998\$ e 999\$, subiram a 1:000\$000.

As do emprestimo de 1909, que haviam alcançado 979\$ na semana anterior, baixaram até 975\$000.

As do emprestimo de 1903 subiram de 1:038\$ a 1:040\$, embora com poucos negocios.

As do emprestimo de 1897 tiveram apenas uma venda a 990\$, contra 994\$ na semana anterior.

As apolices federaes de 3 % teem ainda por ultima cotação a do dia 9 de setembro proximo findo, a 709\$000.

As acções do Banco do Brazil continuaram baixando, obtendo hontem 264\$000.

O deposito de ouro hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 23.661.913-4-5, correspondente a 354.928:728\$328, contra £ 23.671.769-9-11, correspondente a 355.076:542\$439, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era hontem no valor de £ 24.951.233-12-5, correspondente a 374.268:504\$344, contra £ 24.961.087-17-11, na terça-feira anterior, correspondente a 374.416:318\$455.

As entradas de ouro do dia 23 de setembro até hontem foram na importância de 107:091\$126; as retiradas, na de 254:903\$237; o troco de notas em 363:770\$000.

As notas em circulação importavam hontem em 374.261:790\$, a cambio de 16 d por 1\$, e a moeda subsidiaria em 6:714\$344, contra 374.409:920\$ e 6:393\$455, respectivamente, na terça feira anterior.

O ouro entrado em setembro proximo findo importou em £ 712.560-2-0; o ouro retirado em £ 70.670-17-5; a diferença para mais no ouro entrado nesse mez foi, pois, de £ 641.889-4-7 ou 9.628:338\$496.

A existencia de ouro em 1 de janeiro do corrente anno era de £ 23.943.059-2-3 e em 30 de setembro proximo findo de £ 23.660.607-2-11.

A diferença, no valor de £ 282.451-19-4, representa o excesso das retiradas sobre as entradas de ouro no mencionado periodo de janeiro a setembro.

A existencia do ouro, por moedas, em 30 do mez proximo findo, era a seguinte:

Sobranos.....	14.493.930-10-0
Ouro nacional.....	261:730\$000
Francos.....	61.593.490
Dollars.....	27.072.847.0
Marcos.....	22.009.040
Liras.....	40
Pesetas argentinas.....	130.220
Corôas.....	8.660
Pesetas.....	723.600
Equivalencia total em réis.....	354.909:107\$203

Não se modificou a situação do empréstimo de 1868, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.203:500\$000, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172 ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, juro de 6 %, papel, havia sido resgatada até hontem a somma de 52.147:000\$000, restando por pagar 936:000\$000, de titulos sorteados.

Do dia 23 de setembro até hontem foram pagas pelo Thesouro Nacional apolices desse empréstimo, no total de 19:000\$000.

O Thesouro remetteu hoje mais £ 150.000 aos agentes financeiros do Brazil em Londres.

O mercado de café manteve-se estavel no Rio, com o typo 7 (15 kilos) a 12\$600, como na terça-feira anterior.

O stock era hontem de 332.520 saccos.

Em Santos, o mercado calmo, com os typos 4 e 7 (10 kilos) a 8\$600 e 7\$900, respectivamente, contra 8\$500 e 7\$800 na terça-feira anterior.

O stock hontem era de 2.631.746 saccos.

As noticias do mercado da borracha no Pará na semana passada accusam o seguinte movimento:

Toneladas

Entradas.....	499
Embarques.....	336
Stock.....	1.425

Preço 4 sh e 7 d, como na semana anterior.

Faltam noticias de Maniós.

Informações prestadas pela Junta de Corretores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados de algodão, assucar, borra-cha, café, cereaes e xarque, relativo á semana de 23 a 28 do corrente:

Bolsa de Mercadorias:

Pelos corretores foram effectuados vendas e registro das seguintes operações, realizadas por seu intermedio:

Dia 23:

	Fardos
Algodão.....	600
	Saccos
Assucar.....	1.022

Dia 24:

	Fardos
Algodão.....	200
	Saccos
Assucar.....	910

Dia 26:

	Fardos
Algodão.....	1.600
	Saccos
Assucar.....	1.231

Dia 27:

	Fardos
Algodão.....	800
	Saccos
Assucar.....	5.461

Dia 28:

	Fardos
Algodão.....	200
	Saccos
Assucar.....	10.649

Resumo:

	Fardos
Algodão.....	3.400
	Saccos
Assucar.....	19.273

As vendas realizadas para entregas futuras foram as seguintes:

Algodão:

Novembro:

Por 10 kilos

500 fardos ao preço de..... 9\$800

Dezembro:

400 fardos ao preço de..... 10\$200

Novembro e dezembro:

400 fardos ao preço de..... 10\$400

Janeiro:

900 fardos ao preço de..... 9\$800

Fevereiro:

500 fardos aos preços de..... 9\$800 a 9\$900

Janeiro e fevereiro:

500 fardos ao preço de..... 9\$900

Assucar:

Janeiro:

Por kilo

5.000 saccos ao preço de..... \$400

Janeiro e fevereiro:

5.000 saccos ao preço de..... \$400

Mercado de algodão:

Manteve-se ainda o mercado na mesma situação da semana passada, porém com negócios mais desenvolvidos.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços:

	Preços por 10 kilos
Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	10\$300 a 10\$800
Pernambuco 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$300
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assú 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Natal 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	9\$900 a 10\$100
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$400
Maceió regular.....	Nominal
Penodo 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$800
Sergipe, Dorcas.....	Nominal
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

Durante a semana entraram 7.332 fardos, sendo de:

Mossoró.....	2.013
Parahyba.....	1.346
Natal.....	1.200
Pernambuco.....	1.071
Ceará.....	1.050
Assú.....	650

7.332

Sahiram dos trapiches 5.073 fardos e ficaram em stock 23.131.

Mercado de assucar:

A união de tres importantes fabricantes de assucar refinado foi uma das notas mais importantes do nosso mercado de assucar, união esta que veio tirar o mercado da apathia em que se encontrava devido á baixa que se manifestou no mercado de todas as qualidades.

Continuaram ainda as vendas do branco crystal, para entregas em janeiro e fevereiro, ao preço de 400 réis, vendas estas que a especulação tem feito pela certeza de que até essa época o norte não fará demerara para exportação, achando-se ainda entabuladas outras vendas que deverão ser concluidas na proxima semana.

As entradas durante a semana foram de 12.951 saccos, das seguintes procedencias:

Campos.....	8.601
Maceió.....	2.000
Minas.....	1.605
Pernambuco.....	745
	12.951

Sahiram dos trapiches 30.032 saccos e ficaram em stock 237.565.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços:

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$420 a \$480
Branco 3ª sorte.....	\$470 a \$490
Branco 2º jacto.....	\$370 a \$410
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$280 a \$380
Crystal amarello.....	\$360 a \$400
Mascavo bom.....	\$240 a \$270
Mascavo regular.....	\$220 a \$250
Mascavo baixo.....	\$200 a \$210

Mercado de borracha:

Conservou o mesmo preço de 50\$ por 15 kilos a borracha negociada na corrente semana em nosso mercado, fechando por isso sustentado.

Entraram dous volumes de procedencia mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 21 de setembro de 1912, comparado com igual periodo em 1911 e 1912:

	1912	1911	1910
Entradas—Toneladas.....	1.850	2.002	1.467
Sahidas—Toneladas.....	2.312	2.348	1.159
Stock — Em primeiras mãos — Toneladas.....	200	600	815

Cotações:

Pará, fina, ilhas, kilo.....	4\$300	4\$050	6\$100
Liverpool, ilhas, libra.....	4/3 1/2	4/6	6/1 sch.
Nova York, ilhas, libra.....	103	s/n	145 cents.

Durante a semana sahiram os seguintes navios com carregamento de borracha:

	Pará	Manãos
	Kilos	Kilos
Tapajós, para Nova York.....	67.680	—
Denis, para Nova York.....	152.357	207.855

Mercado de café:

O mercado de café esteve mais animado, registrando-se maior numero de operações e oscillando os preços entre os extremos de 12\$500 a 12\$700 por arroba para o typo 7.

Dia 23:

Mercado firme.....	12\$500 a 12\$600
--------------------	-------------------

Dia 24:

Abertura firme e fechamento estável.....	12\$600 » 12\$700
--	-------------------

Dia 25:

Mercado firme.....	12\$700
--------------------	---------

Dia 26:

Mercado firme.....	12\$750
--------------------	---------

Dia 27:

Mercado calmo.....	12\$700
--------------------	---------

Dia 28:

Mercado calmo.....	12\$600 » 12\$700
--------------------	-------------------

Entraram 85.170 saccas; foram vendidas 69.998; foram embarcadas 85.457 e ficaram em stock 198.469 saccas, não incluindo o café sobre agua em Nictheroy.

Mercado de Santos:

	Saccas
Entraram.....	395.101
Sahiram.....	334.267
Venderam-se.....	298.963
Ficaram em stock.....	2.318.085

Bolsas estrangeiras:

Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 1.165.000 saccas, assim distribuidas:

	Saccas
Nova York.....	525.000
Havre.....	235.000
Hamburgo.....	325.000
Londres.....	80.000
	1.165.000

Mercado de cereaes:

Mantve-se este mercado na mesma situação em que foi revisado na semana anterior, havendo, porém, maior firmeza no feijão preto, de cujas qualidades superiores ha alguma falta.

Entraram:

Arroz:

	Saccos
Por cabotagem.....	5.406
Pelas estradas de ferro.....	991
Do estrangeiro.....	3.800
	10.197

Farinha de mandioca:

	Saccas
Por cabotagem.....	10.806
Pelas estradas de ferro.....	155
	10.961

Feijão de diversas qualidades:

	Saccos
Por cabotagem.....	8.254
Pelas estradas de ferro.....	1.455
Do estrangeiro.....	164
	9.873

Milho:

	Saccos
Por cabotagem.....	1.905
Pelas estradas de ferro.....	10.355
	12.260

Diversos generos:

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	34
Pelas estradas de ferro.....	241
	275

Quartol.s

Pelas estradas de ferro.....	40
	40

Alcool:

	Pipas
Por cabotagem.....	100

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	2.140
Do estrangeiro.....	800
	2.940

Banha:

	Caixas
Por cabotagem.....	5.492
Pelas estradas de ferro.....	3
	5.495

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	207	
Pelas estradas de ferro.....	86	2.680
Do estrangeiro.....	760	
	1.053	2.680

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	1.464		
Pelas estradas de ferro.....	—	52	784
	1.464	52	784

Vinho:

	Quintos	Caixas
Por cabotagem.....	951	250

Mercado do xarque:

O stock do xarque eleva-se a 33.500 fardos. contra 29.500 na semana anterior.

Algumas diferenças nos preços dos generos mais fracos, em vista das entradas de 13.561 fardos de procedencia platina e nacional, determinaram a frouxidão do mercado, posto que as salidas tivessem sido de 9.561 para consumo e embarques.

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Rio da Prata:

Patos e mantas.....	\$780 a \$880
Mantas.....	\$840 a \$980

Rio Grande:

Patos e mantas.....	\$760 a \$860
Mantas.....	\$800 a \$940

O mercado fechou frouxo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.796 -- DE 2 OUTUBRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 24:534\$898, para pagamento ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.627, de 18 de setembro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 24:534\$898, para occorrer á despesa com o pagamento, devido em virtude de sentença judicial, ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, conforme a precatória expedida pelo Juizo Federal no Estado da Bahia em 11 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 27 de setembro proximo findo foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Emilio Cesar Burlamaqui para exercer em commissão o lugar de inspector da Alfandega da Parahyba, sendo declarado sem effeito o decreto que o nomeou para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Por outros de 2 do corrente foram nomeados :

Para o Thesouro Nacional :

1º escripturario, o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Joaquim Liberato Barroso; 3º escripturario, o 4º do mesmo Thesouro Alcino da Silva Rocha; 4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal em S. Paulo Arthur Dias.

Para a Recebedoria do Districto Federal : 2º escripturario, o 3º do Thesouro Nacional Graciliano Eugenio Müller.

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo :

4º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Antonio da Costa e Silva.

Para a Delegacia Fiscal em Minas Geraes : 4º escripturario Joaquim Gomes de Carvalho.

Para a Delegacia Fiscal em Pernambuco : 1º escripturario, o 1º da alfandega do mesmo Estado Silvino Claudiano de Albuquerque Sobreira.

Para a alfandega do mesmo Estado : 1º escripturario, o 1º da delegacia fiscal no mesmo Estado José Monteiro Pessoa ;

O 1º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Francisco Plinio dos Santos, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Aracaju, Estado do Sergipe, sendo declarado sem effeito o decreto que nomeou para a mesma commissão o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Gentil da Silva Portella ;

Julio de Azevedo e Sá, para o lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, sendo exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, Theodosio Freire.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 25 de setembro ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de quinze annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios :

N. 7.275, Francisco Pinto Brandão, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para fabricar em fornos electricos, por meio de electricidade, como fonte de calor, material da construção e da industria ceramica e artefactos de vidro» ;

N. 7.276, Dr. Nemesio Quadros, brasileiro, medico, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para o fabrico de gasolina e outros productos derivados de petroleo nativo, solido ou liquido, por destillação e purificação» ;

N. 7.277, Alfredo de Aranjó Lima, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um maçario centrífugo» ;

N. 7.278, Arthur Oscar Ferreira Rangel, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de formar medalhas, medalhões, quadros e demais ornatos com photographias, lithographias e semelhantes» ;

N. 7.294, André Christopho, francez, e Octaviano Machado, brasileiro, ambos engenheiros civis e domiciliados nesta Capital, para «um processo de fabricação rapida do sabão» ;

N. 7.295, Antonio J. Trindade, portuguez, jornalista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de calendario, denominado *Calendario giratorio*» ;

N. 7.296, Antonio de Abreu Lacarda, brasileiro, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um processo de apuração de gaz para iluminação e outros fins».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob idénticas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital :

N. 7.279, Ludovic Martin Dardenne, francez, industrial, domiciliado em Bagneres — de — Luchon, Hauts Garonnes, França, para «um processo para fabricar um chocolate cozido digerivel, contendo todas as partes nutritivas e reconstituíntes do cacao e prompto para ser tomado em agua ou leite sem nova cocção» ;

N. 7.280, Karle Heinrich Wimmer, allemão, industrial, e Eric Berkeley Higgins, subdito britannico, chimico, domiciliados este em Wallasey, Inglaterra, e aquelle em Holzhafen, porto de Bremen, Alemanha, para «um processo para redução ou hydrogenação de corpos compostos, taes como acidos oleosos e seus compostos» ;

N. 7.281, Claude Allen Porter Turner, norte americano, engenheiro civil, domiciliado em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da America do Norte, para «uma disposição de reforço para chapas de concreto para construção» ;

N. 7.282, Bohn & Kähler, allemães, negociantes, domiciliados em Kiel, Alemanha, para «um apparelho de varrer minas» ;

N. 7.283, Sociedade Guianica Centrale, norte americana, industrial, com sede em New York, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em processos de extrahir a saccharose da canna de assucar» ;

N. 7.284, Actien-Gesellschaft Bornholmer Granitwerke, sociedade dinamarquesa, industrial, com sede em Copenhagen, Dinamarca, para «uma machina de rachar pedras» ;

N. 7.285, Loreau Navaro, hespanhol, negociante, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um recipiente medidor de liquidos e funil combinados» ;

N. 7.286, The American Rolling Mill Company, norte americana, industrial, com sede em Middletown, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, para «um tubo corrugado de folhas de metal para fins subterraneos» ;

N. 7.287, Pedro van Tol, hollandez, dentista, e José Benedicto de Vasconcellos, brasileiro, industrial, domiciliados em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um systema de construção por moldagem simultanea dos alicerces e paredes que entram na edificação de habitações terreas principalmntes» ;

N. 7.283, José Vieira Rodrigues, portuguez, mecanico, domiciliado nesta Capital, para «um moimho aperfeiçoado para café torrado» ;

N. 7.289, Gustavo Schmidt, allemão, mecanico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «uma nova ferramenta transformavel» ;

N. 7.290, M. Fontoura & Comp., portuguezos, commerciantes e industrias, estabelecidos nesta Capital, para «um ariete hydraulico, aperfeiçoado, para elevar agua» ;

N. 7.291, Herculano Pompão de Camargo, brasileiro, industrial, domiciliado em Rebouças, Estado de S. Paulo, para a «applicação nova da fibra das hastes da planta conhecida sob as denominações flor de sapo, herva de rato ou cavalleiro da sala, da familia das asclepiadaceas, genero *Asclepias curassavica*, á fabricação de fios, tecidos, papeis e cordames» ;

N. 7.292, Companhia Italo-Brazileira de Camas e Moveis de Ferro, brasileira, industrial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos em camas de ferro» ;

N. 7.293, Antonio Bento Barreto, brasileiro, industrial, domiciliado em Campinas, Estado do Rio de Janeiro, para «um novo ingrediente fornecida ou insecticida».

— Por outro da mesma data, foi concedido a Antonio José da Silva, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores, os alludidos agentes Leclerc & Cª privilegio dos melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um forno aperfeiçoado para padaria», já privilegiada pela carta-patente n. 5.428, de 13 de julho de 1908, enquanto essa vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de outubro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 180 dias de licença, sem vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe, Gilberto Lopes Fontoura, para tratar de negocios de seu interesse.

— Prorogaram-se :

Por 60 dias, com os vencimentos que competir, na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 1ª classe, Reynaldo Abranches Batalha, para tratamento da sua saúde ;

Por 30 dias, com o vencimento que competir, na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe, Domingos de Sá Raposo, para tratamento da sua saúde ;

Por dois mezes, sem vencimentos, a licença concedida em 19 de março do corrente anno, para tratar de negocios de seu interesse, ao juiz de direito da comarca do Alto Acre, no Territorio do Acre, bacharel João Rodrigues do Lago.

Foram devolvidas aos governadores dos Estados :

Do Amazonas, por não ter vindo acompanhada da respectiva traducção, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do civil da comarca da Capital do mesmo Estado ás justiças da Italia, a requerimento de Joaquim de Azeredo Monteiro, para citação de Malaguti & Comp. ;

Do Pará, por igual motivo, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 3ª vara da comarca da Capital do mesmo Estado, ás justiças da Inglaterra, a requerimento de Antonio de Albuquerque, para citação de D. Ida Bordonetti Leão.

Recomendou-se ao director geral da Assistência a Alienados as necessarias providencias afim de ser enviada ao juiz da 6ª Vara Criminal, no corrente anno, uma relação nominal e por ordem alfabetica, dos funcionarios da repartição que tenham, no minimo, o vencimento annual de 3:600\$ e cujas idades não sejam menores de 21 annos nem atinjam a 60.

—Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta aos avisos ns. 29 e 39, de 20 de junho e 31 de agosto do corrente anno, cópia da informação prestada pelo juiz de direito da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, a respeito do italiano Giussappa Maria Giudice.

Requerimentos despachados

Carlos Soares Botelho, ex-praça da Brigada Policial, pedindo ser readmitido nas respectivas fileiras. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao comandante da brigada.

Josino de Moura Ferreira e Silva, tenente da Guarda Nacional nesta capital, pedindo permissão para modificar o seu nome. — Depois de publicada a alteração do seu nome exhiba com esse documento a respectiva patente nesta directoria para a competente apostilla.

Gastão Candido Alves, ex-praça do Corpo de Bombeiros, pedindo ser readmitido naquelle corporação. — Indeferido.

Rodrigo Pereira Saraiva, soldado da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferido.

Expediente de 28 de setembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:097\$544, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em agosto findo (aviso n. 4.290);

De 290\$322, aluguel, relativo a 20 dias do mez de julho ultimo, do predio occupado pela delegacia do 8º districto policial (aviso n. 4.289).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 300\$, da que é credor Antonio do Quadros (aviso n. 4.291).

Requerimento despachado

Felippe Gonçalves Marques, pedindo restituição da quantia depositada no Thesouro Nacional como garantia da proposta apresentada em concorrência para a construção dos passeios correspondentes ao edificio da Camara dos Deputados. — Junte o conhecimento.

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:598\$020, fornecimentos feitos para as obras do Externato do Collegio Pedro II (aviso n. 4.314);

De 2:500\$, gratificação vencida pelo encarregado da fiscalização e instalação radiotelegraphica nas estações de Xapury e Taranaca (aviso n. 4.310);

De 3:909\$965, material adquirido, em agosto ultimo, pela Brigada Policial (aviso n. 4.314);

De 35:030\$, 1ª prestação das obras do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.305);

De 21\$, material adquirido pela Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em agosto ultimo (aviso n. 4.313);

De 5:482\$000, fornecimentos feitos á Repartição da Policia em maio deste anno (aviso n. 4.316);

De 11:017\$233, material fornecido á Colonia de Alienados em agosto do corrente anno (aviso n. 4.304);

De 792\$900, objectos de expediente fornecidos á Corte de Appellação, nos mezes de junho a agosto ultimos (aviso n. 4.299);

De 16:414\$015, material fornecido á Repartição da Policia e ao Serviço Medico-Legal (aviso n. 4.300);

De 7:756\$180, fornecimentos feitos á Repartição da Policia, em junho ultimo (aviso numero 4.312);

De 1.413\$, material fornecido á Brigada Policial, em junho deste anno (aviso n. 4.315);

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, documentos na importancia de 10:452\$302, justificando o emprego de igual quantia, despendida por conta do adiantamento concedido ao Thesoureiro da Repartição Central da Policia, em março ultimo (aviso n. 4.303).

— Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura do credito de 10:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur do Recife (aviso n. 4.292).

Expediente de 1 de outubro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha, na importancia de 1:740\$, de pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de setembro ultimo;

Ao promotor adjunto da 3ª Pretoria Criminal o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multada em 50\$, (minimo da multa imposta), D. Anna Moreira;

Ao promotor adjunto da 4ª Pretoria Criminal o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 200\$, Antonio Borges Pires;

Ao promotor adjunto da 5ª Pretoria Criminal os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$, José Campello da Oliveira; em 500\$, Antonio Teixeira Netto; em 200\$, Bernardino Alves Ferreira e em 125\$, Cezar Augusto L. Ferreira;

Ao promotor adjunto da 6ª Pretoria Criminal os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 50\$, Francisco Antonio Soares e em 50\$, Antonio Joaquim Pereira de Mattos;

Ao promotor adjunto da 7ª pretoria criminal os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$, Francisco Simões; em 50\$, Antonio Joaquim de Souza Botafogo; em 50\$, Antonio Joaquim de Souza Botafogo e em 50\$, Manoel Soares Pereira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Arthur Candido Machado, André Carrupt, João Manoel Pereira Borges, Salvador Honorato, José Rubim, João Ferreira Lima, Dooecleiano de Mattos, Luiz Cavalcante Caminha, Manoel Pires de Mattos, João Conrado, Ponciano Campos, José Mesquita, Avelino das Chagas, Alvim Fernandes dos Santos, José Faria Gallicz, Procopio Pinto da Cunha Moura, Miguel Nigre, Antonio do Nascimento, Domingos Labacca Filho, João Moreira da Silveira e Sebastião Thomé da Silva;

Ao chefe de Policia, o do Ludgero Francisco de Oliveira;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de America de Souza Reis;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes o de Manoel Odorico Ottoni de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1912

José de Freitas Pinto (6º districto). — Quzira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Pereira da Cunha (9º districto). — Concedo 90 dias de prazo para a demolição do barracão I do n. 97 da rua Joaquim Meyer e 30 dias para a demolição do barracão II da mesma rua e numero.

Maria Isabel Leite (9º districto). — Concedo 90 dias.

Camillo Rozzany (9º districto). — Concedo os 60 dias de prazo.

João Alves Corrêa (9º districto). — Concedo os 90 dias de prazo.

Norton Megaw & Co. Ltd. — Deferido.
Stutterheim, Vegelin & Co. — Deferido.
Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas. — Deferido.
Amral, Sutherland & Comp. Ltd. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Fabio Alves Pereira, pedindo cumprimento de um alvará do Juiz da 4ª Vara Cível. — Satisfaz a exigencia apresentando novo alvará.

Lukovico Joaquim de Aguiar, pedindo por aforamento o lote de terreno com 22 metros á rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concedo. Satisfeita a exigencia lavre-se o termo e expese-se a carta.

Maria Amelia Mariath, pedindo que lhe seja revertida a pensão que percebia a sua filha irmã Adelaide Mariath. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

— Pelo Sr. director:

Realino Valença, pedindo entrega de documentos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Francisco de Arango Leite, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Processo relativo ao pagamento por exercicios findos, a quiz de direito, da quantia de 80\$, proveniente de vencimentos do findo foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Vicente Paulo de Oliveira (encaminhado com o aviso do Ministerio da Viacao n. 2.353, de 30 de agosto de 1912). — Satisfaz a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1912

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 510 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por José Bento Piay Garcia, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 488, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Aguas Claras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 342 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta n. 488 da filial dessa Caixa em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, com o deposito de 360\$, offerecido por José Bento Piay Garcia em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio em Aguas Claras, no mesmo Estado.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez findo, que José Bento Piay Garcia prestou fiança, no valor de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 488, com o deposito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio em Aguas Claras, nessa Estado.

Dia 2 de outubro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 576 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.270, de 27 de setembro ultimo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea II, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 71 volumes, contendo construções de ferro, marca MDT—TA—18.130, ns. 1/3, 11/3, 22/3, 29/32, 37/38, 45, 51/7, 61/2, 66/7, 69/70, 72/83, 85/6, 89/90, 92/3, 98/9, 101/8, 119, 122, 124/26, 129, 131, 133, 96/7 e 100, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Halle*, destinadas ás obras do edificio do Instituto Nacional de Musica, volumes esses a que se referem os documentos juntos e que deverão ser despachados pelo despachante geral da firma Herm. Stoltz & Comp., Carlos Frederico de Noronha, segundo foi declarado no referido aviso.

N. 577 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura em petição de 31 de maio, a que se referem as de 3 de agosto e 14 de setembro do anno passado, resolveu, por acto de 23 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, das machinas agricolas e seus pertences referidas na inclusa relação, com fundamento no § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, em vista do art. 41 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, material esse importado com destino a Jacob Diederichsen, agricultor residente em Quatis, Estado do Rio de Janeiro. Fica, bem assim, dispensado o alludido material do pagamento do excesso de armazenagem que deveria ser cobrada, por motivo da demora na solução deste processo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 511 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 7:000\$, sendo 4:000\$ em uma cadereta da Caixa Economica n. 81.442 e 3:000\$ em moeda corrente, prestada por Satyro Ferreira Leite em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Pesqueira, Estado de Pernambuco.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Associação Commercial do Santos em officio n. 1.979, de 26 de abril ultimo, resolveu autorizar-vos a remetter áquella associação cinco exemplares da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e cinco da Tarifa das Alfandegas.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 89 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 de setembro ultimo concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Muricy, nesse Estado, Thomaz Vespaziano da Silva Pontes.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 178 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem o Manãos Ruder Klub na petição encaminhada com o vosso officio n. 143, de 22 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 19 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea X, da vigente lei orçamentaria da receita, do material para sports nauticos a que se refere a inclusa relação, destinado ao peticionario.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 50, de 16

de agosto ultimo, e relativo ao requerimento em que a Intendencia Municipal dessa cidade recorre do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado indeferiu o pedido pela mesma feito para pagamento de 8 % *ad valorem* pelo material discriminado na inclusa relação, importado pelas Companhias Bahia Tramway Light and Power e Eclairage da Bahia, material esse destinado a serviços municipaes, decidiu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, que deveis permittir o despacho do dito material mediante pagamento da taxa alludida, desde que haja a necessaria requisição, feita pela Intendencia Municipal.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias afim de que se revalidado o sello da inclusa petição, apresentada pela referida Companhia Eclairage, a qual deveis opportunamente restituir ao Thesouro.

N. 157 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 de setembro ultimo concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal dos impostos de consumo na primeira circumscripção desse Estado Galdino Burity Filho.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de setembro ultimo, que nomea Maurilio Vaz para o lugar de collecter das rendas federaes em Ipamery, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 27, de maio ultimo, e relativo ao recurso interposto por Jacarey Couto Lyrio do acto dessa delegacia privando-o da pensão de montepio que o recorrente percebia, visto ter sido nomeado carteiro da Administração dos Correios nesse Estado, resolveu, por despacho de 20 de agosto passado, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de setembro ultimo concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao 2º escriptuario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Tourville Lopes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 34, de 22 de junho ultimo, e relativo ao pedido de isenção de direitos feito pela Companhia de Vição e Commercio para o material discriminado na inclusa relação, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de setembro proximo findo, que, não gosando a requerente de concessão especial expressa em contracto com o Governo da União, só pôde aproveitar-se da tarifa beneficiaria do art. 2º, alinea II, da vigente lei orçamentaria da receita para aquelles artigos da relação comprehendidos na lista que acompanha aquelle dispositivo legal, devendo, porém, para esse fim, a requerente dirigir-se directamente á alfandega por onde vac ser feita a importação, que é a competente para deliberar sobre o caso, nos termos da regra VIII da circular n. 5, de 6 de fevereiro deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 26 de setembro ultimo, que nomeia José Ferreira de Andrade para o lugar de collecter das rendas federaes em Soledade, nesse Estado.

N. 281 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 de setembro ultimo concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao 1º escriptuario da Alfandega

de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Mariano Ilha Moreira.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 177 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Amazon Telegraph Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 75, de 17 de junho ultimo, resolveu, por acto de 17 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XVI do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1893, do material a que se refere a inclusa relação, em duplicata, a ser importado pela requerente com destino a sua estação nessa cidade.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias afim de que seja substituida a mesma relação por outra, em 1ª e 2ª vias, e na qual sejam mencionadas as quantidades por extenso, de accordo com o art. 6º, n. 1, letra c, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, devendo ser devolvida ao Thesouro uma das vias da primitiva relação, acompanhada de uma das da nova relação.

N. 178 — De posse do vosso officio n. 31, de 16 de abril do anno passado, encaminhando o processo relativo ao requerimento em que D. Francisca Leopoldina de Castro Figueiredo pede reversão das pensões que percebiam suas fallecidas irmãs Julia Carolina de Castro Figueiredo e Justina de Figueiredo Castro, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de agosto proximo findo, resolveu indeferir o alludido requerimento, por falta de fundamento legal, pois, no caso em apreço, trata-se de uma reversão de reversão, o que não é permittido.

N. 179 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará na petição encaminhada com o vosso officio n. 66, de 4 de junho ultimo, resolveu, por acto de 16 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 16 de abril de 1906, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade da ordem telegraphica desta directoria de 16 de abril do corrente anno expedida a essa delegacia.

N. 180 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará na petição encaminhada com o vosso officio n. 63, de 3 de junho ultimo, resolveu, por acto de 16 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 16 de abril de 1906, do material a que se refere a inclusa relação, já despachado mediante termo de responsabilidade da ordem telegraphica desta directoria expedida a essa delegacia em 16 de abril do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 110, de 9 de julho ultimo, pelo qual mandastes que o 2º escriptuario addido da Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, Francisco de Paula Dias Negrão tenha exercicio nessa repartição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 510 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, deferido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 262, de 12 do mesmo mez, em que João Padilha de Camargo, collecter das rendas federaes em Sorocaba, nesse Estado, pede permissoes para contribuir para o montepio dos funcionários do Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de effectivo exercicio no dito cargo, assim vos declaro, para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 81—Em resposta ao vosso officio n. 32, de 17 de junho ultimo, em que pedis que o 3º escripturario do Tribunal de Contas Eurico Franco Ribeiro, actualmente nessa delegacia incumbido de organizar os processos da tomada de contas dos ex-thesoureiros dessa repartição Antonio Cornelio da Fonseca e José Bomfim e do da Administração dos Correios José Dias da Silva Dantas, seja igualmente encarregado da tomada de contas do thesoureiro da mesma delegacia, Aurelio Cosario de Souza Campos, e do da Alfandega de Aracaju, Candido do Prado Pinto, declaro-vos, para vosso conhecimento, que o Tribunal de Contas, conforme seu officio n. 620, de 6 do mez proximo findo, communicou que em tempo opportuno providenciara acerca do pedido constante do vosso citado officio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1912

Sr. director geral da Estatística:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 160—Nos termos do art. 1º § 2º do decreto n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908, transmittio-vos quatro exemplares da estatística dos impostos de consumo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao anno de 1911, organizada e publicada por esta Directoria.

N. 161—Transmittio-vos um exemplar da estatística dos impostos de consumo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao anno de 1911, organizada e publicada por esta Directoria.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de outubro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	4.300	2.400-0-0
Francos.....	3.300	4.500
Marcos.....	80	1.000
Dollars.....	30	583
Mil réis ouro.....	960\$000	1:190\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	354.953.603\$170
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339.776\$016

Total..... 374.293.381\$486

Emissão

Notas em circulação.....	374.286.690\$000
Moeda subsidiaria.....	6:781\$486
Total.....	374.293.381\$486

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 do outubro do 1912

Emilia S. da Fonseca.—Transfira-se.
Bernardo P. Velloso Sobrinho.—Idem.
Oscar da Silva Costa.—Idem.
Lourengo & Bocha.—Idem.
Eustachio Sellmann de Mattos.—Idem.
D. Fernandes Oliveira & Coelho.—Paguem o debito.
Arthur Silveira dos Santos.—Idem.
Joaquim de Medeiros Freira.—Idem.
José dos Santos Braga.—Satisfaga a exigencia.

Américo Avila Brum.—A' 2ª.

Garcia & Irmão.—Idem.

Duarte Esteves da Almeida.—Transfira-se, procedendo-se de accordo com as ordens em vigor.

Antonio & Oliveira e Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 do fevereiro de 1904.

Manoel de Barros Tavaros.—Não ha que deferir, em vista do parecer.

Alfredo T. da Silva.—Annulle-se não só a divida da contra-fé junta como tambem a de 1908, officiendo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Veneravel Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo.—Selle o documento de fls. 5 e pague o debito accusado.

Francisco Antonio da Costa.—Officio-se nos termos do parecer.

Santa Casa de Misericordia.—Deduzam-se sete mezos em 1911, voltando o processo ao lançador, para opportunamente informar.

Celia Francisca de Carvalho.—Transfira-se.

José Rodrigues Fernandes.—A' 2ª.

Maria José da Silva Lisboa.—Transfira-se.

José Martins Lopes.—A' 2ª.

Manoel Marques da Cruz.—Satisfaga a exigencia.

Representação contra a firma Rodrigues & Carneiro.—Já se achando collectada a firma Ribeiro & Carneiro na folha 83 do respectivo livro, cujo imposto foi indevidamente arrecadado para menos, fica sem effeito o despacho de 1 deste mez. Intime-se a mencionada firma a pagar a differença, extrahindo-se certidão de divida.

Julio Augusto Moreira da Silva.—Transfira-se.

Manoel Marques da Cruz.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Gonçalves & Luz.—Pague o debito accusado.

Augusto Marinho da Cunha.—Transfira-se.

Manoel Freire dos Santos.—Idem.

Silvino & Augusto.—Satisfacam a exigencia.

Francisco Lasso.—Averbe-se a mudança.

Esther Fignor.—Transfira-se.

Alvaro Mattos & Comp.—Averbe-se a mudança.

Joaquim Gomes da Costa Teixeira.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiendo-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Companhia Mercantil Industrial.—Averbe-se a mudança.

José Martins Ferreira de Mattos.—Transfira-se.

Rita Rosa Medina.—Pague o debito accusado.

Marcellino Gonçalves Jorge.—A' 2ª sub-directoria.

Companhia Transporte e Carruagens.—De-se a baixa.

Antonio Teixeira Martins.—Transfira-se.

Joaquim Ferreira Alves.—Pague o debito accusado.

Severiano José Ramos.—Transfira-se.

Gustavo Leuzinger Masset.—Idem.

Joaquim Alves Pradello Junior.—Satisfaga a exigencia.

João da Costa Braga.—A' 2ª sub-directoria.

Francisco Ferreira Moutinho.—Prove ter sido pago o imposto de transmissão devido pelo vendedor.

Francisco Vicente da Matta.—Satisfaga a exigencia.

Manoel Francisco de Oliveira.—Já estando attendido, quanto ás dividas, nada ha que deferir, devendo o supplicante requerer transferencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.411—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude a operaria Maria José Alves Corrêa.

N. 1.412—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude o operario Carlos Nestor de Sampaio.

N. 1.413—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude o operario Xavier Affonso Parisi.

N. 1.414—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude o operario Firmino Gonçalves.

N. 1.415—Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettida á inspecção de saude o operario Marcos França Cardoso Fontes.

N. 1.416—Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declarando que não existem mais expostas á venda as colleções de leis de 1897 e 1899, e por isso não pode ser satisfeito o pedido n. 5, de 14 do mez findo.

N. 1.417—Ao Exmo. Sr. director da Casa da Moeda, pedindo ordens no sentido de ser fabricado nesse estabelecimento um carimbo de metal igual ao modelo junto.

N. 1.418—Ao Sr. director da Bibliotheca e Museu da Marinha, declarando que já providenciou no sentido de ser feito o fornecimento dos exemplares do *Diario Official*, constantes da relação que acompanhou o officio de 14 do mez findo.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1912

Carlos Nestor de Sampaio.—Submetta-se á inspecção de saude.

Marcos França Cardoso Fontes.—Officio-se á Saude Publica.

Xavier Affonso Parisi.—Submetta-se á inspecção de saude.

Dia 2 de outubro de 1912

Lauro Americo Silva.—Sim.

Tenente Ernesto Pires Camargo.—Concedo oito dias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de outubro de 1912

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

De Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, no lugar de conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 288, de 1 do corrente);

De José da Silva Ramos, no de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 289, de 1 do corrente.)

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos do pensão de montepio:

Do DD. Joanna Baurepaire Elcone de Almeida, Odette Eleone de Almeida Manso, Jandyra, Hamelio e Moacyr, viuva e filhos do finado contribuinte João José Eleone de Almeida, amauense da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas (officio n. 328, de 2 do corrente mez);

Do D. Maria Luiza Leme Navarro, José Geraklo da Aparecida, Maria Thereza e João, viuva e filhos do finado contribuinte João do Nascimento Navarro, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 327, de 2 do corrente mez.)

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Propostas apresentadas na concorrência do dia 28 de setembro, para a construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas

Termo de abertura das propostas para construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, na forma do edital de 24 do corrente mez.

Aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e doze, na sala da Directoria Geral de Viação, presentes o respectivo director geral, os concurrentes engenheiro civil Eduardo Alves da Silva Porto, João Martins Penna e João Alves de Oliveira e outras pessoas, foram abertas e lidas as propostas apresentadas as quaes foram devidamente rubricadas pelo director geral e concurrentes presentes. E nada mais tendo occorrido foi lavrado o presente termo que vae assignado pelos mesmos acima referidos e por mim que o escrevi. — *Afonso Glycerio da Cunha Maciel*. — Por João Martins Penna, *Thomaz de Araujo*. — *Eduardo Alves da Silva Porto*. — Por procuração de Luiz Valerio da Silva, *Alfredo Aurelio de Figueiredo*.

Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas. — O engenheiro civil Eduardo Alves da Silva Porto, domiciliado nesta capital, com escriptorio de engenharia á rua General Gamara n. 30, propõe-se a construir o ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes, de que trata o decreto n. 9.326, de 17 de janeiro de 1912, submettendo-se a todas as clausulas e condições do respectivo edital de concorrência publica, pelos preços de unidades constantes da tabella impressa annexa a esta, e que vae assignada e rubricada pelo abaixo assignado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Eduardo Alves da Silva Porto*. (Estava uma estampilha de \$300 inutilizada). — *Afonso Maciel*.

PROPOSTA N. 1

Tabella das quantidades de obras e preços de unidade a que se refere o edital de 20 de julho do corrente anno, relativo ao ramal de Abaeté da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

Trabalhos preliminares

1. Roçado em capoeirão, m ²	33.600,0	\$018
2. Destocamento, m ²	11.140,0	\$400

Preparação do leito

Excavação em céu aberto, vallas e caminhos de pedreira, incluindo carga, descarga e transporte a 10 metros:

3. Em terra, m ³	232.319,9	\$780
4. Em pedra solta, m ³	43.155,4	2\$100
5. Em pedreira, m ³	12.227,4	4\$500
6. Transporte de terra, pedra solta e pedreira, por decametro de distancia horizontal, DV*.....	2.877.026,9	\$010

Obras de arte

7. Excavação em terra para as fundações, sem escoramento, m ³	783,1	1\$000
8. Excavação em terra para as fundações, com escoramento, m ³	378,3	2\$300
9. Accrescimento de preço para a excavação com esgotamento, por metro de profundidade, m ³	190,8	1\$300
10. Alvenaria de pedra secca, m ³	863,9	10\$000
11. Alvenaria de lajões sem argamassa, m ³	239,9	20\$000
12. Alvenaria ordinaria com argamassa de dous de cal para tres de areia, m ³	2.002,8	17\$500
13. Alvenaria de lajões com argamassa de dous de cal para tres de areia, m ³	216,0	25\$000
14. Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ³	102,0	32\$000
15. Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para quatro de areia, m ³	182,0	27\$500

(*) DV é o producto do volume pela distancia a transportar.

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

16. Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ³	7,52	60\$000
17. Concreto de um volume de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia m ³	28,5	85\$000
18. Concreto de dous volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de duas de cimento para tres de areia, m ³	202,0	58\$000
19. Concreto de tres volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, m ³	51,0	54\$000
20. Alvenaria de tijolos para parede, com argamassa de dous de cal para tres de areia, m ³	240,1	28\$000
21. Alvenaria de tijolos para arcos com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ³	9,2	45\$000
22. Paredes de frontal de tijolo, m ²	218,3	4\$300
23. Paredes de tabique, constando de páo a prumo e ripas de coqueiro, inclusive enchimento com argamassa de dous de cal para tres de areia, m ²	229,3	7\$200
24. Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de dous de cal para tres de areia, m ²	1.833,0	1\$200
25. Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ²	544,0	2\$000
6. Emboço de 0,02 de espessura com argamassa, de um de cimento para um de cal e quatro de areia, m ²	456,0	1\$800
27. Reboco de cal pura com a espessura de 0,002, m ²	1.833,0	\$800
28. Rejuntamento com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ²	104,0	1\$500
29. Rejuntamento com argamassa de dous de cimento para tres de areia, m ²	159,8	1\$700
30. Chapeamento da espessura de 0,02 com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ²	142,5	3\$500
31. Chapeamento rustico com argamassa de um de cimento para tres de areia, m ²	51,0	4\$000
32. Ladrilhamento com ladrilhos nacionaes de tres côres, assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, m ²	48,0	7\$000
33. Ladrilhamento com ladrilhos de ceramica «Trottoir», assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, m ²	120,0	10\$000
34. Caição a tres mãos, m ²	2.833,0	\$120
35. Cantaria para degrãos e soleiras, m ³	19,2	45\$000
36. Enrocamento com pedras arrumadas m ³	105,4	9\$000
37. Enrocamento com pedras jogadas, m ³	210,6	5\$500
38. Transporte dos materiais para obras de arte, por decametro de distancia horizontal, DV.....	3.845,0	\$040
39. Tesouras de pinho de Riga para um vão de 6,5, inclusive ferragem e assentamento, 1.....	15	55\$000
40. Peças de pinho de Riga com esquadria de 0 ^m ,225 x 0 ^m ,075 ou menor, para cumieiras, terças, frechaes, etc, inclusive assentamento, m ³	84,0	13\$000
41. Pinho de Riga em taboas aparelhadas em uma face, com a espessura de 0 ^m ,025, m ²	28,0	3\$500
42. Assoalho com taboa de pinho de Riga aparelhadas em uma face de mecha e encaixe de 0 ^m ,025 de espessura, m ²	80,0	13\$000
43. Forro com taboas de pinho de Riga de cinco em couçoira, de saia e camisa, inclusive barrotamento, frizas e gregas, m ²	120,0	6\$000
44. Encaibramento com pernas de serra de cinco em couçoira e ripamento de 16 em couçoira, para telhas planas, m ²	1.021,0	2\$300

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

45. Cobertura com tollia plana «Penha Longa», m ²	1.021,0	5\$300
46. Lambrequins de zinco, m ¹	140,0	3\$000
47. Grades de ferro para os mezzaninos e bandeiras dos portões, m ²	10,0	38\$000
48. Portões para os armazéns, de madeira de lei de 0 ^m ,04 de espessura, sobre roldanas, m ²	24,0	38\$000
49. Portas de par almofadadas, inclusive ferragem e assentamento, m ²	14,4	35\$000
50. Portas internas de par almofadadas com bandeiras envidraçadas, inclusive ferragem e assentamento, m ² ...	36,0	30\$000
51. Janelas de par, metade em veneziana e metade vidro, inclusive ferragem e assentamento, com bandeira envidraçada, m ²	30,0	25\$000
52. Portas de par lisas com bandeira, inclusive ferragem e assentamento e caixa pura frontal, m ²	126,0	14\$000
53. Janelas de par lisas, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, m ²	96,0	14\$000
54. Pintura a óleo com três mãos, m ²	266,0	2\$000

Trabalhos diversos

55. Empilhamento de pedra extrahida dos côrtes, m ³	382,0	\$300
56. Carga e descarga de pedra, m ³	382,0	\$700
57. Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com a esquadria de 0 ^m ,15×0 ^m ,30 ou maior, até oito metros de comprimento, assentadas em obra, m ³	12,4	85\$000
58. As mesmas vigas, porém, com comprimentos superiores a oito metros, m ³	18,1	90\$000
59. Assentamento das superestruturas metálicas das pontes, incluindo andaimes, t.....	27	90\$000
60. Assentamento da linha (via permanente), inclusive lastro, excepto de pedra, kl.....	39.200	1.750\$000
61. Assentamento de desvios, compreendendo agulhas e corações, t.....	10	150\$000
62. Assentamento da linha telegraphica, kl.....	38.800	60\$000
63. Caixas de ferro fundido, com capacidade para 12.000 litros (para água), montadas no local, com válvulas de descarga, excluindo alvenarias, t.....	2	2.500\$000

Directoria Geral de Viação, 20 de julho de 1912. — Affonso Glycério da Cunha Maciel, director-geral.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — Eduardo Alves da Silva Porto, engenheiro civil. (Estavam duas estampilhas de 300 réis inutilizadas.)

Estava esta tabella rubricada pelo Sr. Affonso Maciel, director geral e pelos proponentes João Thomaz Penna, Thomaz de Araujo, por procuração, Luiz Valerio da Silva, Eduardo Porto.

PROPOSTA N. 2

Proponentes: engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Theophilo Ezequiel Franco

Tabella das quantidades de obras e preços de unidade a que se refere o edital de 20 de julho do corrente anno, relativo ao ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

Trabalhos preliminares

1. Roçado em capoeirão, M ³	33.600,0	\$018
2. Destocamento, M ³	11.140,0	\$700

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

Preparação do leito

Excavação em cêo aberto, vallas e caminhos de pedreira, incluindo carga, descarga e transporte a 10 metros:

3. Em terra, M ³	233.319,9	\$720
4. Em pedra solta, M ³	43.153,4	2\$750
5. Em pedreira, M ³	12.227,4	6\$000
6. Transporte de terra, pedra solta e pedreira, por decametro de distancia horizontal, DV*.....	2.877.026,9	\$018

Obras de arte

7. Excavação em terra para as fundações, sem escoramento, M ³	783,1	1\$146
8. Excavação em terra para fundações, com escoramento, M ³	378,3	2\$300
9. Acrecimento de preço para a excavação com escoramento, por metro de profundidade, M ³	190,8	1\$200
10. Alvenaria de pedra secca, M ³	863,9	12\$000
11. Alvenaria de lajões sem argamassa, M ³	239,9	21\$000
12. Alvenaria ordinaria com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³	2.002,8	17\$100
13. Alvenaria de lajões com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³	216,0	26\$600
14. Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	102,0	10\$000
15. Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para quatro de areia, M ³	182,0	18\$500
16. Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	7,52	35\$000
17. Concreto de um volume de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³	28,5	96\$100
18. Concreto de dous volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³	202,0	65\$000
19. Concreto de tres volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³	51,0	53\$400
20. Alvenaria de tijollos para parede, com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³	240,1	27\$500
21. Alvenaria de tijollos para arcos, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	9,2	36\$000
22. Paredes de frontal de tijolo, M ³	218,3	8\$000
23. Paredes de tabique, constando de pão a prumo e ripas de coqueiro, inclusive enchimento com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³	229,3	5\$000
24. Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³	1.833,0	1\$400
25. Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	544,0	2\$800
26. Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de um de cimento para um de cal e quatro de areia, M ³	456,0	3\$000
27. Reboco de cal pura com a espessura de 0,002, M ³	1.833,0	1\$800
28. Rejuntamento com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	104,0	1\$700
29. Rejuntamento com argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ³	159,8	1\$900
30. Chapeamento da espessura de 0,02, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	142,5	4\$700
31. Chapeamento rustico com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	51,0	4\$000
32. Ladrilhamento com ladrilhos nacionaes de tres côres, assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ³	48,0	12\$000

(*) DV é o producto do volume pela distancia a transportar

Números — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

33.	Ladrilhamento com ladrilhos de cerâmica «Trottoir», assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ²	120,0	8\$000
34.	Caiação a tres mãos, M ²	2.833,0	\$280
35.	Cantaria para degrãos e soleiras, M ³ ..	19,2	50\$000
36.	Enrocamento com pedras arrumadas, M ³	105,4	12\$100
37.	Enrocamento com pedras jogadas, M ³ ..	210,6	7\$500
38.	Transporte dos materiais para obras de arte, por decametro de distancia horizontal, DV.....	3.815,0	\$020
39.	Tesouras de pinho de Riga para um vão de 6,5, inclusive ferragem e assentamento, 1.....	15	78\$000
40.	Pecas de pinho de Riga com esquadria de 0,225 x 0,075 ou menor, para cumieiras, terças, frechaes, etc., inclusive assentamento, M ³	81,0	142\$000
41.	Pinho de Riga em taboas aparelhadas em uma face, com a espessura de 0,025, M ²	28,0	5\$500
42.	Assoalho com taboas de pinho de Riga aparelhadas em uma face de mecha e encaixe de 0,025 de espessura, M ²	80,0	6\$500
43.	Forro com taboas de pinho de Riga de 5 em couçoeira, de saia e camisa, inclusive barrotamento, frisas e gregas M ²	120,0	3\$200
44.	Encaibramento com pernas de serra de 5 em couçoeira, e ripamento de 16 em couçoeira, para telhas planas, M ²	1.021,0	2\$200
45.	Cobertura com telhas planas « Panha Longa », M ²	1.021,0	5\$500
46.	Lambrequis de zinco, M.....	140,0	1\$200
47.	Grades de ferro para os mezzaninos, e bandeiras dos portões, M ²	10,0	12\$000
48.	Portões para os armazens, de madeira de lei de 0,04 de espessura, sobre roldanas, M ²	24,0	26\$000
49.	Portas de par almofadadas, inclusive ferragem e assentamento, M ²	14,4	20\$000
50.	Portas internas de par almofadadas com bandeiras envidraçadas, inclusive ferragem e assentamento, M ²	36,0	20\$000
51.	Janellas de par, metade em veneziana e metade vidro, inclusive ferragem e assentamento, com bandeira envidraçada, M ²	30,0	23\$000
52.	Portas de par lisas com bandeira, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, M ²	126,0	17\$000
53.	Janellas de par lisas, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, M ²	96,0	17\$000
54.	Pintura a oleo com tres mãos, M ²	266,0	1\$500

Trabalhos diversos

55.	Empilhamento de pedra extrahida dos cortes, M ³	382,0	\$700
56.	Carga e descarga de pedra, M ³	382,0	\$750
57.	Vigas de madeira de lei, serradas ou falcuejadas nas quatro faces, com a esquadria de 0,15 x 0,30 ou maior, até oito metros de comprimento, assentadas em obra, M ³	12,4	79\$200
58.	As mesmas vigas, porém, com comprimentos superiores a oito metros, M ³	48,1	92\$000
59.	Assentamento das superestructuras metálicas das pontes, incluindo andaimes, T.....	27	150\$000
60.	Assentamento da linha (Via permanente), inclusive lastro, excepto de pedra, KL.....	39.200	1:800\$000
61.	Assentamento de desvios, compreendendo agulhas e corações, 1.....	10	150\$000
62.	Assentamento da linha telegraphica, KL.....	38.800	100\$000
63.	Caixas de ferro fundido, com capacidade para 12.000 litros (para agua), montadas no local, com valvulas de descarga, excluindo alvenarias, 1.....	2	3:300\$000

Directoria Geral de Viiação, 20 de julho de 1912. — Affonso Glycério da Cunha Maciel, director geral.

Sobre duas estampilhas de 300 réis, que estavam inutilizadas, com a data: Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912 e com as assignaturas dos engenheiros. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior e Theophilo Ezequiel Filho, cujas firmas foram reconhecidas pelo tabellião Evaristo Valle Barros; como se segue. «Reconheço verdadeiras as firmas do engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior e o nome Theophilo Ezequiel Filho. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — Evaristo Valle Barros.»

Esta proposta foi rubricada pelo director geral de Viiação Dr. Affonso Maciel e concurrentes: por João Martins Penna, Thomaz de Araujo, Eduardo Porto; por procuração Luiz Valerio da Silva.

Exmo. Sr. director geral de Viiação — O abaixo assignado, commerciante e industrial, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, propõe construir o trecho de estrada de ferro de S. Francisco a Abaeté, na linha do centro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de que trata o decreto n. 9.326, de 17 de janeiro de 1912, pelos preços de unidades constantes da proposta junto e de accordo com as clausulas do edital de concorrência publicado em 20 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912. — João Martins Penna. (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada). — Affonso Maciel.

Tabella das quantidades de obras e preços de unidade a que se refere o edital de 20 de julho do corrente anno, relativo ao ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas

Números — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

Trabalhos preliminares

1.	Rocado em capoeirão, M ²	33.600,0	\$020
2.	Destocamento, M ²	11.140,0	\$300

Preparação do leito

Excavação em céu aberto, vallas e caminhos de pedreira, incluindo carga, descarga e transporte a 10 metros:

3.	Em terra, M ³	232.319,9	\$800
4.	Em pedra solta, M ³	43.155,4	1\$800
5.	Em pedreira, M ³	12.227,4	5\$503
6.	Transporte de terra, pedra solta e pedreira, por decametro de distancia horizontal, DV.....	2.877.026,9	\$015

Obras de arte

7.	Excavação em terra para as fundações, sem escoramento, M ³	783,1	1\$500
8.	Excavação em terra para as fundações, com escoramento, M ³	378,3	2\$500
9.	Accrescimento de preço para a excavação com esgotamento, por metro de profundidade, M ³	190,8	1\$06
10.	Alvenaria de pedra secca, M ³	863,9	12\$000
11.	Alvenaria de lajões sem argamassa, M ³	239,9	17\$000
12.	Alvenaria ordinaria com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³ ...	2.002,8	30\$000
13.	Alvenaria de lajões com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³ ...	216,0	35\$000
14.	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³ ...	102,0	32\$000
15.	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para quatro de areia, M ³	182,0	30\$000
16.	Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³	7,52	46\$000
17.	Concreto de um volume de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³ ...	28,5	90\$000
18.	Concreto de dous volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³	202,0	60\$000
19.	Concreto de tres volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, M ³ ...	51,0	50\$000

(*) DV é o producto do volume pela distancia a transportar.

Numero	Especificações	Unidades	Quantidades	Preços das unidades	Numero	Especificações	Unidades	Quantidades	Preços das unidades
20.	Alvenaria de tijolos para parede, com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ³		240,1	28\$000	52.	Portas de par lisas com bandeira, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, M ² , par.....		126,0	95\$000
21.	Alvenaria de tijolos para arcos, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ³		9,2	35\$000	53.	Janelas de par lisas, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, M ² , par.....		96,0	78\$000
22.	Paredes de frontal de tijolo M ²		218,3	5\$000	54.	Pintura a oleo com tres mãos, M ²		266,0	1\$500
23.	Paredes de tabique, constando de páo a prumo e ripas de coqueiro, inclusive enchimento com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ² ...		229,3	12\$000	<i>Trabalhos diversos:</i>				
24.	Emboço de 0 ^m .02 de espessura, com argamassa de dous de cal para tres de areia, M ²		1.833,0	1\$400	55.	Empilhamento de pedra extrahida dos cortes, M ³		382,0	\$750
25.	Emboço de 0 ^m .02 de espessura, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ²		544,0	1\$700	56.	Carga e descarga de pedra, M ³		382,0	\$750
26.	Emboço de 0 ^m .02 de espessura, com argamassa de um de cimento para um de cal e quatro de areia, M ²		456,0	1\$700	57.	Vigas de madeira de lei, serradas ou falqujadas nas quatro faces, com a esquadria de 0,15x0,30 ou maior, até 8 metros de comprimento, assentadas em obra, M ³		12,4	90\$000
27.	Reboco de cal pura com a espessura de 0 ^m .002, M ²		1.833,0	2\$000	58.	As mesmas vigas, porém, com comprimentos superiores a 8 metros, M ³ ...		18,1	110\$000
28.	Rejuntamento com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ² ...		104,0	1\$800	59.	Assentamento das superestructuras metallicas das pontes, incluindo andaimes, T.....		27	120\$000
29.	Rejuntamento com argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ² ...		159,8	2\$000	60.	Assentamento da linha (Via permanente), inclusive lastro, excepto de pedra, KL.....		39.200	1:600\$000
30.	Chapeamento da espessura de 0 ^m .02, com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ²		142,5	4\$700	61.	Assentamento de desvios, comprehendendo agulhas e corações, 1.....		10	150\$000
31.	Chapeamento russo com argamassa de um de cimento para tres de areia, M ²		51,0	4\$000	62.	Assentamento da linha telegraphica, KL.....		38.800	80\$000
32.	Ladrilhamento com ladrilhos nacionaes de tres cores, assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ²		48,0	8\$000	63.	Caixas de ferro fundido, com capacidade para 12.000 litros (para agua), montadas no local, com valvulas de descarga, excluindo alvenarias, 1.....		2	2:000\$000
33.	Ladrilhamento com ladrilhos de ceramica «Trottoir», assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, M ²		120,0	8\$000	Directoria Geral de Viação, 20 de julho de 1912.— <i>Affonso Glycerio da Cunha Maciel</i> , director geral.				
34.	Caiação a tres mãos, M ²		2.833,0	\$2000	Rio Janeiro, 21 de setembro de 1912.— <i>João Martins Penna</i> .				
35.	Cantaria para degrãos e soleiras, M ³ ...		19,2	30\$000	(Estavam duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizadas).— <i>Affonso Maciel</i> .— <i>Eduardo Porto</i> .— <i>P. P. Luiz Valerio da Silva</i> .				
36.	Enrocamento com pedras arrumadas, M ³		105,4	12\$000	Proposta apresentada por João Alves de Oliveira, para a construção do ramal de Abaeté, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nos termos do edital de concorrência de 20 de julho de 1912.				
37.	Enrocamento com pedras jogadas, M ³ ...		210,6	7\$000	O abaixo assignado propõe-se a executar as obras de que trata o edital de 20 de julho de 1912, pelos preços constantes da tabella inclusa, accetando todas as condições e clausulas constantes do referido edital.				
38.	Transporte dos materias para obras de arte, por decametro de distancia horizontal, DV.....		3.815,0	\$025	Sobre uma estampilha de 300 réis.				
39.	Tesouras de pinho de Riga para um vão de 6, 5, inclusive ferragem e assentamento, uma.....		15	80\$000	Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912.— <i>João Alves de Oliveira</i> .				
40.	Pecas de pinho de Riga com esquadria de 0,225 x 0,075 ou menor, para cumieiras, terças, frechaes, etc., inclusive assentamento, M ³		84,0	130\$000	<i>Tabella das quantidades de obras e preços de unidade a que se refere o edital de 29 de julho do corrente anno, relativo ao ramal de Abaeté da Estrada de Ferro de Oeste de Minas.</i>				
41.	Pinho de Riga em taboas aparelhadas em uma face, com a espessura de 0,025, M ²		28,0	3\$500	Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades				
42.	Assoalho com taboas de pinho de Riga aparelhadas em uma face de mecha e encaixe de 0,025 de espessura, M ² ...		80,0	14\$000	<i>Trabalhos preliminares</i>				
43.	Fôrro com taboas de pinho de Riga de 5 em couçoira, de saia e camisa, inclusive barrotamento, frisas e gregas, M ²		120,0	6\$000	1.	Rocado em caposirão, m ²		33.600,0	\$010
44.	Encaibramento com parnas de serra de 5 em couçoira, e ripamento de 16 em couçoira, para telhas planas, M ² ...		1.021,0	14\$000	2.	Destocamento, m ²		11.140,0	\$200
45.	Cobertura com telhas planas «Penha Longa», M ²		1.021,0	4\$000	<i>Preparação do leito</i>				
46.	Lambrequis de zinco, M ²		140,0	4\$000	Excavação em céu aberto, vallas e caminhos de pedreira, incluindo carga, descarga e transporte a 10 metros :				
47.	Grades de ferro para os mezzaninos e bandeiras dos portões, M ² , kilo.....		10,0	1\$400	3.	Em terra, m ³		232.319,9	\$700
48.	Portões para os armazens, de madeira de lei de 0,04 de espessura, sobre roldanas, M ²		24,0	220\$000	4.	Em pedra solta, m ³		43.255,4	1\$900
49.	Portas de par almofadadas, inclusive ferragem e assentamento, M ² , par..		14,4	70\$000	5.	Em pedreira, m ³		12.227,4	4\$000
50.	Portas internas almofadadas com bandeiras envidraçadas, inclusive ferragem e assentamento, M ² , par.....		36,0	80\$000	6.	Transporte de terra, pedra solta e pedreira, por decametro de distancia horizontal, DV.....		2.877.026,9	\$010
51.	Janelas de par, metade em veneziana metade vidro, inclusive ferragem e assentamento, com bandeira envidraçada, M ² , par.....		30,0	105\$000	(*) DV é o producto do volume pela distancia a transportar.				

Numero — Especificação — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

Obras de arte

7.	Excavação em terra para as fundações, sem escoramento, m³.....	783,1	1\$100
8.	Excavação em terra para as fundações, com escoramento, m³.....	378,3	2\$000
9.	Accrescimento de preço para a excavação com esgotamento, por metro de profundidade, m³.....	190,8	1\$000
10.	Alvenaria de pedra secca, m³.....	863,9	11\$000
11.	Alvenaria de lajões sem argamassa, m³.....	239,9	18\$000
12.	Alvenaria ordinaria com argamassa de dous de cal para tres de areia.....	2.002,8	16\$000
13.	Alvenaria de lajões com argamassa de dous de cal para tres de areia, m³..	216,0	20\$000
14.	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para tres de areia, m³.....	102,0	31\$000
15.	Alvenaria ordinaria com argamassa de um de cimento para quatro de areia, m³.....	182,0	31\$000
16.	Alvenaria de aparelho com argamassa de um de cimento para tres de areia m³.....	7,52	41\$000
17.	Concreto de um volume de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, m³.....	28,5	50\$000
18.	Concreto de dous volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous cimento para tres de areia, m³.....	202,0	48\$000
19.	Concreto de tres volumes de pedra para um de argamassa, sendo esta de dous de cimento para tres de areia, m³.....	51,0	46\$000
20.	Alvenaria de tijolos para parede com argamassa de dous de cal para tres areia, m³.....	210,1	24\$000
21.	Alvenaria de tijolos para arcos com argamassa de um de cimento para tres de areia, m³.....	9,2	30\$000
22.	Paredes de frontal de tijolo, m².....	218,3	5\$000
23.	Paredes de tabique, constando de páo a prumo e ripas de coqueiro, inclusive enchimento com argamassa de dous de cal para tres de areia, m²..	229,3,	7\$000
24.	Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de dous de cal para tres de areia, m².....	1.833,0	1\$300
25.	Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de um de cimento para tres de areia, m².....	514,0	1\$300
26.	Emboço de 0,02 de espessura, com argamassa de um de cimento para um de cal e quatro de areia, m².....	456,0	1\$000
27.	Reboco de cal pura com a espessura de 0,0002, m².....	1.833,0	2\$000
28.	Rejuntamento com argamassa de um de cimento para tres de areia, m²..	104,0	1\$500
29.	Rejuntamento com argamassa de dous de cimento para tres de areia, m²..	159,8	1\$600
30.	Chapeamento da espessura de 0,02, com argamassa de um de cimento para tres de areia, m².....	142,5	4\$500
31.	Chapamento rustico com argamassa de um de cimento para tres de areia, m².....	51,0	5\$000
32.	Ladrilhamento com ladrilhos nacionaes de tres cores, assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, m².....	48,0	10\$000
33.	Ladrilhamento com ladrilhos de ceramica «Trottoir», assentados em argamassa de dous de cimento para tres de areia, m².....	120,0	12\$000
34.	Calção a tres mãos, m².....	2.833,0	\$200
35.	Cantaria para degrãos e soleiras, m³..	19,2	20\$000
36.	Enrocamento com pedras arrumadas, m³.....	103,4	10\$000
37.	Enrocamento com pedras jogadas, m³..	210,6	6\$000

Numero — Especificações — Unidades — Quantidades — Preços das unidades

38.	Transporte dos materiaes para obras de arte, por decametro de distancia horizontal, DV.....	3.845,0	\$026
39.	Tesouras de pinho de Riga para um vão de 6,5, inclusive ferragem e assentamento, l.....	15	50\$000
40.	Pecas de pinho de Riga, com esquadria de 0,225×0,075 ou menor, para cumieiras, terças, frechaes, etc., inclusive assentamento, m³.....	84,0	130\$000
41.	Pinho de Riga em taboas aparelhadas em uma face, com a espessura de 0,025, m².....	28,0	3\$300
42.	Assoalho com taboas de pinho de Riga aparelhadas em uma face de mecha e encaixe de 0,025 de espessura, m².....	80,0	19\$000
43.	Fôrro com taboas de pinho de Riga de 5 em couçoira, de saia e camisa, inclusive barrotamento, frisas e gregas, m².....	120,0	8\$000
44.	Encaibramento com pernas de serra de 5 em couçoira, e ripamento de 16 em couçoira, para telhas planas, m².....	1.021,0	3\$500
45.	Cobertura com telhas planas «Penha Longa», m².....	1.021,0	6\$000
46.	Lambrequis de zinco, m².....	140,0	3\$000
47.	Grades de ferro para os mezzaninos, e bandeiras dos portões, m².....	10,0	40\$000
48.	Portões para os armazens, de madeira de lei de 0,04 de espessura, sobre roldanas, m².....	24,0	3\$5000
49.	Portas de par almofadadas, inclusive ferragem e assentamento, m².....	14,4	2\$5000
50.	Portas internas de par almofadadas com bandeiras envidraçadas, inclusive ferragem e assentamento, m²....	36,0	18\$000
51.	Janellas de par, metade em veneziana e metade vidro, inclusive ferragem e assentamento, com bandeira envidraçada, m².....	30,0	19\$000
52.	Portas de par lisas com bandeira, inclusive ferragem e assentamento e caixas para frontal, m².....	120,0	14\$000
53.	Janellas de par lisas, inclusive ferragens e assentamento e caixas para frontal, m².....	96,0	12\$000
54.	Pintura a oleo com tres mãos, m².....	266,0	1\$500

Trabalhos diversos

55.	Empilhamento de pedra extrahida dos côrtes, m³.....	382,0	\$600
56.	Carga e descarga de pedra, m³.....	382,0	\$500
57.	Vigas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com a esquadria de 0,15×0,30 ou maior, até 8 metros de comprimento, assentados em obra, m³.....	12,4	84\$000
58.	As mesmas vigas, porém, com comprimentos superiores a 8 metros, m³....	18,1	92\$000
59.	Assentamento das superestructuras metallicas das pontes, incluindo andaimes, t.....	27	100\$000
60.	Assentamento da linha (via permanente), inclusive lastro, excepto de pedra, kl.....	39.200	1:500\$000
61.	Assentamento de desvios, comprehendendo agulhas e corações, l.....	10	140\$000
62.	Assentamento da linha telegraphica, kl.....	38.800	80\$000
63.	Caixas de ferro fundido, com capacidade para 12.000 litros (para agua) montadas no local, com valvulas de descarga, excluindo alvenarias, l....	2	1:500\$000

Directoria Geral de Vição, 20 de julho de 1912.—Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

Sobre uma estampilha de 300 réis.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — João Alves de Oliveira.

Esta proposta estava rubricada pelo Dr. Affonso Maciel, director geral e pelos proponentes: por João Martins Penna, Thomaz de Araujo —Eduardo Porto, por procuração Luiz Valerio da Silva.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 de setembro findo foram concedidos seis meses de licença, com ordenado, para tratar de saúde, ao engenheiro ajudante do escriptorio tecnico das Comissões de Estudos da Inspectoria Federal das Estradas, Philippe Ribeiro Galvão.

Expediente de 2 de outubro de 1912

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem devolvidos o requerimento e demais papéis referentes ao pedido feito pelo engenheiro Francisco A. C. de Araujo Feio, para ser com elle contractada a construção de uma estrada de ferro de Ribeirão Vermelho a Jaguará e que lhe foi já concedida pelo Governo do Estado de Minas Geraes (aviso n. 71).

Requerimento despachado

José Ribas Cadaval propondo a venda de exemplares do seu «Tratado de Aeronautica». — Declara qual o preço da venda de cada exemplar.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.

Respondendo ao vosso officio n. 81, de 13 de fevereiro do corrente anno, relativamente à cossão, na forma da clausula VIII do termo de accordo de 18 de janeiro anterior, que modificou algumas das clausulas referentes à concessão das obras de melhoramentos do porto da Bahia, dos terrenos aterrados que forem precisos à construção do novo edificio da Associação Commercial e embelezamento dessa localidade, declaramos-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o termo de cossão respectivo deve ser lavrado a titulo precario, de accordo com o parecer emitido sobre o assumpto pelo Sr. consultor geral da Republica. — Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 349).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de outubro de 1912

Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes o requerimento de João Strevia e Alberto Fonseca Guimarães, propondo-se a transformar em energia electrica a força hydraulica da qual dispõe a margem direita do rio Preto, municipio de Rozendo, Estado do Rio de Janeiro, e parte na margem esquerda naquelle Estado, no municipio de Ayurucá, com o pedido de parecer;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Internos cópias de informações prestadas pelo engenheiro fiscal do Governo junto à Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, das quaes se verifica que a execução dos serviços de esgoto da ilha de Paqueta ficará terminada em 15 de abril do anno proximo vindouro.

Requerimentos despachados

Padro Castello, feitor da turma da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo abono de gratificações addicionaes.—Não tem direito ao que requer.

José Vieira da Silva, ex-feitor da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, reclamando contra sua dispensa do serviço dessa estrada.—Indefido, por haver o reclamante abandonado o lugar que alli occupava ultimamente.

Andrade Lima & Comp., pedindo dispensa da exigencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas para que seja collocado 1/2 metro na parte alta dos predios ns. 128, 130 e 130 A da Avenida Gomes Freire.—Indefido, por não ser conveniente o emprego de hydrometros e registro por penna, simultaneamente, para o mesmo predio.

João de Souza Moreira Filho e outro, pedindo canalização de agua para a rua Sá, esquina da do Paraná.—Attendidos.

Proprietarios dos predios ns. 108, 110 e 118 da rua Tuyuty, pedindo o abastecimento de agua áquelles predios.—Aguardem oportunidade.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1912

Padre João Francisco Gindicelli, pedindo devolução das encomendas n. 101, 105, 106 e 107.—Tendo sido consultado o remetente, não ha que deferir.

Dia 1 de outubro de 1912

Alfredo João Louzada, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Juvenal José Antunes, pedindo certidão do tempo em que serviu como agente do Correio nas estações de Quissamã e Boa Sorte.—Certifique-se o que constar.

Brocca Barthels & Comp., pedindo para serem uzadas nos Correios as Decalcomanias.—Não convem ao Correio.

Repartição Geral dos Telegraphos

Foram designados: o inspector de 4ª em comissão Carlos Gomes dos Anjos para servir na renovação das linhas telegraphicas do Rio à Bahia no trecho do Rio a Victoria; o telegraphista regional Antenor Augusto Guimarães para servir na estação de Paqueta; o estagiario Olegario da Costa Maya para servir na estação de Rio Grande, ficando sem effeito a portaria de 16 de setembro findo que o designou para servir na estação de Pelotas; provisoriamente, o praticante Phedro Pimental dos Santos para servir na estação de Viçosa como encarregado durante o impedimento do effectivo, que se acha em gozo de licença, e Izidro Muniz Barreto para exercer o cargo de mensageiro da estação de S. Felix a partir de 1 de agosto ultimo.

Foram removidos: o telegraphista de 2ª classe Manoel Vaughan Pires, da estação urbana de Pelotas para a de Jaguará; o telegraphista de 3ª Francisco Jacintho Carneiro, da estação Central para a de Curvello como encarregado, e o telegraphista de 4ª Antonio Ribeiro Fialho, da estação de S. Luiz para a de Salinas, como auxiliar.

Foram dispensados: Rodrigo Pereira Damasceno do lugar de estafeta de 3ª classe da estação de Registro no districto de Goyaz; por abandono de emprego, Hermosillo Sucupira do lugar de dactylographo da estação Central; a pedido Reducino Thomaz de Oliveira do lugar de telephonista da estação de Catanduras e a pedido Mario Bento Gonçalves, do cargo de mensageiro da estação de Thezina.

Foi declarada sem effeito a portaria de 4 de setembro findo que removeu o telegraphista de 4ª Antonio Lemos Filho da estação Central para a de Belo Horizonte.

Foram addidos: à estação de S. Christovão (districto de Alagôas) pelo prazo de 90 dias, o telegraphista de 3ª da estação de Acaráhú, Marcilio Duarte, e à estação de Valença, 1º districto de Minas Geraes, pelo prazo de 90 dias, o telegraphista de 3ª da es-

tação de Feira de Sant'Anna, 2º districto da Bahia, Carolino Gomes de Carvalho.

Foi mandado reverter à estação Central o telegraphista de 2ª Aurelio Cactano de Araujo, que por portaria de 15 de maio ultimo fôra mandado addir à estação de Campos pelo prazo de tres mezes.

Foi promovido a telegraphista de 3ª classe por merecimento o de 4ª Afonso de Souza Ribeiro.

Obtiveram licença: de seis mezes com ordenado o telegraphista chefe Nilo José da Silva Pereira; de 90 dias com ordenado o telegraphistas de 4ª José da Silveira Sampaio, Alcibiades Dionysio dos Anjos e João Paulo Costard; de 30 dias sem vencimentos o estagiario Francisco Pedro do Canto Junior e de 90 dias em prorrogação com a metade da diaria o estafeta de 3ª Alfredo Ferreira Carneiro.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Por portaria de 3 de setembro ultimo do Sr. inspector foi nomeado José Carneiro Chacon para o lugar de auxiliar tecnico da Fiscalização do Porto do Recife.

Por portarias de 30 do mesmo mez foram nomeados para a Comissão do Porto de São João da Barra e da Baixada Noroeste do Estado do Rio de Janeiro os seguintes funcionarios:

Victor Giraux, para o lugar de conductor de 1ª classe;

Vital de Oliveira Araujo, para o lugar de conductor de 2ª classe;

Carlos Ramirez, para o lugar de 2º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

Dia 1 de outubro de 1912

Para obtenção de privilegios foram hoje depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções: «Um novo acondicionamento de manteiga, para exportação, em recipientes apropriados de louça, de vidro, de pó de pedra, barro o semelhantes», de H. Loreuz.

«Uma machina de fundir e compor tipos soltos da Société Maurics Velin & Comp. Société d'étude et de perfectionnement des machines Rototype».

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir à abertura dos envolucros relativos a estas invenções.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de setembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Havendo o agente do Correio de Xiririca deixado de attender a requisição de sello que lhe fizera o Sr. Paulo Bruhns Filho, director do Campo de Demonstração daquelle localidade, reiterno-vos o pedido constante do aviso n. 273, de 21 de agosto ultimo (aviso n. 339).

Em resposta ao vosso aviso n. 41, de 13 do corrente, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa do boletim de observações meteorologicas effectuadas na estação de Tamandaré, Estado de Pernambuco, durante o mez de agosto ultimo (aviso n. 340).

Em resposta ao vosso aviso n. 38, de 13 do corrente, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa do mappa de observações meteorológicas, procedidas pela Fiscalização do Porto do Recife, durante o mez de junho do corrente anno (aviso n. 341).

— Sr. ministro das Relações Exteriores :

Em resposta ao vosso aviso n. 29, de 4 do corrente, tenho a satisfação de agradecer-vos a remessa de retalhos do jornal *Japan Times*, relativos à nova legislação sobre imigração nos Estados Unidos (aviso n. 342).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, retalhos do periodico *Japan Times*, de 27 e 28 de junho, relativos à nova legislação sobre imigração nos Estados Unidos, afim de tomardes conhecimento (officio n. 2.215).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Em resposta ao vosso officio n. 2.848, de 13 de agosto proximo findo, communico-vos que bastará ser reservada do terreno do Campo do Leblom que está em perspectiva de ser vendido, uma área de meio hectare, para o cultivo das plantas marinhas. Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias necessarias no sentido de ser determinada a posição da referida área a ser conservada (officio n. 2.217).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser fornecida alguma quantidade das sementes seguintes: alfafa, capim gordura roxo, consolida e cactus (sem espinhos), ao Sr. Fidelis de Paula Xavier, residente em Lapa, via Curitiba, Estado do Paraná (officio n. 2.218).

— Sr. superintendente da The Great Western Brazilian Railway Company Limited :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. João José Pereira Vianna Junior, director do Campo de Demonstração de Espirito Santo, autorizado a utilizar-se do telegrapho dessa estrada, correndo as referidas despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.219).

— Sr. director do Museu Nacional :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem examinadas, com urgencia, as amostras do pó de café, que junto vos remetto, e que foram remetidas a esta directoria geral pelo Commando do 56º Batalhão de Caçadores (officio n. 2.220).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o incluso mappa de observações meteorológicas, procedidas pela Fiscalização do Porto do Recife, durante o mez de junho do corrente anno (officio n. 2.221).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o incluso boletim de observações meteorológicas effectuadas na Estação de Tamandaré, Estado de Pernambuco, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 2.222).

— Sr. director da Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pílhios :

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis, o requerimento de Paulino Serzedello Saraiya, solicitando inscripção no concurso para a cadeira de physica e chimica mineral dessa escola (officio n. 2.223).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro prorogou por mais 60 dias, a partir de 16 de agosto proximo findo, a licença em cujo gozo se achava o Sr. William W. Coelho de Souza, ajudante de inspector agricola do Maranhão (officio n. 2.224).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Espirito-Santo, Estado da Parahyba :

Em resposta ao vosso officio n. 354, de 13 do corrente mez, solicitando autorização para passar telegrammas na The Great Western Brazilian Railway Company Limited, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que pelo officio n. 2.219, desta data, foi providenciado junto ao director da referida companhia afim de attender o vosso pedido (officio n. 2.225).

Dia 23

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser fornecida alguma quantidade de sementes das especies constantes da relação que junto vos remetto por cópia, e plantas fructíferas, ao Sr. Francisco Calmon de Siqueira, residente à rua Aquidaban n. 25, Meyer, Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 2.227).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação :

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem fornecidos os ultimos numeros da revista *Chacaras e Quintas* ao Sr. Francisco Calmon de Siqueira, residente à rua Aquidaban n. 25, Meyer, Estrada de Ferro Central do Brazil (officio n. 2.228).

— Sr. Francisco Calmon de Siqueira, rua Aquidaban n. 25, Meyer :

Em resposta ao vosso officio de 16 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possivel satisfazer o vosso pedido referente às obras *«Flora Brasiliensis»* de Martius, e o *«Cortum Palmarum»*, por só existirem dous exemplares que fazem parte da collecção da bibliotheca deste ministerio.

Outrosim communico-vos que foram tomadas as necessarias providencias para que sejam remetidas as plantas e sementes solicitadas (officio n. 2.229).

— Sr. Gustavo Ribeiro, Florianopolis, Estado de Santa Catharina :

Em solução à vossa carta de 29 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que a petição do Sr. João da Silva Moreira, referente ao pedido para premio de animação, não deu entrada nesta Directoria Geral, conforme se verifica nos protocollos da mesma (officio n. 2.230).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, os inclusos boletins meteorologicos da Comissão Fiscal de Desobstrução dos rios da Baixada do Rio de Janeiro, afim de tomardes conhecimento (officio n. 2.233).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro a inclusa carta e sua traducção do esportante para o portuguez, na qual o Sr. Aloiso Junn pede passagem por conta do Governo para 12 familias de lavradores bohemios contando ao todo 59 pessoas, que se destinam ao primeiro Burgo Agricola fundado pela «Cooperativa Universal de Produção e Consumo», afim de que o informeis (officio n. 2.233).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, Estado do Rio Grande do Sul :

Em resposta ao vosso officio n. 162, de 2 do corrente mez, solicitando a abertura de uma estrada carroçavel, ligando as colonias Sero Azul e Guarany, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possivel attender ao vosso pedido, visto que a lettra I da Lei Federal n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, concede auxilio depois de concluida a estrada; desse modo o Governo Federal não pôde autorizar orçamento nem nada tem que ver com a construcção da estrada, competindo-lhe apenas o exame da mesma, para o effeito do referido auxilio (officio n. 2.234).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Em solução ao vosso officio n. 2.867, de 4 do corrente, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa autorização da Companhia Mogyana a favor do Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante desse Jardim, para requisitar por conta deste ministerio passagens de primeira classe com direito a transporte de bagagem e material, durante o corrente anno (officio n. 2.235).

— Sr. superintendente das Officinas Typographicas :

Em resposta ao vosso officio n. 440, de 18 do corrente mez, solicitando a devolução do orçamento para impressão do inquerito economico do Estado do Pará, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o referido orçamento, que constitue o processo D. A. — 2.342 — 912 (1.974), foi encaminhado à Directoria Geral de Contabilidade em 21 do corrente mez (officio n. 2.236).

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chimico contractado para a Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, uma passagem de primeira classe ida e volta com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.237).

— Sr. agente da estação da Luz da The São Paulo Railway Company Limited :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chimico contractado para a Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, uma passagem de primeira classe ida e volta com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Jundiahy, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.238).

— Sr. agente da estação de Jundiahy da The Sorocabana Railway Company :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chimico contractado para a Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, uma passagem de primeira classe ida e volta com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Piracicaba, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.239).

— Sr. agente da estação de Jundiahy da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chimico contractado para a Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, uma passagem em 1ª classe ida e volta com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Campinas, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.240).

— Sr. agente da estação de Campinas da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. Dr. Marcel Ledent, chimico contractado para a Escola Permanente de Lactinios de S. João d'El-Rey, uma passagem de 1ª classe ida e volta com direito a transporte de bagagem, dessa estação à de Nova Odessa, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.241).

—Sr. director da Escola Permanente de Lactínicos de S. João d'El Rey, no Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 23 do corrente mez, solicitando fosse o Sr. Dr. Marcel Ledent encarregado de visitar alguns estabelecimentos de ensino agronomico, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessarias providencias para que o referido funcionario visite as repartições desse genero na capital paulista, a Escola Agricola de Piracicaba, o Instituto Agronomico de Campinas, a escola de lactínicos do nucleo colonial de Nova Odessa e o Posto Zootecnico de Pinheiro (officio n. 2.242).

—Sr. director do Serviço de Povoamento do Solo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 27 do corrente mez, foi o Sr. Edmundo Alves de Barros nomeado para o cargo de ajudante do nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.213).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 27 do corrente mez, foi o Sr. Edmundo Alves de Barros nomeado para o cargo de ajudante do nucleo colonial Bandeirantes, nesse Estado (officio n. 2.244).

—Sr. director da Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de julho ultimo e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o engenheiro agronomo João Silveira exonerado do cargo de chefe da secção tecnica da Estação Experimental (officio n. 2.245).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de julho ultimo e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o engenheiro agronomo João Silveira exonerado do cargo de chefe de secção tecnica da Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.246).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de julho ultimo, foi o engenheiro agronomo João Silveira nomeado para o cargo de director de Aprendizado Agricola de S. Simão, nesse Estado (officio n. 2.247).

—Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de julho ultimo e por ter sido nomeado para outro cargo, foi o engenheiro agronomo João Silveira exonerado do cargo de chefe da secção tecnica da Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos, nesse Estado (officio n. 2.248).

—Srs. Pestana & Comp.:

Autorizo-vos a retirar da Estação da Cantareira (Caes Pharoux) um volume (encapado) vindo de Friburgo, contendo plantas vivas, destinado a este Ministerio e transportal o á Praia Vermelha, devendo ser entregue na Directoria Geral de Agricultura (officio n. 2.251).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1912

Afonso Dias Sampaio, pedindo que se lhe fornecam vacinas anti-carbunculosas.—Selle o documento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 1 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão.—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

—Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 223, 224 e 227, de 24 de setembro findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios de Goyaz com Manoel Felix de Souza, Samuel Sabino de Passos, Amorim Irmãos & Comp. e João Rodrigues Pinto de Cerqueira, para o serviço de condução de malas, de 1912 a 1914.—Deixou-se de tomar conhecimento dos contractos, e ordenou-se a sua devolução ao ministerio nos termos do art. 14 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro ultimo;

N. 2.604, de 19, pagamento a Rodolpho Julio Ferreira da quantia de 1:400\$ por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, nos mezes de janeiro, maio, junho e julho deste anno.—Registrrou-se.

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.996 e 4.030, de 19 e 23 do mez passado, creditos de 5:347\$063 á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, á conta da verba 8ª, e de 12:048\$387 ao Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 9.649, de 6 de julho ultimo.—Deu-se registro á distribuição dos creditos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.204, de 20 de setembro proximo, passado credito de 251\$040 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, á conta da verba 33ª.—Fez-se o registro.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas da verba 11ª;

De 13:086\$110 á Recebedoria do Districto Federal, idem da verba 9ª;

De 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 17ª;

De 25:805\$880 ao Thesouro Nacional, idem de que trata o decreto n. 9.528, de 24 de abril deste anno, annullada a mesma quantia no credito distribuido á delegacia do mesmo Thesouro em Londres.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão de aposentadoria ao 3º efficial da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Arthur Ribeiro de Carvalho, e ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Arthur Martins da Piedade.—Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 892 e 904, de 18 e 24 do mez passado, creditos de 92\$720 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, e de 480\$ á do Estado de Matto-Grosso, á conta da verba 10ª.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo de tomada de contas:
N. 6.672, do medico da armada Dr. José da Gama Malcher Serzedello.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsável de quem se trata.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:
—Ministerio da Vição e Obras Publicas—Avisos.

N. 186, de 26 de agosto ultimo, em resposta ao officio n. 170, deste tribunal, de 7 de junho proximo passado, e relativamente aos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul com Souza e Barros e Carlos Echenique, para fornecimento de material, e que por cópia vieram annexos ao aviso n. 96, de 24 de maio deste anno;

N. 270, de 21 de setembro findo, com a cópia do termo de innovação do contracto celebrado com a firma Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parna-hyba.

Resolveu-se ordenar o registro dos contractos.

N. 225, de 24 do mez passado, com a cópia do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Estado de São Paulo com D. Maria Eugenia Pereira de Souza, para arrendamento do predio em que funciona a agencia de Guaratinguetá.—Deixou-se de tomar conhecimento do contracto, e mandou-se devolvê-lo ao ministerio, nos termos do art. 14 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro ultimo

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.826, 1.827 e 3.252, de 2 de maio e 5 de agosto ultimos e n. 3.890, de 14 de setembro findo, creditos de 143:725\$088 e 163:208\$558 a varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.401, de 28 de fevereiro deste anno, e de 2:400\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 8ª.—Deu-se registro á distribuição dos creditos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 64 do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, de 21 do mez passado, apresentando o numero do Diario Official do dia 10 do dito mez de setembro, em que se acha publicado o contracto feito entre o Ministerio da Justiça e Domingos José da Silva & Comp., para obras no telhado da Penitenciaria da Casa de Correção, e ao qual foi annexo ao aviso do mesmo ministerio, numero 4.152, de 17 daquelle mez, com a cópia do referido contracto.—Deixou-se de tomar conhecimento do contracto e ordenou-se a sua devolução, nos termos do art. 14 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:
De 5:400\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 7ª;

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 17ª;

De 3:650\$615 á no Estado do Amazonas, idem da verba 18ª;

Registrrou-se, feitas as necessarias annullações.

Da concessão:

Do montepio civil:

A D. Leonor da Motta Bastos e aos menores Waldemar, Malvino, Miramar, Valdelirio, Flor de Liz, Armando, Octavio e Beatriz e a D. Alzira Bastos de Freitas;

De meio-soldo á DD. Maria da Gloria Bueno Deschamps Pinto, Maria Ignez Bueno Deschamps, Maria Rita Deschamps Rodrigues, Maria Julia Bueno Deschamps, Maria do Carmo Bueno Deschamps e Maria da Conceição Bueno Deschamps, apostillas lançados nos titulos de montepio das mesmas e de D. Maria Generosa Deschamps Cavalcanti, para o abono de mais 16\$071 mensaes a cada uma;

De aposentadoria ao 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Pedro Mendes Limaigiro.

Julgou-se legal a concessão das pensões o aposentadoria de que se trata, e devidamente

feitas as ditas apostillas, registrando-se a despesa, na forma dos pareceres.

O Sr. Dr. presidente fez a seguinte declaração de voto, no julgamento do processo de D. Leonor da Motta Bastos e seus filhos:

«José Gonçalves Bastos foi nomeado continuador da Caixa da Amortização em 4 de dezembro de 1901 e falleceu em 20 de agosto de 1906.

Durante o tempo em que foi empregado effectivo não pôde inscrever-se no montepio, para instituir o beneficio da pensão, por não funcionar o instituto—que estava suspenso, e não ser admitida a inscrição.

Quando se restabeleceu o montepio, por força do art. 84 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, não era Bastos empregado effectivo—condição essencial para ser inscripto, na qualidade de novo contribuinte e instituir o beneficio da pensão em favor da família.

Não ha, portanto, como considerar conforme a lei a concessão de tal beneficio, em face do citado art. 80 da lei de 1910 e do artigo 2º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, que o regulamentou e mandou applicar.

A situação creada por estes dispositivos do direito escripto aos que não eram mais empregados effectivos, quando taes dispositivos foram postos em execução é identica á dos que nunca foram empregados com direito ao montepio.

Ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas não assiste a faculdade de alterar tal situação.

Cabe-lhes, apenas, proclamar a e respeitá-la.

Ao Congresso compete alterá-la, si assim entender da justiça, ou pelo menos, de equidade, como se me affigura, também ser.»

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 549 e 716, de 30 de agosto e 30 de setembro ultimo, e 686, de 27 do mesmo mez de setembro, creditos de 160\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 27ª, e de 23:000\$, á no Estado das Alagoas, idem da verba 21ª.—Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas nos avisos.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 891, e 895, de 18 de setembro findo, creditos de 274\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, e de 1:200\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 10ª.—Registraram-se a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processos:

De tomadas de contas:

Recurso de revisão do processo n. 5.697, do ex-agente do Correio de Sarandy, no Estado do S. Paulo, Valencio Ferraz de Campos.

—Negou-se provimento ao recurso, e confirmou-se a decisão constante do accordo de 28 de julho de 1911, que condemnou o responsavel ao pagamento do alcance de 242\$592 e dos juros da mora, e neste sentido mandou-se lavrar accordo.

Requerimento do ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, pedindo a revisão do processo n. 1.945, relativo á contas de sua gestão no exercicio de 1896.—Resolveu-se admitir o recurso, e ordenou-se que se proceda nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 226, de 24 de setembro findo, com as cópias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado de Goyaz com Olegario Delphino Rodrigues e Abilio Alves de Castro, para o serviço de condução de malas.—Deixou-se de tomar conhecimento dos contractos e ordenou-se a sua devolução ao

ministerio, nos termos do art. 14 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro deste anno;

Ns. 2.499 e 2.613, de 41 e 49 do mez passado, creditos de 200:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.717, de 14 de agosto ultimo, e de 600\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 12ª.—Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.986, de 9 de setembro findo, pagamento, á conta da verba 15ª, da quantia de 39:061\$327, em que importam varias contas de fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro, no mez de maio ultimo.

—Deliberou-se sobre a importância de 30:764\$352, negou-se-lhe registro, por insufficiencia do saldo.

N. 4.192, de 19, com as tabellas de distribuição, pelas verbas 13ª, 15ª e 31ª, da importância de 1.402:503\$918, de impostos de industrias e profissões, arrecadados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, nos mezos de julho e agosto deste anno.—Mandou-se escripturar a dita quantia como — receita especializada—e registrar a distribuição solicitada sendo a da importância de 1.094:969\$028 como credito ao Thesouro Nacional.

N. 4.239, de 21, com a cópia do contracto effectuado com José da Silva Cardoso, para a construção dos passeios do edificio da Camara dos Deputados.—Registraram-se o contracto.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 158\$078 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 38ª;

De 139\$999 á no Estado de Matto Grosso, idem da verba 13ª;

De 5:400\$, á no Estado da Parahyba, idem da verba 6ª.

Mandou-se dar registro á distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos alludidos processos.

De concessão:

De montepio civil a D. Francisca Augusta de Noronha e Silva;

De aposentadoria ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Mariz de Souza Sarmento.

Considerou-se legal a concessão do montepio e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a respectiva despesa.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 891 e 933, de 18 e 26 do mez passado, creditos de 43\$920 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, e de igual importância á no Estado do Sergipe, á conta da verba 10ª.

—Registraram-se a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

Processo de tomada de contas:

N. 4.553, do engenheiro chefe da extincta Comissão Central de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha.—Mandou-se lavrar accordo fixando em 367\$ o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Requerimentos (doas) do ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, pedindo a revisão de suas contas, relativas aos exercicios de 1897 e 1898, de que tratam os processos ns. 1.946 e 1.947.—Resolveu-se admitir os recursos e mandou-se proceder nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordos lavrados nos processos apresentados na sessão de 27 do mez passado e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Cacildo Maria da Silva Leal, Carlos de Barros Raja Gabaglia, Osemino Alvares Penna e Francisco de Barros Pimentel, dos commissarios Edu-

ardo Serra de Oliveira, Juvenal Jardim e Jacob Cordovil Maurity, dos secretarios de capitania de portos Manoel da Motta Leal e Frederico Schannemann, do patrão-mór Elias Venancio do Valle e do porteiro da Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado Brasileiro Antonio Gonçalves da Silva, mandando expedir-lhes quitação.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.696, 2.733 e 2.732, de 26 e 30 de setembro ultimo, pedindo pagamento de gratificações ao official de gabinete e funcionarios desse ministerio, nas importancias de 500\$, 6:200\$ e 300\$;

N. 2.603, de 19 de setembro, idem de 4:096\$251, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em julho ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.053, de 27 de setembro, pagamento de 1:000\$ ao jornal *O Estado*, de publicação, por conta deste ministerio, em agosto ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.134, de 16 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, a diversos, da quantia de 12:315\$700, proveniente de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em maio ultimo;

Ns. 4.084, 4.085, 4.178 e 4.130, de 13, 18 e 16 de setembro, pagamentos de 36:995\$987, 15:880\$111, 35:086\$732 e 311\$150, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 4.129, de 16 de setembro, idem de 1:010\$ a J. Pompilio Dias, de despachos de mercadorias destinadas á Colonia Correccional de Dous Rios, em abril ultimo;

N. 4.225, de 20 de setembro, idem de 5:964\$300, dos vencimentos que competem, em junho, julho e agosto ultimos, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 60, da Delegacia de Pernambuco, de maio ultimo, pagamento de 118\$956, ouro, e 274\$384, papel, pela referida delegacia, a Octavio Bandeira, de restituição.

Exercicios findos:

Requerimentos de Augusto Francisco de Almeida, Alfredo Julio Alves Pereira, padre Heraclio Mendes da Costa, Octacilio Carlos de Aguiar e Leonidas Passos Garcey, pagamentos de 236\$666, 540\$, 608\$, 300\$ e 469\$489, de dividas de exercicios passados.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 898 e 920, de 21 e 24 de setembro, pagamento de 2:493\$350 e 349\$112, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

61ª sessão, em 2 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Enéas Galvão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Pedro Lessa e Oliveira Figueiredo, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Manoel Espinola, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten á consideração do tribunal o requerimento em que os intendentes Alberto de Assumpção e outros pedem preferença para o julgamento dos embargos de declaração oppositos nos autos de appellação civil n. 2.082.

Foi resolvido pelo tribunal dar-se a preferença requerida para que o mesmo processo seja incluído na ordem das causas com dia para julgamento, devendo ser o mesmo realizado na sessão de sabbado 5 do corrente mez, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Não estando presentes Srs. ministros em numero legal para o julgamento das appellações civis ns. 1.480 e 1.702, o Sr. presidente manteve para a proxima sessão a convocação anteriormente feita dos Srs. juizes federaes da 1.ª e 2.ª Varas dest. Districto) afim de tomarem parte nos referidos julgamentos.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 3.255 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, o paciente Silverio de Oliveira Cunha; recorrida, a Camara Criminal do Tribunal da Relação do Estado. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.236 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o juiz federal da 2.ª Vara; recorrida, o paciente Antonio Alves Braga. — Convertem-se o julgamento em diligencia para se padirem novas informações ao chefe da Policia para a sessão de sabbado, 5 de outubro corrente, enviando-se-lhe, por cópia, as provas constantes dos autos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, que reformava a decisão recorrida.

N. 3.254 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, *ex-officio*, o juiz federal da secção; recorrida, o paciente capitão Antonio Martins de Farias. — Deu-se provimento ao recurso para que fique de nenhum effeito a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministro Amaro Cavalcanti, Oliveira Ribeiro e Manoel Mur-tinho.

Appellações civis

N. 1.430 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, o Estado do Rio de Janeiro; embargado, Domingos da Souza Nogueira. — Foram des-prezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.443 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-tinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia de Seguros «Providente»; appellada, a Companhia «Lloyd Brasileiro». — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.905 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Mur-tinho; appellantes, o Lloyd Brasileiro; appellados, Wilson Freitas & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.739 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Ernesto Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.

Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Enéas Galvão.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.862 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministro Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia de Navegação «Cruzeiro do Sul»; appellada, a Fazenda Federal. — Deu-se provimento á appellação para, reformando-se a sentença appellada, annullar o processo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. No impedimento do sub-secretario, o chefe da secção *Theophilo Gonçalves Pereira*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos extraordinarios

N. 820 — Districto Federal — Recorrente, Carlos Pereira Leal; recorrido, visconde de Guahy. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 821 — Bahia — Recorrentes, Guilherme de Carvalho & Comp.; recorrida, a Junta Commercial. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 687 — Districto Federal — Recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins do Abreu Lacerda. — Ao Sr. ministro Manoel Espinola, em substituição.

N. 822 — Bahia — Recorrentes, D. Elysa Costa Vianna e outros; recorridos, D. Victorina Barbosa de Oliveira Machado e seus filhos. — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva, em substituição.

N. 356 — S. Paulo — Recorrente, Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha, em substituição.

N. 823 — Paraná — Recorrente, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande; recorridos, José Bonifacio de Almeida Pimpão e outros. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 725 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Raphael Archanho Raugel; recorrida, a Camara Municipal de S. Paulo. — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha, em substituição.

N. 824 — S. Paulo — Recorrente, Eloy Pom-pou Camargo; appellada, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 790 — São Paulo — Recorrente, Lino Gonçalves Peres; recorrida, a Fazenda do Estado. — Ao Sr. ministro Manoel Mur-tinho (em substituição).

N. 825 — Piahy — Recorrente, Honorato Ferreira Cabral; recorrida, a Fazenda Publica. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 826 — Districto Federal — Recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardozo e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Teixeira. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA EM 2 DE SETEMBRO DE 1912. — JUIZ SE-MANARIO, O SR. MINISTRO CANUTO JOSÉ SARAIVA
Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accórdãos:

Denuncia

N. 39 — Capital Federal — Denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, o Dr. Mario de Menezes, juiz substituto federal na secção do Espirito Santo — Julgou-se prescripta a acção criminal.

Extradição

N. 4 — Capital Federal — Extraditando, Clifford Sadgrove — Concedeu-se a extradicação.

Conflicto de jurisdicção

N. 262 — Capital Federal — Suscitante, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; suscitados, o juiz seccional do Estado do Rio Grande do Sul e o juiz districtal da

Vara Commercial de Porto Alegre. — Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz seccional do Rio Grande do Sul.

Aggravo de petição

N. 1.551 — Capital Federal — Aggravante, Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa; aggravado, o juiz seccional da 2.ª Vara. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 1.540 — Capital Federal — Aggravante, Carlos Rossi; aggravado, Francisco Rossi. — Negou-se provimento ao recurso.

Carta testemunhavel

N. 1.547 — Capital Federal — Supplicante, Antonio Teixeira Pinto; supplicado, Luiz do Souza Carvalho Junior. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.616 — São Paulo — Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.718 — S. Paulo — Appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Comp. — Negou-se provimento á appellação.

Homologação de sentença estrangeira

N. 659 — Capital Federal — Requerente, Louise Françoise Augustine Guion. — Homologou-se a sentença.

Recursos extraordinarios

N. 663 — Rio de Janeiro — Recorrente, o coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis. — Negou-se provimento ao recurso.

Revisão criminal

N. 1.243 — Goyaz — Peticionarios, Joaquim Gomes da Silva e outros. — Deu-se provimento ao recurso em parte.

Recurso extraordinario

N. 553 — Capital Federal — (Aggravo do art. 44 do regimento) Relator, o Sr. ministro Manoel Mur-tinho; aggravante, a Empresa de Construções Civis; aggravados, os herdeiros de Pedro de Oliveira Santos e outros. — Conheceu-se do aggravo, confirmando-se o despacho do Exmo. Sr. ministro relator.

REQUERIMENTOS

Compareceu o advogado Leonel de Rezende Filho e, por parte do Estado de Minas Geraes, requereu o lançamento do prazo a Francisco Candido da Silveira e outros, para verem passar em julgado o accórdão proferido nos autos de aggravo de petição n. 1.479. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Em seguida, compareceu o advogado José L. da Cunha Paranaguá e, por parte da Fazenda do Estado do Amazonas e Intendencia Municipal de Manaus, requereu a intimação, sob pregação, de The Manóes Marketsand Slaughterhouse Co., Lt, que não tem procurador constituído nos autos de recurso extraordinario n. 775, para sciencia do accórdão que negou provimento ao mesmo recurso e para vel-o passar em julgado. — Deferido; apregoados, não compareceu.

Compareceu mais o advogado Henrique Borges Monteiro e disse que José Nunes Pimentel, no recurso eleitoral n. 269, accusa a a citação feita a Vicente Fernandes Ennes, na pessoa do seu advogado Dr. Raul de Almeida Rego, conforme a petição e certidão que offerece para no prazo de cinco dias apresentar a sustentação dos seus embargos, tendo vista dos autos na secretaria; requerem; que, sob pregação, se haja a citação por feita e accusada, o prazo por assignado e que findo este, com a certidão da secretaria se prosiga

no feito. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu finalmente o advogado Astolpho de Rezende e, por parte de Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda no recurso extraordinário n. 356, em que é recorrente, e recorrida a Fazenda do Estado de S. Paulo, requereu fique assignado a esta o prazo da lei para contestação dos embargos, sob pregoão e pena de lançamento. — Deferido; apregoado, não compareceu.

No impedimento do sub-secretario, o chefe de secção, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 932, em que é appellante Carlos Castiglioni e appellado padre Alberto Leon Rey, será na proxima sessão da 3ª Camara, em 5 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de outubro de 1912. — O secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro.

Sessão da 3ª Camara em 2 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Miranda Montenegro. — Secretario interino, Elpidio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior e Saraiva Junior.

Estere presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. desembargador Montenegro propoz que se levantasse a sessão em homenagem ao Sr. desembargador Agostinho de Carvalho Dias Lima, fallecido hontem nesta Capital, e se inserisse em acta um voto de profundo pesar e de sincera saudade pelo passamento do referido desembargador, sendo unanimemente approvado.

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 179, 196, 55 e 115. — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Ns. 191, 184, 1.007 e 123. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

Ns. 1.432, 1.479, 940 e 1.531. — Ao Sr. desembargador Luiz Drummond.

COM DIA

Appellação crime

N. 932.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 173, 168, 170, 183 e 187.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDITORES E AOS FALLIDOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonio Rodrigues & Comp., estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 2 e praça da Republica n. 5, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 3ª Vara Cível da Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alfredo Urbino de Souza Guimarães devidamente instruido, o depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Rodrigues & Comp., estabelecidos

á rua Senador Pompeu n. 2 e praça da Republica n. 5, desta cidade, por sentença deste juizo de 27 do corrente á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de agosto de 1912. Foram nomeados syndicos os credores Barbosa Albuquerque & Comp. residentes á rua do Rosário n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 25 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de outubro de 1912, ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o escrevi. — Auto Fortes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de M. Rodrigues Cardoso, como ex-syndico da dita fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de M. Rodrigues Cardoso, na qualidade de syndico, que foi da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão, estão e se acharão em cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz, como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passei o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1912. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trillo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Moraes, Costa & Comp.

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Moraes, Costa & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º: Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º: A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de M. Assell & Comp.

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de M. Assell & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 23 de outubro, á 1 hora da tarde. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio assobradado á rua Pinto n. 105, predio de sobrado á rua Mont Alverne n. 126; Predios terreos á rua Deolinda n. 30; predios assobradados á rua de Nossa Senhora de Copacabana ns. 1.008 a 1.010, avenida n. 1.012 e predios assobradados sob ns. 1.014, 1.016, 1.016 e 1.018 e terreno sito á rua Silva Telles, sem numero, nos fundos dos predios da rua Nossa Senhora de Copacabana ns. 1.106 e 1.108, penhorados a Thomaz Costa em autos de execução que lhe move a Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi»

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 22 de outubro, proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, o porteiro dos auditorios trará a publico pregoão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi a Thomaz Costa. Predio assobradado, edificado no alinhamento da rua com terreno ao lado, sito á rua do Pinto numero 105, antigo 7, tendo na fachada 2 janelas de peitoril, portadas de madeira, beirada saliente e tudo coberto com telhas nacionais. Entrada ao lado, com escada de cantaria guarneecida com grade de ferro. O terreno ao lado do predio está dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com gradil e 2 portões de ferro. O predio está dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado, no porão dous compartimentos e W. C., no quintal tanque para lavagens e W. C. abrigados em pequeno compartimento. O predio mede de frente 4m,50 e de extensão 17m. O puxado mede 4m,10 por 4m,20. O terreno pertencente ao predio mede de frente 18m,50, com igual largura na linha dos fundos e de extensão 51m,60. A construção é antiga parte da vez e parte da frontal. É soffivel o estado de conservação. Ao predio e terreno damos o valor de 7.000\$000. — Predio de sobrado, edificado no alinhamento com terreno ao lado sito á rua Mont Alverne numero 126, antigo 63, tendo na fachada, no primeiro pavimento, duas janelas de peitoril e duas portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado todas com portadas de estuque; no segundo pavimento quatro janelas de peitoril, também com portadas de estuque, beirada saliente e coberta com telhas nacionais. Este predio acha-se dividido em commodos. Mede de frente 9m,40 e de extensão no corpo principal 6m,50, tendo o puxado 11m,75, de comprimento por 4m,15 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de de frente 38m,60, achando-se na parte que não está occupado pelo predio, dividido da linha da rua por um muro de pedra e de fundos até a muralha ali existente com diversas sinuosidades. Este predio é de construção antiga, parte de tijolo e parte de pedra e cal, carecendo de concertos e pintura geral. A este predio e terreno damos o valor de 9.000\$000. — Predios terreos á rua Deolinda n. 30, antigo 37, sob este numero e numeros romanos I e II existem duas casas de construção de estuque, cobertas com telhas nacionais, tendo uma duas pequenas janelas de peitoril e porta ao centro, dividido em uma sala e dous quartos, forrados e assoalhados, medindo de frente 7m,50 x 3m,20. A de numero romano II, tem apenas porta e janelas de peitoril, coberta com telhas nacionais, construção também de estuque e está dividida em uma sala e um quarto, forrados e assoalhados, e mede de frente

6^m,35 x 3^m,20 de fundos. Ao lado desta casinha um barracão de madeira coberto com folhas de zinco ondulado. O terreno pertencente a estas casinhas mede de frente 47^m,00 pelo lado direito 18^m,50 pelo esquerdo, que deita para a travessa Boa Vista, 12^m. A's duas casinhas, barracão e terreno descrito damos o valor de 3:000\$000.— Predio assobradado, sito á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 108, antigo 42 G, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com gradil e portão de ferro ao centro. Este predio tem na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas em frisos, platibanda baixa e todo coberto com telhas francezas; na porta de entrada, escada de acesso com patamar ladrilhado e guarnecida de grade de ferro. As divisões consistem em duas salas e dous quartos no corpo principal, tudo forrado e assoalhado; o puxado tem copa e cozinha de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal pequena meia agua de telhas francezas abrigando o W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,75 por 9^m,00 de extensão no corpo principal; o puxado mede de comprimento 6^m,70 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente 6^m,75, com igual largura nos fundos, e de extensão 27^m,95, estendendo-se para a direita formando um corredor de 0^m,90 de largura até encontrar o corredor de entrada da avenida da mesma rua sob n. 1.012. O quintal divide com quem de direito por muro de vez de tijolo. A construção é toda de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral direita de meiação. E' bom o estado de conservação. A este predio e respectivo terreno damos o valor de 14:000\$000.— Predio assobradado sito á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.010, antigo 42 II, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com gradil de ferro ao centro. Este predio tem na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas em frisos, platibanda baixa e todo coberto com telhas francezas; na porta de entrada escada de acesso com patamar ladrilhado e guarnecida de grade de ferro. As divisões consistem em duas salas e dous quartos no corpo principal, tudo forrado e assoalhado; o puxado em copa e cozinha, de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal pequena meia agua de telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,50 por 9^m,00 de extensão no corpo principal; o puxado mede de comprimento 6^m,70 por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede na linha de frente 6^m,50 com igual largura nos fundos, e de extensão 27^m. O quintal divide com quem de direito por muro de vez de tijolo, tendo no lado que deita para o corredor da avenida da mesma rua, sob n. 1.012, um pequeno portão de madeira. A construção é toda de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral esquerda de meiação. E' bom o estado de conservação. A este predio e respectivo terreno damos o valor de 14:000\$000.— Avenida sita á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.012, antigo 42 I, tendo na linha da rua largo portão de ferro sustentado por columnas e gradil sobre baldrame de tijolo e cimento. A entrada é feita por um corredor cimentado que mede de largura 3^m,70 conservada até a distancia de 27^m,30, abrindo d'ahi em diante para ambos os lados até encontrar a largura de 5^m,85, seguindo em mais 19^m,70 até ao muro que divide os quintaes das casas numeros romanos II e III. A ala direita é constituída por duas casas sob ns. I e II; a de n. I é assobradada com dous mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas em frisos, beirada saliente e toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, no corpo principal, forrados e as-

soalhados, tendo o puxado banheiro e W. C. em um só compartimento, corredor e casinha, tudo cimentado. Exteriormente tanque para lavagens abrigado por pequeno telheiro. O predio mede de frente 8^m,50 e de extensão no corpo principal 7^m,60, medindo o puxado 5^m,15 de comprimento por 2^m,95 de largura. O quintal ao lado do predio mede na linha da frente 3^m,30 e de extensão até ao muro dos fundos 12^m,75. A construção é moderna e toda de vez de tijolo, sendo a parede lateral esquerda de meiação. E' bom o estado de conservação desta casa. Casa n. II, assobradada, com dous mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas em frisos, beirada saliente e toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, no corpo principal, forrados e assoalhados, tendo o puxado banheiro e W. C. em um só compartimento, corredor e casinha, tudo cimentado. Exteriormente tanque para lavagens abrigado por pequeno telheiro. O predio mede de frente 8^m,50 e de extensão no corpo principal 7^m,60, medindo o puxado 5^m,15 de comprimento por 2^m,95 de largura. O quintal ao lado do predio mede 15^m,40 de comprimento por 6^m,60 de largura, dividido parte por muro e parte com folhas de zinco ondulado. A construção é moderna, toda de vez de tijolo, sendo a parede lateral direita de meiação e as divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação desta casa. Casa n. III, assobradada, com dous mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas em frisos, beirada saliente e toda coberta de telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos, no corpo principal, forrados e assoalhados, tendo o puxado banheiro e W. C. em um só compartimento, corredor e cozinha, tudo cimentado. Exteriormente tanque para lavagens abrigado por pequeno telheiro em uma area existente. O predio mede de frente 8^m,50, e de extensão no corpo principal 7^m,60, medindo o puxado 5^m,15, de comprimento por 2^m,95, de largura. O quintal ao lado do predio mede 15^m,40 de comprimento por 6^m,60 de largura, dividido por folhas de zinco ondulado. A construção é moderna toda de vez de tijolo, sendo a parede lateral esquerda de meiação, e as divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação desta casa. Casa n. III, assobradada com dous mezaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro, portadas em frisos, beirada saliente toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, no corpo principal forrados e assoalhados tendo o puxado banheiro e W. C. em um só compartimento, corredor e casinha, tudo cimentado. Area descoberta, tendo a um canto pequeno telheiro abrigando o tanque para lavagens. O predio mede de frente 8^m,50 e de extensão no corpo principal 7^m,60, medindo o puxado 5^m,15 de comprimento por 2^m,95 de largura. O quintal ao lado do predio mede na linha da frente 3^m,30 e de extensão 12^m,75. A construção é moderna, toda de vez de tijolo, sendo a parede lateral direita de meiação, e as divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação desta casa. As casas sob ns. III e IIII, formam a ala esquerda da avenida. A essa avenida com as quatro casas descritas e respectivo terreno damos o valor de 30:000\$000.— Predio assobradado, sito á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.014 antigo 42 J, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com gradil e portão de ferro ao centro. Este predio tem na fachada 2 janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas em frisos, platibanda baixa e todo coberto com telhas francezas; na porta de entrada, escada de acesso com patamar ladrilhado e guarnecida com grade de ferro. As divisões consistem em 2 salas, 2 quartos, no corpo prin-

cipal, tudo forrado e assoalhado; o puxado em copa e casinha de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal, pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,50 por 9^m de extensão no corpo principal; o puxado mede de comprimento 6^m,70, por 2^m,25. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente 6^m,50, com igual largura nos fundos e de extensão 27^m. O quintal divide com quem de direito por muro de tijolo, tendo no lado que dista para o corredor de entrada da avenida da mesma rua sob n. 1012, um pequeno portão de madeira. A construção e toda de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral direita de meiação. E' bom o estado de conservação. A este predio e respectivo terreno damos o valor de 14:000\$.— Predio assobradado, sito á rua de Nossa Senhora de Copacabana n. 1.016, antigo 42 K, com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo, com gradil e portão de ferro ao centro. Este predio tem na fachada 2 janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas em frisos, platibanda baixa e todo coberto com telhas francezas; na porta de entrada, escada de acesso com patamar ladrilhado e guarnecida com grade de ferro. As divisões consistem em 2 salas e 2 quartos, no corpo principal, tudo forrado e assoalhado; o puxado em copa e casinha de accôrdo com as posturas em vigor. No quintal, pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,75, por 9^m de extensão no corpo principal; o puxado mede de comprimento 6^m,70, por 2 metros e 25. O terreno pertencente ao predio mede na linha da frente 6^m,75, com igual largura nos fundos e de extensão 27^m,95, estendendo-se para a esquerda, formando um corredor de 90 c, de largura, até encontrar o corredor de entrada da avenida da mesma rua sob numero 1.012. O quintal divide com quem de direito por muro de vez de tijolo. A construção é toda de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral esquerda de meiação. E' bom o estado de conservação. A este predio e respectivo terreno damos o valor de 14:000\$.— Predio assobradado com jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo e cimento com gradil e portão de ferro, sito á rua de Nossa Senhora de Copacabana n. 1.406, antigo 56. O predio tem na fachada dous mezaninos gradeados, duas janellas de sacada com grade de ferro corrida e uma de peitoril, todas com portadas em frisos, beirada saliente com consolos e todo coberto com telhas francezas. A entrada é ao lado com escada do cantaria, patamar e guarnecida com grade de ferro. Este predio achia-se dividido em duas salas, tres quartos e corredor no corpo principal, tudo forrado e assoalhado; o puxado, em copa, banheiro e W. C. em um só compartimento, dispensa, cozinha e um quarto, este forrado e assoalhado, e aquelles todos ladrilhados, com as paredes revestidas de azulejos, até á altura de 1^m e 50 c. Ao fundo do quintal, tanque para lavagens W. C. e um quarto, com porta e janella abrigados em uma meia agua, com telhas francezas. O predio mede de frente 6^m e 10 c, por 17^m e 20 c, de extensão no corpo principal, medindo o puxado de comprimento 6^m e 20, c por 5^m de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m e 10, c com igual largura na linha dos fundos e de extensão 38^m e 50, c. A construção é em todo o predio de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral esquerda de meiação. O estado de conservação é bom. O terreno está dividido de quem de direito pelo lado esquerdo e fundos, por muro de tijolo. Ao predio e respectivo terreno damos o valor de 22:000\$.— Predio assobradado com jardim á frente dividido da linha da frente por bal-

drame de tijolo e cimento, com gradil e portão de ferro; sito á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 1.108, antigo 58. O predio tem na fachada 2 mezaninos gradeados, 2 janelas de sacada com grade de ferro corrida e 1 de peitoril, todas com portadas em frisos, beirada saliente com consolos, e todo coberto com telhas francezas. A entrada é ao lado com escada de cantaria, pátio, e guarne-cida com gradil de ferro. Este predio acha-se dividido em 2 salas, 3 quartos e corredor no corpo principal, tudo forrado e assoalhado; o puxado em copa, banheiro e W. C., em um só compartimento, dispensa, cozinha e 1 quarto, este forrado e assoalhado, e aquelles todos ladrilhados com as paredes revestidas de azulejos até á altura de 1^m e 50 c. Ao fundo do quintal, tanque para lavagens, W. C. e 1 quarto com porta e janella, abrigados por uma meia agua, com telhas francezas. O predio mede de frente 6^m e 10 c, por 17^m e 20 c de extensão no corpo principal, medindo o puxado de comprimento 6^m e 20 c, por 5^m de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 10^m e 10 c, canto quebrado, com igual largura na linha dos fundos, e de extensão 38^m e 50 c. A construcção é em todo o predio de vez de tijolo, as divisorias de estuque, sendo a parede lateral esquerda de meiação. O estado de conservação é bom. O terreno está dividido ao fundo por muro de vez de tijolo, e pelo lado direito, quo faz esquina com a rua Silva Telles, parte por muro e parte por baldrame com gradil de ferro. A este predio e terreno descripto damos o valor de 22.000\$.—Terreno devoluto, sito á rua Silva Telles, em Ipanema, sem numero, dividindo pelo lado esquerdo com o muro dos fundos dos predios sitos á rua de Nossa Senhora de Copacabana ns. 1.106 e 1.108, pelos fundos com um muro de quem de direito, e pelo lado direito com a parede lateral esquerda de um predio ora em construcção. Este terreno mede de frente 11^m 55, por 20^m 20 de extensão. A este terreno damos o valor de 5.000\$.—Importa a presente avaliação na quantia de 154.000\$. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1912.—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo.—Tito Dias de Moraes. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de setembro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. —Edmundo de Almeida Rego.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por José de Freitas Tinoco sobre a massa fallida de Canameras & Ferreira

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz do direito da Sexta Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de José de Freitas Tinoco lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Canameras & Ferreira na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição deu despacho seguinte: A. como requer. Rio, 27 de setembro de 1912.—Ed. Rego. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem

impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por José de Freitas Tinoco sobre a referida massa fallida. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que, da assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi.—Edmundo de Almeida Rego.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

Chamando credores incertos com o prazo de 10 dias

O Dr. Antonio H. de Souza Bandeira, juiz 1º supplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte de Paulo Delfino dos Santos me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível.—Diz Paulo Delfino dos Santos como cessionario de Angeloini Carrara, por seu advogado, que, tendo V. Ex. proferido sentença final sobre os embargos oppositos por Eduardo A. Corrêa e outros á penhora em execução de sentença, e sendo intimados os executados do effeito em que foi recebida a appellação, interpuzeram ellas o recurso de agravo, que pelo voto unanime da Corte de Appellação foi mantido o respeitavel despacho de V. Ex. Quer, pois, o supplicante, porque a lei lh'o faculta, executar a sentença e requer a V. Ex. lhe conceda precatório de levantamento da quantia depositada nos cores do Thesouro Federal, preenchidas as formalidades legais. E como o levantamento só pôde ser feito prestando o supplicante fiança, vem offerecer para seu fiador o Sr. A. Chaves, negociante, que sendo idonco e acceito assignará o competente termo; e na forma do art. 547, do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850, sejam publicados editaes com o prazo legal para sciencia dos credores incertos, afim de requererem sua preferencia. J. aos autos e deferindo V. Ex. fará justiça. O fiador é estabelecido á rua Marechal Floriano, n. 29. E. R. M. Rio, 24—9—912.—Ernesto Babo, advogado. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.)—Sim, em termos. Rio, 26—9—912.—Souza Bandeira. Em virtude do meu despacho foi expedido o presente edital, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, do que passará certidão de o haver cumprido para se juntar aos autos, e mais dous de igual teor para serem publicados, um no *Diario Official* e o outro no jornal de maior circulação. E pelo seu teor serem chamados os credores incertos de Paulo Delfino dos Santos para dentro do prazo legal virem com suas preferencias, sob pena de revelia e de se proseguir nos ultteriores termos da execução. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em primeiro de outubro de mil novecentos e doze. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevi o subscrevi.—Antonio H. de Souza Bandeira.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Merino & Comp., para fornecimentos de artigos do grupo 8—Material cirurgico ás—repartições dependentes do

dito ministerio durante o segundo semestre de 1912, da accôrdo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912

Aos vinte e tres dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal, Fernando de Araujo Severino, os Srs. Merino & Companhia, que são em seguida denominados — os contractantes — accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de dezoito do corrente mez de setembro, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, da conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Tercera—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicionar os convenientemente e transportal-os por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua acquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A differença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediata-

mente communicadas á Directoria. Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concurrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem rescindido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admitidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do art. 4º do regulamento annexo ao decreto numero 3.561 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 2º da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado, pelo Senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911, pelo Senhor Fernando de Araujo Severino, representante legal dos contractantes Merino & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 571 e 764, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Hor-

cúano Sancho da Silva Pedra e por mim Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1912. — *Mario Barbosa Carneiro.* — Por procuração, *Merino & Comp., Fernando de Araujo Severino.* — Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell, Hercúano Sancho da Silva Pedra.* — *Horacio B. Carneiro.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes, no valor de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 8 — Material cirurgico — ás repartições dependentes do dito ministerio, durante o 2º semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912

Aos vinte e tres dias do mez do setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e por seu representante legal Manoel Gonçalves Moreno Borlido os Srs. Moreno Borlido & Comp. que são em seguida denominados — os contractantes — acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de dezoito de corrente mez de setembro, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues á bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente o transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada

prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concurrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem rescindido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admitidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do Regulamento annexo ao Decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 2º da tabella B do Regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo Senhor Director Geral de Con-

tabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Manoel Gonçalves Moreno Borlido, representante legal dos contractantes Moreno Borlido & Companhia, que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 545 e 765, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Herculano Sancho da Silva Pedra e por mim Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — (Assignados) *Mario Barbosa Carneiro, Moreno Borlido & Companhia*; como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell, Herculano Sancho da Silva Pedra e Horacio B. Carneiro*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Borlido Maia & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 5: ferragens e utensilhos ás repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal, Francisco Xavier Gomes Flores, os Srs. Borlido Maia & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes —, accordam em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II do art. 20 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 19 do corrente mez de setembro, rectificada no de vinte, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicionar os convenientemente e transportar os por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas Repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das Repartições con-

forme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as Repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das Repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a Repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das Repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes que haja de ser processada ou da caução do contracto não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso ser completada a caução no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava, as Repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas Repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, a qual não serão admitidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta o quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delles decorrentes, na forma do n. 17 do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabela B, do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor Director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Francisco Xavier Gomes Flores, representante legal dos contractantes Borlido Maia & Companhia, que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 561 e 771, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim Horacio B. Carneiro, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912. — (Assignados), *Mario Barbosa Carneiro, Borlido Maia & Comp.* — Como testemunhas, *Roberto de Mello Campbell, Creso Braga, Horacio B. Carneiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Borlido Maia & Comp. para fornecimento de artigos do grupo — 6 — tintas e vernizes ás repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal, Francisco Xavier Gomes Flores, os Srs. Borlido Maia & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes —, accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II, do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de doze-nove do corrente mez de setembro, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues a custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cães, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os

quais serão entregues nas próprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicioná-las convenientemente e transportá-las por sua própria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circunstâncias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigo de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;
b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do Regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n. 24, da tabella B do Regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo Sr. Francisco Xavier Gomes Flores, representante legal dos contractantes Borlido Maia & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 560 e 770, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução do contracto; pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim Horacio B. Carneiro; 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—
(Assignados): Mario Barbosa Carneiro.—Borlido Maia & Comp.

Como testemunha: Roberto de Mello Campbell.—Creso Braga.—Horacio B. Carneiro.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 10\$600. Confere a cópia.—Horacio B. Carneiro.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Dias Garcia & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 5—Ferreagens e utensilios—às repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma secretaria de Estado, e, por seu representante legal, Raul Meirelles Reis, os senhores Dias Garcia & Companhia, que são em seguida denominados—os contractantes—accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de dezoito de corrente mez de setembro, rectificada no de vinte, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas próprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicioná-las convenientemente e transportá-las por sua própria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circunstâncias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades do trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presentes contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;
b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.364, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Raul Meirelles Reis, representante legal dos contractantes Dias Garcia & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 530 e 773, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3.000\$000), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912.
—(Assignados) Mario Barbosa Carneiro, por procuração de Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis.

Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Creso Braga, Horacio B. Carneiro.
Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Dias Garcia & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 6—Tintas e vernizes—às repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 4 de junho de 1912.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral da Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal, Raul Meirelles Reis, os senhores Dias Garcia & Comp., que são em seguida denominados—os contractantes—acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, titulo II do art. 20 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente

anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diário Official* de dezoito de setembro de 1912, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondicionar os convenientemente o transporte os por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirão ao recebimento pelos contractantes e das proporções feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam as necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta, e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar, devendo neste caso ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferência, de accordo com sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;
b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.364, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º n. 24, da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Raul Meirelles Reis, representante legal dos contractantes Dias Garcia & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 531 e 774, provando terem feito a caução de um conto de réis (1.000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim, Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1912. —
(Assignados) Mario Barbosa Carneiro, por procuração de Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis. Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Creso Braga e Horacio B. Carneiro.
Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor total de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Arens & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 5, ferragens e utensilios ás repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 4 de junho de 1912.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Fortunato Bulcão, os senhores Arens & Comp. que são em seguida

denominados — os contractantes, — accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n.º 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeiro—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 1º de setembro do corrente, rectificada no de vinte, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual cabora, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima—Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reuicidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multas.

Decima terceira—Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta—As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta—O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n.º 17 do artigo 4º do Regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n.º 24, da tabella B do Regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto do § 5º do artigo 31 do Regulamento approved pelo decreto n.º 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Fortunato Bulcão, representante legal dos contractantes Arens & Companhia que exhibiram o conhecimento do Thesouro Nacional n.º 766, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$000), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Crezo Braga e por mim, Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — (Assignados) **Mario Barbosa Carneiro**. — **Arens & Comp.** — Como testemunhas: **Robert o de Mello Campbell**. — **Crezo Braga**. — **Horacio B. Carneiro**.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas no valor total de 10\$600.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Oscar Taves & Companhia, para fornecimento de artigos do grupo 5 — Ferragens e utensilios — ás repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 4 de junho de 1912

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Oscar R. Taves, os Senhores Oscar Taves & Companhia, que são em seguida denominados—os contractantes,—accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n.º 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de 1º de setembro do corrente mez de setembro, rectificada no de vinte, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta—Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez as quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão imediatamente

mente comunicadas à Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução de contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos foram encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;

b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n. 2º, da tabella B do regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto numero 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Oscar R. Taves, representante legal dos contractantes Oscar Taves & Companhia que exhibiram os conhecimentos do Thezouro Nacional ns. 554 e 783, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim Horacio B. Carneiro,

2º official da Directoria Geral de Contabilidade com exercicio na 2ª seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — (Assignados) Mario Barbosa Carneiro. — Oscar Taves & Comp. — Como testemunhas: Roberto de Mello Campbell. — Creso Braga. — Horacio B. Carneiro.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor de 10\$600.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Sampaio Corrêa & Companhia para fornecimento de artigos do grupo 5 — Ferragens e utensilios — as repartições dependentes do dito Ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 4 de junho de 1912.

Aos vinte e oito dias do mez do setembro do mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, Director Geral de Contabilidade da mesma Secretaria do Estado, e, por seu representante legal, Horacio Baker, os senhores Sampaio Corrêa & Comp., que são em seguida denominados — os contractantes — acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II, do art. 20 do Regulamento anexo ao Decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais Repartições do Ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diário Official* de doze de setembro corrente, rectificada no do vinte, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas Repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora o dia designados previamente, e os que se destinarem ás Repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo da 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 %, sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhes o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimentos dos artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente comunicados á Directoria Geral de Contabilidade e deduzida da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; podendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento dos artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos foram encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos no contracto ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverá ter lugar no quinto dia útil de cada mez.

Undecima — Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com a sua proposta.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo.

a) a pedido dos contractantes;

b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do Regulamento anexo ao Decreto numero 3.564 de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de noventa e nove réis por linha a que se refere o § 4º, n. 2º, da tabella B do Regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Senhor Director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio,

nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Horacio Baker, representante legal dos contractantes Sampaio Corrêa & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 558 e 790, provando terem feito a caução de tres contos de réis (3:000\$) para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell, Creso Braga e por mim, Horacio B. Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912. — *Mario Barbosa Carneiro*. Por procuração de Sampaio Corrêa & Comp., *Horacio Baker*. Como testemunhas: *Roberto de Mello Campbell*. — *Creso Braga*. — *Horacio B. Carneiro*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 10\$600.

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e os Srs. Sampaio Corrêa & Comp. para fornecimento de artigos do grupo 6 tintas e vernizes—às repartições dependentes do dito Ministerio, durante o segundo semestre de mil novecentos e doze, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official*

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presente na Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, por seu representante legal Horacio Baker, os Srs. Sampaio Corrêa & Comp. que são em seguida denominados—os contractantes,—accordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 8º, tit. II do art. 20 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911:

Primeira.—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais Repartições do Ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de dezoito do corrente mez de setembro, a qual, na parte que lhes diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda.—Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

Terceira.—Os artigos serão entregues á custa dos contractantes nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, o os que se destinarem ás repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes todavia a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta.—Os pedidos feitos pelas Repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelos contractantes e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro, quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as Repartições pedir de uma vez

quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta.—Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta.—Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de compral-os em outro fornecedor, os contractantes pagarão, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Sétima.—A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta dos contractantes, que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta dos contractantes a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

Oitava.—Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, serão preferidos os contractantes, desde que os forneçam pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona.—Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima.—As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias de sua apresentação, que deverá ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

Undécima.—Os contractantes serão preferidos, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá, então, a preferencia, de accordo com sua proposta.

Duodécima.—Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido dos contractantes;
- b) quando se recusarem formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixarem de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houverem reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Decima terceira. Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento dos contractantes, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não serão admittidos os contractantes.

Decima quarta. As despesas provenientes dos fornecimentos de que trata o presente contracto correrão por conta das competittes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze.

Decima quinta. O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos dello decorrentes, na forma do n. 17 do artigo 4º do Regulamento anexo ao decreto numero 3.561, de 22 de janeiro de 1900, cobrando-se pelo presente termo a taxa de

noventa e nove réis por linha, a que se refere o § 4º n. 24 da tabella B, do Regulamento citado.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Senhor Director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, pelo senhor Horacio Baker, representante legal dos contractantes Sampaio Corrêa & Comp., que exhibiram os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 559 e 789, provando terem feito a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas Roberto de Mello Campbell e Creso Braga e por mim Horacio Barbosa Carneiro, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 2ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912. — (Assignados) *Mario Barbosa Carneiro*. — Por procuração, *Sampaio Corrêa & Comp.* — *Horacio Baker*. Como testemunhas: *Roberto Mello Campbell*. — *Creso Braga*. — *Horacio B. Carneiro*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 10\$600.

NOTICIARIO

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, sob a presidencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o despacho collectivo do ministerio.

Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado e Luiz Vianna; deputados Fonseca Hermes, Salles Filho, Pires de Carvalho, Aurelio Amorim, Luciano Pereira, Augusto Leopoldo e Moreira da Rocha.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica enviou hontem um telegramma de felicitações ao Sr. senador Nilo Peçanha, pela passagem do seu anniversario natalicio.

O Sr. ministro da Justiça recommendou ao director geral da Assistencia a Alienados as necessarias providencias, afim de ser enviada ao juiz da 6ª Vara Criminal, no corrente anno, uma relação nominal e por ordem alphabetica dos funcionarios daquella repartição que tenham no minimo o vencimento annual de 3:600\$ e cujas idades não sejam menores de 21 annos nem attingam a 60.

«Junta o conhecimento», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro do Interior no requerimento em que Felipe Gonçalves Marques pede restituição da quantia depositada no Thesouro Nacional, como garantia da proposta apresentada em concorrência para a construção dos passeios correspondentes ao edificio da Camara dos Deputados.

O Sr. ministro da Justiça devolveu aos governadores dos Estados do Amazonas e do Pará, respectivamente, por não terem vindo acompanhadas das competittes traducções, as cartas rogatorias expedidas ás Justicas da Italia, a requerimento de Joaquim de Azevedo Monteiro, para citação de Malagutti & Comp., e ás da Inglaterra, a requerimento do

Antonio de Albuquerque, para citação de D. Ida Bordonetti Lado.

O Sr. ministro do Interior consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Pasteur de Recife.

O tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça, visitou hontem em nome de S. Ex. o Sr. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, e os deputados Diogo Fortuna e Ribeiro Junqueira, que se encontram enfermos.

Por acto de hontem do Sr. ministro da Justiça foi nomeado escrivão da 4ª pretoria civil do Districto Federal o bacharel Solferi Cavalcanti do Albuquerque, que ja exercia aquelle cargo interinamente.

Estêve hontem no Ministerio do Interior, em visita ao respectivo titular, o Sr. Dr. William Haggard, ministro da Inglaterra.

Tendo o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa transmittido ao Dr. Brasílio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino, o convite para a formação de comissões organizadoras da representação do Brazil no 4º Congresso Internacional de Hygiene Escolar, a reunir-se em agosto de 1913, em Nova York, S. S. convidou para uma reunião os directores da Escola Polytechnica, da Faculdade de Medicina, do Collegio Pedro 2º, da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes, da Faculdade Livre de Direito, da Saude Publica, do Hygiene Municipal, da Academia Nacional de Medicina, da Sociedade de Medicina e Cirurgia, do Collegio Militar, da Instrucção Publica do Districto Federal, do Instituto Profissional João Alfredo e os Drs. Rocha Faria, professor de hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e Araujo Lima, professor de hygiene do Collegio Pedro 2º para uma reunião preparatoria.

Nessa reunião, realizada ante-hontem, o Sr. Dr. Brasílio Machado agradecendo o concurso dos presentes expoz os fins do Congresso e a conveniencia de ser o nosso paiz ali bem representado.

O conde Affonso Celso propoz que a comissão central ficasse assim constituída pelos que foram distinguidos com o convite do Sr. presidente do Conselho Superior e outros que venham a ser indicados, sendo presidente da comissão o Dr. Brasílio Machado.

A proposta foi approvada unanimemente. O Dr. Paulino Werneck, salientando os esforços da Municipalidade para a perfeita organização de um serviço de inspecção medica escolar para o qual se acha cabalmente aparelhada, propõe para fazerem parte da comissão central os Drs. Moncorvo Filho, director do Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia, Ernani Pinto e José Chardinal.

O Sr. coronel Alexandre Barreto, director do Collegio Militar, propõe, para a perfeita representação do ensino e da hygiene militares que sejam tambem convidados para a comissão central os Srs. general Dr. Ismael da Rocha, os directores das Escolas do Estado Maior e de Artilharia e Engenharia, general Gabino Bezouro e coronel Antonio de Albuquerque Souza. Essas propostas são unanimemente approvadas. O Dr. Alfredo Maggiali justificou a ausencia do Dr. Ramiz Galvão, accentuando o apoio do director geral da In-

strucção Publica do Districto Federal e o Dr. Rocha Faria, declarando acceder ao convite, justificou a sua ausencia á primeira reunião preparatoria. Serviu de secretario do conselho superior o Dr. Paranhos da Silva, a convite do Dr. Brasílio Machado.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Alexandrino. Official de dia á Brigada, o capitão Baccellar.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão. Medicos de dia: ao hospital, o tenente Dr. Lima; de promptidão, o Dr. Galdino e interno de dia, o alferes honorario Rezende.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Barradas e o pratico Figueiredo.

Parada: a banda de musica e corneteiros e tambores do 3º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Bernardino, Souto Maior e Reis, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto: o alferes Castello Branco e um inferior de cavallaria.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Mello e Silva; Caixa de Conversão, o alferes Roque; Thesouro, o alferes Caldas; Casa da Moeda, o tenente Barrão.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o alferes Jesus; no 2º, o alferes Albino; no 3º, o capitão Anastacio; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o tenente Gomes, e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Barbosa Lima.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, o tenente Souza, e na cavallaria, o alferes Meira Lima.

Uniforme, 4º.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o resgate de sete apolices do emprestimo de 1897, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a D. Albina Rodrigues da Silva, filha de Augusto Rodrigues dos Santos.

O thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil entregou ao do Thesouro Nacional 736:375\$385, da renda de 24 a 30 de setembro proximo findo.

A secção do papel-moeda da Caixa de Amortização trocou para esta praça notas dilaceradas ou a recolher na importancia de... 1.234:189\$000.

O Sr. ministro da Fazenda mandou lavrar os necessarios termos de aforamentos de terrenos na fazenda nacional de Santa Cruz concedidos a D. Christiana de Sant' Anna, do lote n. 58, á rua da Matriz; José Rodrigues do Nascimento, á rua do Encanamento; Antonio Maria, do lote n. 1, á rua Paysandú; Manoel Martins, do lote n. 12, á rua do Campeiro-Mór; Adelmo José Quirino, do lote n. 33, á avenida Isabel, e Ludovico Joaquim de Aguiar, á rua Primeira, em Santa Cruz.

Tendo D. Regina Pacca Tavares do Canto, viuva do 1º tenente do exercito Francisco Tavares do Canto Sobrinho, pedido percepção das pensões de meio-soldo e de monte-pio por fallecimento do seu marido, o Sr. ministro da Fazenda deu o seguinte despacho: «Nada ha que deferir, visto a requerente haver optado pelas pensões deixadas pelo seu fallecido pae, por serem mais vantajosas».

O Tribunal de Contas ordenou o registro dos contractos celebrados com a firma Oliveira Pearce & Comp. para se incumbir de

um serviço de-navegação no alto Parnahyba, e com Souza & Barros e Carlos Echenique, para fornecerem material á Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Fazenda relevou da pena de revalidação de sello, por equidade, a Companhia Salto Fabril de S. Paulo, por haver pago fora do prazo legal o imposto sobre debentures.

Regressando de sua viagem a Minas Geraes chegou hontem ao Rio de Janeiro o Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

S. Ex. veio acompanhado de seu filho Paulo de Salles, do seu official de gabinete Dr. Fabio Bueno Brandão e do coronel João Ribeiro de Miranda.

Na gare da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre outras pessoas, receberam S. Ex. os Srs. deputados Christiano Brazil, Lamounier Godofredo, Antonio Carlos e José Bonifacio, Dr. Jovita Eloy, Dr. Naylor Junior, Flavio Penna, Dr. Honorio Hermeto, Dr. Eloy de Andrade, Dr. Jeronymo Penido, Amílcar Savassi, João Luiz de Campos Filho, Dr. Joaquim Canuto de Figueiredo, Larue, Dr. Benoni, Dr. Augusto de Lima Junior, coronel João Machado, Dr. Daniel Serapiao de Carvalho, Aurelio Rocha, Dr. Saul Bello, Manoel do Carvalho, Elpidio Boamorte, Julio Gil, bacharel Aleixo Cunha, Dr. Renato Flores, Dr. Raul Bongeau, Dr. N. Pinheiro de Andrade, Verrano Gomes Alonso de Almeida, coronel J. Fonseca, Durval de Araujo Lima, Francisco Carlos Barbosa, Dr. João Alves de Oliveira, Servulo Dourado, Dr. João Baptista de Almeida, José Marinho de Rezende, coronel João Ernesto Ferreira Pires, Horacio Lemos, coronel Antonio Ribeiro Reis, Alcides Lemos, Manoel Cosme Pinto, Balaomero Carqueja de Fuentes, João Varges, coronel José Ricardo de Albuquerque, José Gomes de Almeida Pinho, Hildebrando de Vasconcellos, da *Gazeta de Noticias*; Bzaurepaire Rohan, do *Jornal do Brazil*; Ary Kerner, do *Correio da Manhã*; Alberto de Salles Fonseca, da *Folha do Dia*, e Mario Bulhão, do *Paiz*.

Não foi attendida pelo Sr. ministro da Fazenda a directoria da Associação de Protecção Mutua Modelar no pedido de autorização para funcionar e de approvação de seus estatutos.

Foi pelo Thesouro Nacional restituida a caução de 50 apolices, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, á Deutsche Sudamerikanische Telegraphengesellschaft A. G., depositada para garantia do contracto que lhe foi transferido pelo decreto n. 7.051, de 30 de julho de 1908.

O director do Gabinete do Ministerio da Fazenda recebeu o seguinte telegramma de São Paulo:

«Armazem de encomendas postaes produziu mez de setembro findo 36:085\$, sendo papel 22:039\$749 e ouro 14:025\$251; o motivo decrescimento da renda attribuido á mudança instalação do serviço; a arrecadação quasi feita do meio mez em deante; de 1 a 12 rendeu apenas 3:937\$470. Saudações.—Felinto Nascimento, delegado fiscal do Thesouro Nacional.»

Na Procuradoria Geral da Fazenda Publica foi assignada a escriptura de compra e venda de um predio e terreno, por 5:000\$, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil na estação de Entre Rios, pertencentes a D. Devina Freixeiro.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, terceiro dia util, as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, serventuários do Culto

Catholicos, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia, (2ª parte), Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correccão e Retençao, Escola de Bellas Artes e montepio civil da Fazenda.

O Sr. ministro da Marinha officiou ao seu collega da pasta da Viação dizendo que, por parecer conveniente ao Ministerio da Marinha que sejam feitos estudos sobre a influencia da luz solar na radiotelegraphia durante o eclipse que terá lugar a 10 do corrente mez, lhe propunha, caso tambem parecessem ao Sr. ministro da Viação acertadas taes experiencias, a nomeação de uma commissão de funcionarios do ministerio a seu cargo para, de accordo com outra de officiaes que opportunamente nomearia, organizar o programma das experiencias que devem ser feitas e as instrucções a serem expeditas ás estações dos dous ministerios, as quaes devem ficar á disposição dessa commissão.

O Sr. ministro da Marinha assignou as nomeações seguintes: do capitão-tenente Marcolino de Souza para exercer o cargo de auxiliar da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas; do 1º tenente commissario José Luiz de Franco Lobo para o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia do Material; do 2º tenente commissario João Cavalcanti Caminha para exercer o lugar de amanuense da 1ª secção da Superintendencia do Material.

O Sr. ministro da Marinha exonerou o 1º tenente commissario José Luiz de Franco Lobo do cargo de amanuense da 1ª secção da Superintendencia do Material.

Foi exonerado o 1º tenente commissario Jayme de Moura do lugar de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia do Material.

O Sr. ministro da Marinha nomeou o operario de 1ª classe da officina de obras do mar do Arsenal de Marinha desta Capital Olympio de Mattos Campista para exercer o cargo de contra-mestre da mesma officina.

A divisão de infantaria propoz a transferencia do 1º tenente Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão do 13º para o 11º regimento de infantaria, e deste para aquelle o 1º tenente Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba.

Solicitou reforma o major do exercito Francisco Augusto de Albuquerque Meilo.

Foram transferidos pelo ministro da Guerra: Na arma de artilharia — Do 5º batalhão para o 4º regimento o 1º tenente José de Abreu Araujo e deste regimento para aquelle batalhão o 1º tenente Astrogildo Rosomiro da Silva;

No quadro de intendones — Do 1º batalhão de artilharia para o 4º regimento de infantaria o 1º tenente Abraham Ephigenio Rodrigues Chaves; e deste regimento para aquelle batalhão o 1º tenente Luiz Salgado Accioly.

Está marcado para o dia 8 o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte; e nesse mesmo dia para os de Matto Grosso, exclusivamente, tudo ás 7 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

Deixou o cargo de fiscal do 1º batalhão de engenharla, o qual exercia interinamente, o capitão Cándido Augusto Nunes Pires.

Apresentou-se hontem ás autoridades do Exército o major medico Graciano Castilho por haver deixado o cargo de professor, interno, da cadeira de hygiene da Escola do Estado Maior.

O conselho de investigação de que é presidente o capitão Fabio Fabriz, reune-se no quartel-general da 9ª região, a 4 do corrente, tendo como membros o 1º tenente, Innocencio Carolino de Sayão Lobato e o 2º tenente Joaquim Furtado Sobrinho.

Pelo quartel-general da 9ª região foram expeditas as necessarias ordens no sentido de que a brigada estrategica designe um official inferior afim de servir no gabinete do ministro da Guerra.

Reune-se hoje no quartel-general da 9ª região o conselho de investigação a que responde o 1º tenente Ricardo Goulart, de que é presidente o major Raymundo de Abreu.

Pelo quartel-general da 9ª região foram mandados submeter á inspecção de saude pela junta medica da região, o capitão Daniel da Silva Pereira e o 1º tenente Marciano Testes.

Apresentaram-se hontem ao Departamento da Guerra o coronel medico Dr. Affonso Lopes Machado, por ter julgado prompto e haver assumido o cargo de chefe da 3ª secção da G6; tenente-coronel José Calazans, por ter assumido o commando do seu corpo; majores Arthur Lauro da Matta, por ter de recolher-se a seu regimento e Arthur Neptuno Bolivar, por ter vindo a esta Capital, com permissão; capitães Antonio José da Fonseca, por ter de apresentar-se ao Ministerio da Justiça e Francisco Ayres de Miranda, por ter sido transferido e afim de recolher-se á sua unidade; 1ºs tenentes Marciano Testes, por ter concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento; Francisco de Vasconcellos, por ter vindo da Lorena, a serviço; médicos Drs. Alexandre Souto Castagnino, por ter vindo de Matto Grosso, em gozo de licença para tratamento de saude e Candido Portella da Costa Soares, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava para seu tratamento; 2ºs tenentes Delino Moreira Lima, Mario de Oliveira e Cruz e Aureliano Lima de Moraes Coutinho, por terem, os dous primeiros de reunir-se a seus corpos e o ultimo sido transferido.

Apresentou-se hontem ao Departamento da Guerra, por ter vindo de Coyaz, o coronel da arma de engenharla Urbano Coelho de Gouvêa, o qual foi mandado servir addido a esta repartição, na mesma data.

Afim de reunir-se a seu regimento, foi hoje desligado de addito ao Departamento da Guerra o coronel João Ignacio Alves Teixeira, do 5º regimento de cavallaria.

Foi mandado servir addido ao Departamento da Guerra, por 30 dias dias, o 1º tenente auditor de guerra Eugenio de Sá Pereira.

O Sr. ministro da Guerra declarou que permittiu ao 2º tenente Encas de Carvalho Fortes, que foi mandado praticar na Roda da Viação Cearense, seguir para o Estado do Piahy.

Serviço do Exército para hoje: Superior do dia, capitão José Castello Branco.

O Departamento da Guerra dá o official para o serviço da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Almeida Netto.

O 2º batalhão de artilharia, da as guardas dos Palacios do Catete e Guanabara e do forte de Copacabana.

O 55º batalhão de caçadores dá as guardas do Arsenal de Marinha, Quartel General e Hospital Central.

A brigada estrategica dá os demais serviços.

Uniforme 5º.

Durante 23 dias uteis do mez de setembro findo, em que funcionou, foi a Bibliotheca do Exército frequentada por 528 leitores, sendo 277 militares e 251 civis, que consultaram 190 obras em 606 volumes sobre: historia e arte militar 63, historia e geographia 46, mathematica 87, physica e chimica 29, medicina nove, sciencias naturaes 12, engenharia 12, philosophia quatro, religião tres, linguistica 47, dictionarios e encyclopedias 61, litteratura 22, jurisprudencia tres, legislação 33, ordens do dia 39, relatorios nove, almanacks sete, jornaes e revistas 146 e escriptas em portuguez 498, em francez 121, em inglez quatro, em hespanhol oito, em italiano duas e em latim tres.

O Sr. ministro da Viação expdiu a seguinte circular a todas as repartições dependentes do seu ministerio:

«Determino que a concurrencia publica seja obrigatoria para todos os trabalhos que houverem de ser feitos nesta repartição, de valor superior a dous contos de reis, quer se trate de fornecimentos de materiaes, quer de execução de obras, construcções, estradas ou tarifas. A falta de observancia dessa exigencia da lei só poderá ser dispensada mediante prévia justificação e consentimento deste ministerio, o que tudo fui por muito recommendado.»

Pelo Sr. ministro da Viação foi approvedo o projecto apresentado pela Companhia Port of Pará, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referente ás obras que ella julga indispensaveis na barra do Norte do canal de accesso ao caes do porto de Belém, afim de regularizar a corrente da maré enchente, de modo a impedir a sedimentação que se dá na parte septentrional do canal, que obriga a mesma companhia a constantes e onerosas dragagens, afim de poder conservar a profundidade sufficiente para a circulação dos vapores, sendo entre tanto declarado, que, pelo augmento da largura do canal para 150 metros, não cabe direito a pagamento pela barragem, que será feita com o producto da excavação por dragagem.

O Sr. ministro da Viação foi informado pelo engenheiro fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, que os serviços de esgotos da ilha de Paqueta ficarão terminados em 15 de abril do anno proximo vindouro.

A Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viação deferiu os processos de montepio de Dr. Aurora da Costa Nogueira, Idalina Teixeira Maia, Decolinda de Gouvêa da Camara e Emilia Augusta de Azevedo Almeida.

Pela Directoria da Contabilidade do Ministerio da Viação forem remettidos ao di-

rector da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de pensão de montepio de DD. Joanna Beaurepaire Eleone de Almeida e Maria Luiza Leme Navarro.

O Sr. ministro da Viação transmittiu ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes, afim de ouvir o seu parecer, o requerimento de João Streva e Alberto Fonseca Guimarães, propondo transformar em energia electrica a força hydraulica de que dispõe na margem esquerda do rio Preto, no municipio de Ayuruoca.

O Sr. ministro da Viação, no pedido feito pela Companhia de Navegação do Amazonas, para montar duas estações radiographicas, uma em Cachoeira, no rio Purús, e outra em S. Felipe, no rio Juruá, proferiu o seguinte despacho — «Indeferido, por ser serviço privativo da União, a instalação de estação fixa de radiographia, quer para o serviço entre os Estados, quer para as communicações internacionaes.»

O Sr. ministro da Viação passou ás mãos do Sr. ministro da Fazenda, para os devidos effeitos, cópias, acompanhadas dos necessarios documentos, dos decretos que concederam as aposentadorias solicitadas por Isaias Alfredo Rodolpho Gonçalves, no lugar do encarregado geral de pintura da Estrada de Ferro Central do Brazil; Ponciano Carvalho de Oliveira, no lugar de 1º official da Directoria Geral dos Correios; José Pedro de Carvalho, no de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e Manoel Paulino Cavalcanti, no de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.

O Sr. ministro da Viação autorizou o pagamento de 388:987\$398 á Companhia de Viação e Construção, empreiteira da construção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, pela medição provisoria dos trabalhos executados no mez de maio ultimo, conforme a folha de medição e certificado apresentados.

Ao Sr. ministro da Viação o presidente do Tribunal de Contas communicou haver, em sessão de 17 do mez de setembro proximo findo, ordenado o registro dos contractos celebrados pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas, com Florencio da Rocha Corrêa e João da Costa Borges para a construção dos açudes Riacho do Sitio, no municipio de Villa Nova e Laginha no de Monte Santo, e bem assim, do de Poço do Cachorro, no municipio de Itiúba, todos no Estado da Bahia.

O Sr. ministro da Viação approvou a minuta do contracto submettida á sua apreciação pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas, do contracto a ser firmado entre essa repartição e Elvino Vieira da Silva, para a construção do açude Taboca, no municipio de Simão Dias, no Estado de Sergipe.

O Sr. ministro da Viação solicitou providencias ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser posta á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a importancia de 500:000\$, sendo 300:000\$ para occorrer ás despesas com o pessoal encarregado da construção do ramal de Itacurussá

e 200:000\$ para attender ás despesas com o pessoal da construção do ramal de Montes Claros, tudo relativo ao corrente anno.

O Sr. ministro da Viação approvou a minuta do contracto a ser celebrado entre a Inspectoria de Obras Contra as Seccas e Saboya Albuquerque & Comp. para a construção do açude Mainosa, nos municipios de Caicó e Jardim, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foi elevada a 2ª classe a agencia do Correio de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

O administrador dos Correios de S. Paulo foi autorizado a mandar installar a agencia do Correio de Collina.

Foi elevada a 2ª classe a agencia do Correio da cidade de Passos, no Estado de Minas Geraes.

«Não convem a esta directoria a aquisição» foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de John R. Zeizing propondo-se a vender machinas de escrever Erika, da que é agiota.

Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos, foram designados:

O inspector de 4ª classe em commissão Carlos Gomes dos Anjos, para servir na renovação das linhas telegraphicas de Rio á Bahia no trecho do Rio á Victoria;

O telegraphista regional Antenor Augusto Guimarães, para servir na estação de Paqueta;

O estagiario Olegario da Costa Maya, para servir na estação do Rio Grande, ficando sem effeito a portaria que o designou para servir na estação de Pelotas;

O praticante Phedro Pimentel dos Santos, para servir na estação de Viçosa como encarregado durante o impedimento do effectivo, que se acha no gozo de licença;

Izidro Muniz Barreto, para exercer o cargo de mensageiro da estação de S. Felix a partir de 1 de agosto ultimo.

Foram exonerados:

Do lugar de carteiro da agencia do Correio de Uruguayana, Setembrino da Silva Azevedo, e de estafeta postal entre a estação de Campo Largo de Albaria e freguezia do mesmo nome, no Estado de S. Paulo, a pedido, Benedicto de Oliveira.

Foram removidos, na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 2ª classe Manoel Vaughan Pires, da estação urbana de Pelotas para a de Jaguarão;

O telegraphista de 3ª classe Francisco Jacintho Carneiro, da estação central para a de Curvello, como encarregado;

O telegraphista de 4ª classe Antonio Ribeiro Fialho, da estação de S. Luiz para a de Salinas, como auxiliar.

Foram nomeados, por acto do Sr. director geral dos Correios:

Carteiro da agencia do Correio de Botucatu, no Estado de S. Paulo, Osmany Caldeira Pinheiro Machado;

Conductor de malas entre a Administração dos Correios de Pernambuco e a Varzea, o servente de 2ª classe da mesma administração, João Melchade da Silva;

Servente de 2ª classe, na vaga acima, João Bezerra de Menezes;

Remador do escaler da mesma administração de Pernambuco, Mariano Porphirio da Silva;

Estafeta entre Cascatinha e a respectiva estação, no Estado do Rio de Janeiro, Julio Thomaz de Aquino;

Estafeta entre a Administração dos Correios do Ceará e a estação central da Estrada de Ferro de Baturité, naquelle Estado, Francisco de Paula Araújo;

Estafeta entre a estação de Campo Largo de Albaria e a freguezia do mesmo nome, no Estado de S. Paulo, Oscar da Silveira Bueno.

Foi mandado reverter á estação Central dos Telegraphos, o telegraphista de 2ª classe Aurelio Caetano de Araújo que, por portaria de 13 de maio ultimo, fora mandado addir á estação de Campos, pelo prazo de tres mezes.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram addidos:

A estação de S. Christovam, no districto telegraphico de Alagoas, pelo prazo de 90 dias, o telegraphista de 3ª classe da estação de Acarahú, Marcellio Duarte e á estação de Valença, no 1º districto telegraphico de Minas Geraes, tambem pelo prazo de 90 dias, o telegraphista de 3ª classe da estação de Feira de Sant'Anna, 2º districto telegraphico da Bahia, Carolino Gomes de Carvalho.

Foram dispensados por acto do Sr. director geral dos Telegraphos:

Rodrigo Pereira Damasceno, do lugar de estafeta de 3ª classe da estação de Registro, no districto de Goyaz;

Hermosilio Sucupira, do lugar de dactylographo da estação Central, por abandono de emprego;

Reducino Thomaz de Oliveira, do lugar de telephonista da estação de Catanduras, a pedido;

Mario Bento Gonçalves, do cargo de mensageiro da estação de Therezina, tambem a pedido.

Foi declarada sem effeito a portaria que removeu o telegraphista de 4ª classe Antonio Lemos Filho, da estação central dos Telegraphos para a de Bello Horizonte.

Foi promovido, na Repartição Geral dos Telegraphos, a telegraphista de 3ª classe por merecimento, o de 4ª, Affonso de Souza Ribeiro.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foi designado para servir na estação de Ellison o telegraphista Olegario José Rangel.

Regressaram aos seus logares, na Estrada de Ferro Central do Brazil, os telegraphistas Eufrosino Santos, em Porto Novo, e Eloy dos Santos Rosa, em General Carneiro.

A Sub-directoria dos Telegraphos e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte de doente o telegraphista José Bueno Figueira, de Rodeio.

Obteve licença para se casar o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Xavier Agnello Ribeiro, de Barbacena.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: na Maritima, o praticante Accacio Dias Santos; em Cascadura, o conferente Julio Pereira da Rocha; em Piedade, o agente Narciso da Silva Dias; em S. Diogo, o agente João Carlos Lacombe; e o praticante Julio de Souza Araújo; em Todos os Santos,

o praticante Leopoldo Pereira de Magalhães ;
em Simplicio, o praticante Alvaro Dias.

A estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou e exportou ante-hontem 1.613.498 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 1.181.300 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 13.101 saccas.

A renda do dia anterior foi de 29.775\$300.

A estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil importou e exportou ante-hontem 934.618 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 29 de setembro foi de 67\$600.

O movimento do gado nas estações foi hontem o seguinte :

Matadouro, abatidas 542 rezes; Cruzeiro, a embarcar, 492 rezes; Bomfina, embarcadas, 256 rezes; Sitio, a embarcar até 5 do corrente, 320 rezes.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, fez-se representar pelo seu secretario, Dr. Gama Cerqueira, no desembarque do seu collega da pasta da Fazenda, o Dr. Francisco Salles.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu do Dr. J. Nogueira Itagyba, o seguinte officio, datado de 23 de setembro ultimo:

«Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que, a 22 do corrente mez, foi constituída, nesta cidade, a Cooperativa Pastoril e Lacti-cinios de S. João de Nepomuceno, de accordo com a lei federal de 5 de janeiro de 1907.

Esta sociedade que visa estimular a iniciativa particular e concorrer para o progresso local e do paiz, espera receber tambem o influxo generoso da sabia e activissima administração que V. Ex. tem desenvolvido na pasta da Agricultura.»

O Sr. ministro da Agricultura recebeu hontem telegramma do Dr. José Gonçalves, secretario da Agricultura de Minas, communicando haver aquelle Estado adquirido a fazenda Veadinho, no municipio de Uberaba, á margem da Estrada de Ferro Mogyana, na qual o ministerio brevemente instalará uma fazenda modelo de criação, de maneira a beneficiar aquelle futuro municipio do triangulo mineiro.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, tem passado por sensiveis melhoras da enfermidade de que foi acommettido ha dias, continuando, porém, S. Ex. a guardar os seus aposentos.

Entre as muitas visitas feitas a S. Ex., pessoalmente e por telegramma, contam-se os seguintes senhores:

Exmo. Sr. Presidente da Republica, Marechal Hermes da Fonseca, Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, Dr. Gonçalves Barbosa, ministro da Viação, Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, ministro da Inglaterra, senadores Pinheiro Machado e Antonio Azaredo, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, Dr. Santos Dias Filho, Dr. J. B. Moraes Rego, Dr. Raymundo P. Silva, Dr. Dias Martins, Dr. Teixeira de Carvalho, major Euclides Moura, Dr. Gonzaga Campos, Dr. Americo Firmino Moraes, José Ferreira Sampaio, Dr. José Monjardini, Dr. Mello Marques, José Werneck, coronel Lopo de Azevedo, desembargador Elisário Tavora, Dr. Affonso Costa, marechal Salustiano Reis, Dr. Isidoro

Campos, João Louzada, Dr. Henrique Devoto, H. L. Marcenal, L. Marchant, Tancredo Vieira, deputado Manoel Reis, general Salvador Pinheiro Machado, Dr. Soares Filho, Dr. Delgado de Carvalho, Dr. Silvino Faria, Dr. Manoel Bernardes, Dr. Theodoro Carvalho, João Maria Werneck, Dr. Juvenal Neves, deputado Domingos Mascarenhas, Dr. Elpidio Mesquita, deputado Aurelio Amorim, senador José Murinho, Braz C. Nogueira da Gama, Dr. Wenceslau Braz, vice-presidente da Republica, Leonardo Torrents, Sampaio Ferraz Filho, Dr. Paschoal Villaboim, Dr. João Aguirre, Dr. Augusto Mercy, Magalhães Castro, Umberto O. Corrêa, Justiniano M. Meirelles, Dr. Edgard Jordão, coronel Alvaro Salles, Dr. Manoel Duarte, Dr. Oswaldo Cruz, general Pedro Paulo, Annibal Porto, deputado João Simplicio.

Ao Sr. ministro da Agricultura, communicou ao Dr. Silvino de Faria haver recebido o seguinte telegramma datado de Curityba em 30 do mez findo, e enviado pelo Dr. Rodrigues Peixoto:

«Visitei todos os nucleos colonias do Estado do Paraná, estando satisfeito com o que observei. Todos os funcionarios muito correctos e gentis.

A colonização polaca aqui é optima. Os colonos em geral estão satisfeitos e animados. O inspector Dr. Ferreira Corrêa é zeloso administrador».

Ao Sr. ministro da Agricultura solicitaram patentes de invenção os seguintes interessados:

Il. Lorenz para um novo acondicionamento da manteiga, para exportação, em recipientes apropriados de louça, vidro, pó de pedra, barro e semelhantes;

Société d'étude e de perfectionement des machines Rototyp para uma machina de furar e compor typos soltos da Société Maurice Velin & Comp.

Opportunamente serão convidados os interessados para assistir á abertura dos envoltorios que contem os relatorios e outros papeis referentes a essas invenções.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, proceder-se-há á abertura dos envoltorios contendo os relatorios e demais papeis referentes ás patentes de invenção de ns. 7.275 a 7.278 e de 7.294 a 7.296, no dia 4 do corrente, á 1 hora da tarde, na Directoria da Industria e Commercio; e as de ns. 7.279 a 7.293 e 5.428 A, no dia 5, á mesma hora, naquella repartição do ministerio.

O director do Povoamento do Solo prestou as seguintes informações ao Sr. ministro da Agricultura sobre o movimento immigratorio no porto desta Capital, durante o mez de setembro findo: entraram 10.337 immigrants, de diferentes nacionalidades e procedencias, transportados em 59 vapores.

O paquete francez Provence, entrado no dia primeiro de Marselha e escalas, trouxe para este porto 153 familias hespanholas, num total de 706 immigrants, que se destinam aos Estados de Minas Geraes e São Paulo.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 1.576 immigrants.

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo das Directorias de Obras e Instrução, Bibliotheca e Posto Central de Assistencia.

Pela Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística Municipal, foi remetida ao Sr. Dr. Gregorio Fonseca, secretario do prefeito, afim de ser satisfeita a re-

quisição do Sr. Juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, a relação dos funcionarios daquela repartição e das que lhe são subordinadas, cujos ordenados são superiores a 3:600\$000.

Na 1ª Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registradas 71 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria das Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 3:276\$500, sendo:

De Inhaúma, 103\$ de multas, 42\$ de matrículas de cães e 500\$ de enterramentos;
De Jacarépaguá 10\$, idem;
De Campo Grande 9\$, de leilões;
De Santa Cruz 5\$, 100\$, idem, e 70\$ de enterramentos;
Da Candelaria 1:594\$400, de leilões;
De Santa Rita 80\$, de multas;
Do Sacramento 60\$, idem, e 5\$ de leilões;
De S. José 73\$, de impostos;
Do Espirito Santo 100\$, de multas;
De S. Christovão 230\$, idem, 3\$ de leilões e 63\$ de impostos;
Do Engenho Velho 10\$, de multas;
Do Andarahy 12\$, idem.
Do Engenho Novo 7\$, de matricula de cães;
Do Meyer 4\$, de multas e 200\$ de enterramentos.

Foram impostas as seguintes multas por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

De S. Christovão, a Gonçalves & Meira, de 100\$, por entregar leite de seu negocio, á rua da Igreja n. 9, em vasilhame não rotulado;

De Santo Antonio, a Belmira Amelia, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de visoria realizada no predio n. 12 da rua Luiz Gama;

De Santa Rita, a Miguel José da Silva Braga, de 300\$, por não ter cumprido o laudo de visoria realizada no predio n. 85 da rua Theophiloto Ottoni;

A José Costa e Domingos Alves Corrêa, de 50\$, a cada um, por terem roupas de uso nas janellas dos predios ns. 149 da rua da Sauda e 5 da praça Municipal;

Pela Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram remetidos á Directoria Geral de Fazenda os attestados de frequencia do pessoal effectivo dos cemiterios, relativos ao mez findo.

Foram designadas as adjuntas Gertrudes Pires Gomes para ter exercicio na 12ª escola mixta do 2º districto e Amanda Rodrigues Silva, na 6ª feminina do 2º.

Pelo Sr. Dr. Ramiz Galvão, director geral da Instrução Publica, foram convidados, por circular, os inspectores escolares a comparecerem hoje, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Saude, á praça da Republica n. 25, afim de, incorporados, visitarem a Exposição de Hygiene.

Adquiriram immoveis :

Anua Augusta Muller da Cunha, predio á rua Minas n. 137, por 6:000\$000 ;

Custodio José Esteves, predio á rua da Passagem n. 29, por 16:000\$000 ;

Arnaldo Spocis, predio á rua Guarany n. 37, por 12:000\$000 ;

Henrique Simomol, predio á rua Conde do Bomfim n. 61, por 12:000\$000 ;

Dr. José Fortunato de Menezes, predios á rua Anna Nery ns. 203 e 213, por 40:000\$000 ;

João de Souza Cruz, terreno onde existiu o predio á rua do Riachuelo n. 93, por 17:500\$000 ; e

Fausto Ariano de Carvalho, predio á rua Francisco de Andrade n. 72, por 5:000\$000.

Pelo Sr. prefeito foi annullada hontem a concurrencia aberta na Directoria Geral do Obras e Viação Municipal para o calçamento da rua Nery Ferreira.

Amanhã, ás 4 1/2 horas da tarde, será inaugurado o mausoleu do Dr. José Felix da Cunha Menezes, fundador do Montepio dos Empregados Municipaes, no cemiterio de São João Baptista, adquirido o dito mausoleu por subscrição entre os mesmos.

A commissão encarregada da execução d'essa prova de gratidão porá bouds especiaes, ás 3 1/2 horas, á disposição dos funcionarios, em frente ao palacio da Prefeitura.

Foram transferidos pelo Sr. prefeito os guardas municipaes Ernesto Augusto Lopes, do 12º districto (Espírito Santo) para o 5º (Santo Antonio) e Carlos Favares Muratoris, deste para aquelle districto.

No leilão, realizado hontem, de terrenos, pela Directoria Geral do Patrimonio Municipal, foram adquirentes os Srs. A. G. Fontes, á praça dos Governadores n. 5, por 40:000\$; o mesmo, á rua Gomes Freire n. 132, por 31:000\$ e n. 136, por 26:700\$; Affonso Pedro Amaral, mesma rua n. 138, por 21:500\$ e n. 140, por 25:000\$; Francisco Fernandes de Aguiar, n. 156, por 12:500\$ e n. 158, por 14:000\$ e José da Figueiredo Bastos, rua do Riachuelo n. 66, por 14:500\$, tudo no total de 185:200\$000.

Requerimentos despachados:

Pelos Sr. Ministro do Interior:
Carlos Soares Botelho, ex-praça da brigada policial, pedindo ser readmittido nas respectivas fileiras.—Indeferido na conformidade do aviso expedido ao commandante da brigada.

Josino de Moura Ferreira e Silva, tenente da Guarda Nacional, pedindo permissão para modificar o seu nome.—Depois de publicada a alteração do seu nome, exhiba com esse documento a respectiva patente na Directoria do Interior para competente apostilla.

Gastão Candido Alves, ex-praça do corpo de Bombeiros, pedindo ser readmittido naquella corporação.—Indeferido.

Rodrigo Pereira Saraiva, soldado da brigada policial pedindo baixa do serviço.—Indeferido.

Pelo Sr. ministro da Viação:

José Ribas Cadaval.—Declare qual o preço da venda de cada exemplar.
Pedro Castello.—Não tem direito ao que requerer.

José Vieira da Silva.—Indeferido, por haver o reclamante abandonado o logar quo ali occupava ultimamente.

Aureliano Esperança de Andrade Silva.—Junta certidão, perfeitamente legalizada, do pagamento da despesa com o funeral do contribuinte.

Pelo Sr. prefeito municipal:

Christino Campos e outros, Antonio F. da Costa, José F. de Almeida, José P. de Azevedo, Graciano dos S. Pereira, José M. da Silva e Vianna Esteves do Nascimento Conceição.—Deferidos.

Francisco D. Monteiro e Victorino de S. Monteiro.—Indeferidos.

José F. Bonança.—Mantenho o despacho.

Emiliano Junior.—Annulle-se a multa.

Pelo Sr. sub-director:
Miguel da S. Leilão.—Inscreva-se por 3:000\$000.

Dr. Luiz da R. Miranda.—Idem por 7:200\$, para 1913.

Domingos de O. Mamede, Dulaska M. de Castro, Mathilde V. Saroldi, João M. Fernandes Silva, José N. Castanheira, José G. do Valle, Manoel G. da Costa Maultre, José Dias, Luiz A. de Souza Neves, Henriqueta da

C. Sevy, Eduardo F. Cardoso, José da Souza Medeiros (2), Jeronymo P. de Rezende, Mme. Ravanet, Duarte Soares de Oliveira, Daphinida Magalhães, José Paugy (2), Braz da L. Pereira e João P. Caminha.—Attendidos.

Marcello J. Soares Faissad.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Francisco Martins Pery, Oscar G. Sant'Anna, Felipe Fontenelle Ruiz, Ricardo J. de Athayde, Eduardo G. Pereira, Manoel A. da Silva Graça, Luiz C. de Oliveira, Luiz B. Pinto, Anna S. de Andrade Neves, Anná M. da Costa, Aristeu A. da Cunha, Camillo Wath, Martinho de S. Pinto, Dr. Ubaldino de A. Fontoura, Luiz M. Radilla e Manoel J. de Souza.—Transfira-se.

Josephina (menor), Almeida Faria, R. Figueiredo, Leonor C. Faria Joppert, Braz F. Raphael e outros, Joaquim F. da Silva, Mano Meirelles e Marianna G. de Andrade.—Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças—Despachos:
João A. Ferreira.—Deferido de accordo com a informação.

Companhia Light and Power (10.703).—Idem.

Dr. Olympio O. de V. Valladão.—Mantenho o despacho anterior.

Christina E. de A. Pereira.—Indeferido.
Senhorinha Novaes E. Guimrães.—Deferido, assignando o termo de recibo.

Dr. João C. da Silva Lara.—Restitua-se.
Catharina A. Velloso.—Deferido, assignando o termo de recibo.

Anna A. de R. Gomes.—Lavré-se a escriptura por 4:000\$000.

Francisco J. Alves, Maria M. Fernandes o Light and Power (15.721).—Deferidos de accordo com as informações.

Antonio Cid Loureiro & Comp., Alexandro Moresa, Oliveira Salgado & Comp. (9) e Regina Destre, Domingos Nunes e Castro & Oliveira.—Restitua-se.

Concurrencia para o calçamento da rua Nery Ferreira.—Annulle-se.

Pelo Sr. director:

Gracinda de Moura, Alfredo Corrêa & Comp., Simões & Otton, Pedro Fernandes, João M. Trindade, Guimarães Irmão & Comp., Companhia N. de Seguros, Ernesto G. Gonçalves, Companhia C. e Navegação, Manoel M. dos Santos, Lopes Sá & Comp., Michel & Lima, Pereira & Monteiro, Thomaz A. Almeida, José Teixeira, Antonio Ramos, Empreza B. de Auto Viação, F. Sá & Machado, G. E. Pinto Duarte & Com., desembargador José J. de Palma, José Bichyette, Augusto de Almeida, Joaquim Ferreira de Palma, S. Mendes & Comp. e Antonio Gomes.—Deferidos.

José Rey Duran.—Averbe-se a transferencia.

F. de Araujo & Comp.—Dê-se baixa.

Amaral & Costa.—Requeira opportunamente.

João Palmeira Junior, Santos Paula & Comp., Viveiros & Comp., José Alves & Comp., Agostinho de C. Figueiredo, Bastos Fontes & Comp., Jayme Ribeiro, Fitz Gerald, Araujo & Lopes, Albino Tramonlano, Manoel de S. Ribeiro & Comp., José Julio Marinho e outro, Maria Antonia, Arlindo G. Borges e outros, Alberto & Comp., A. Ramos G. Falcon, Joaquim F. de Castro, Francisco F. Junior, Antonio L. de Carvalho e Antonio de Aguiar Fagundes.—Satisfacçam as exigencias.

Sociedade Anonyma do Gaz (contas ns. 2.738, 2.740 e 2.755).—Satisfacçam a exigencia.

Lafayette & Comp.—Corrija-se a medição da rua Santa Luzia.

Companhia City Improvements.—Separe a conta da 5ª circumscripção.

Oliveira, Salgado & Comp.—Esperem a medição final o acceitação do calçamento e voltem.

Pela 3ª Sub-directoria:
Francisco H. da Silva, Francisco de Souza

Leal, Jocelyn dos S. Verail, Gumercindo Magalhães Viagas, José P. dos Santos, G. Banho & Comp., José Carlos de Figueiredo, Joaquim de Almeida Fernandes e Candido & Maia.—Compareçam.

Pelo director geral de Instrução Publica Municipal:

Alice de Freitas.—Passe-se o diploma.

Dr. José A. P. de Magalhães Castro.—Certifique-se o quo constar.

Rosalina Magno Pereira da Silva.—Indeferido.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Viação:

De seis mezas, com ordenado para tratamento de saude, ao engenheiro ajudante do escriptorio tecnico das commissões de estudos da Inspectoria Federal das Estradas, Philippe Ribeiro Galvão.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, aos telegraphistas de 4ª José da Silveira Sampaio, Alcebades Dionisio dos Anjos e João Paulo Costard; e em prorogação com a metade da diaria ao estafeta de 3ª Alfredo Ferreira Carneiro;

De 30 dias, sem vencimentos, ao estagiar Francisco Pedro do Canto Junior.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 4ª loteria da Capital Federal, plano n. 219, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 30:000\$000 a 2:000\$000

57.106... 30:000\$000
9.227... 3:000\$000

Premios de 1:500\$000 a 1:200\$000

16.676... 1:500\$000
1.475... 1:200\$000

14.520... 1:200\$000

Premios de 600\$000

20.123 32.139

Premios de 300\$000

2.138 42.153 28.010

Premios de 180\$000

40.796 27.159 58.496 32.339
12.808 11.142 31.866 4.061

42.188 52.022 49.110 44.016
32.405 24.282 24.224

Premios de 120\$000

12.261 17.191 5.277 54.479
55.295 23.307 33.968 43.650

2.262 9.249 21.444 26.559
8.089 59.366 37.482 30.151

17.010 7.164 33.707 57.278
14.313 40.432 53.436 58.448

4.244

Approximações

57.105 e 57.107... 450\$000
9.226 e 9.228... 3:000\$000

16.675 e 16.677... 150\$000
1.474 e 1.476... 75\$000

14.519 e 14.521... 75\$000

Dezenas

57.101 a 57.110... 60\$000
9.221 a 9.230... 30\$000

16.671 a 16.680... 30\$000
1.471 a 1.480... 30\$000

14.511 a 14.520... 30\$000

Centenas

57.101 a 57.200... 18\$000
9.201 a 9.300... 15\$000

16.601 a 16.700... 12\$000
1.401 a 1.500... 12\$000

14.501 a 14.600... 12\$000

Todos os numeros terminados em 06, 66, e os terminados em 6, 66, exceptuando-se os terminados em 00.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 3 de outubro de 1912.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 4 — Fiação e Tecidos Mageense, às 2 horas, para alteração do capital.

Dia 5 — Companhia Industrial de Itacolomny, ao meio-dia, para reformar os seus estatutos.

Industrial de Mucury, às 2 horas, para a sua constituição.

Dia 14 — Companhia de Navegação do Amazonas, às 3 horas, para prestação de contas e varios assumptos de interesse.

Dia 19 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, à 1 hora, para apresentação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Companhia de Tecidos Corcovado, uma entrada de 60 %, ou 120\$ por acção, até 5 do corrente.

Companhia Seguros Cruzeiro do Sul, para integralizar as suas acções, até o dia 19.

Companhia Locativa e Constructora, a sexta entrada de 10 % por acção, até o dia 5.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo, desde já.

Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo municipal — Apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo, até 10, os juros vencidos.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos titulos sorteados, a partir de 7.

Ordem 3ª de S. Francisco de Paula, os juros do emprestimo de 500.000\$, até o dia 4.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmãndade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, do suas debentures e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8\$ por titulo.

Dividendos:

Companhia Constructora Brasileira, 6 % por acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10\$ por acção, desde já.

Cantareira de Vição, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

S. Paulo Tramway Light, o dividendo de 10 % por acção, ou 4,31 francos, desde já.

O CAMBIO

Esse mercado não accusou, hontem, alteração de interesse nas taxas respectivas,

A procura de cambias para remessas manteve-se acanhada, assim como não se tornavam, por esse motivo, muito precisos os papeis de cobertura, cuja aquisição continuava facil, com referencia as constantes salidas de café, aqui e em Santos.

Regulou, assim, destituído de interesse o mercado de cambio, tendo o Banco do Brazil e a maioria dos estrangeiros operado a 16 3/16 d., com negocios tambem a 16 5/32 d., nestes ultimos.

As letras de cobertura regularam a 16 15/16 e 16 1/4 d., tendo sido reproduzidas as tabellas officias de 16 1/8 e 16 5/32 d., sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A' 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 1/8 a 16 5/32
Paris (por francos).....	\$391 a \$389
Hamburgo (por marco)...	\$730 a \$729

	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 16
Paris, por franco.....	\$597 a \$595
Hamburgo por marco....	\$737 a \$735
Italia, por lira.....	\$591 a \$591
Portugal, reis fortes....	\$309 a \$305
Provincias portuguezas..	\$711 a \$308
Hespanholas, por pezeta..	\$572 a \$567
Nova York, por dollars..	\$8100 a \$3093
Turquia, por pence.....	15 29/32 a 15 31/32
Austria, por pence.....	— 15 31/32

	Rio da Prata:
Argentina, por peso.....	\$5030 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5240 a \$5230

	Sobre taxa:
Café, por franco.....	\$596 a \$593

	Operações realizadas:
Bancario.....	16 5/32 a 16 3/16
Particular.....	16 15/16 a 16 1/4

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A' 3 d/v
Londres, por pence....	16 5/32	16
Paris, por franco.....	\$590	\$596
Hamburgo, por marco..	\$729	\$736

	Sobre taxa:
Café, por franco..	— \$591

	Alfandega:
Valas, ouro por 1\$.....	— 1\$687

	Operações:
Bancario.....	— 16 3/16
Particular.....	— 16 1/4

Por telegramma

Praças	A' vista
Londres, por pence....	15 15/16
Paris, por franco.....	\$599
Hamburgo, por marco..	\$739

A BOLSA

Foram muito moderados os negocios realizados, hontem, no mercado de titulos.

As apolices geraes, estaduais e municipaes, estiveram bastante activas e accusaram regulares negocios, entretanto, em papeis de especulação o movimento careceu de importancia, por isso que não foi verificado nenhum negocio nesses titulos, a não ser sobre um lote de Docas da Bahia, a prazo, a 120\$000.

Tudo o mais carecia de interesse, como se constata do movimento de vendas e ofertas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas (5 %).....	1:002\$000	1:001\$000
Empr. de 1897 (6 %).....	—	993\$000
Empr. de 1903 (5 %).....	1:042\$000	1:039\$000
Empr. de 1909 (5 %).....	976\$000	975\$000
Empr. de 1910 (3 %).....	—	650\$000
Empr. de 1911 (5 %).....	970\$000	963\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	—	497\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	505\$000	502\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	96\$000	955\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).....	990\$000	986\$000
E. Santo idem (6 %).....	940\$000	920\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %).....	—	1:040\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	202\$000
Idem 1906 (port.).....	203\$000	202\$000
Idem de 1909.....	202\$000	195\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	300\$000	—
Idem (port.).....	300\$000	—
Nitheroy, (port.).....	—	207\$500
Idem (nom.).....	—	208\$500
Debentures:		
Tecidos Manufactora		
Fluminense.....	205\$000	202\$000
America Fabril.....	204\$000	201\$000
Carioca (nom.).....	—	210\$000
Idem (port.).....	214\$000	212\$000
Confiança.....	—	210\$000
S. Pedro Alcantara..	206\$000	—
S. Bernardo Fabril..	207\$000	204\$000
Fábrica Paulistana...	205\$000	200\$000
Brazil Industrial....	198\$000	190\$000
Mageense.....	190\$000	150\$000
Tecidos de Lã D. Anna	105\$000	100\$000
Industrial Campista..	—	202\$000
Botafogo.....	210\$000	207\$500
Santo Aleixo.....	202\$000	—
S. Joaquim.....	—	204\$000
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal...	—	209\$500
Industrial de Electri		
cidade.....	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	206\$000	202\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Docas de Santos.....	210\$000	209\$000
Comp. Edificadora...	—	200\$000
Casa Vivaldi.....	201\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	203\$000	201\$000
Tecidos Santa Helena	—	204\$000
Fabrica de Meias «Victoria».....	—	198\$500
Materiaes de construcção.....		
Madeiras Nacionais..	—	200\$000
Companhia Progresso..	215\$000	208\$000
Letras:		
Banco de Credito Real		
de Minas, 7 %.....	103\$000	103\$000
Ações diversas		
Bancos:		
Do Brazil.....	270\$000	265\$000
Commercial.....	240\$000	235\$000
Do Commercio.....	—	203\$000
Da Lavoura.....	188\$000	180\$000
Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	256\$000
Funcionarios Publicos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	300\$000	295\$000
Corcovado.....	—	300\$000
Brazil Industrial....	310\$000	320\$000
America Fabril.....	—	335\$000
Industrial de Valença.	—	400\$000
Confiança Industrial..	240\$000	225\$000
Mageense.....	115\$000	95\$000
Carioca.....	320\$000	300\$000
Progresso Industrial..	340\$000	—
S. Pedro de Alcantara.....	275\$000	250\$000
Manufactora Fluminense.....	235\$000	—

Petropolitana.....	310\$000	302\$000
S. Felix.....	91\$000	80\$000
Fábrica S. Joaquim...	110\$000	—
Santa Philomena.....	—	230\$000
Tijuca.....	250\$000	—
Linha Sapopemba.....	—	400\$000
Cometa.....	—	225\$000
Manufatura Progresso	35\$000	20\$000
Seguros:		
Argos Fluminense....	900\$000	880\$000
Confiança.....	94\$000	—
U. dos Varejistas....	200\$000	150\$000
Integridade.....	—	70\$000
U. dos Proprietários.	—	120\$000
Brazil.....	—	25\$000
Indemnizadora.....	—	20\$000
Garantia.....	200\$000	278\$000
Minerva.....	30\$000	—
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia.....	114\$000	113\$000
Loterias Nacionais...	60\$000	57\$500
M. S. Jeronymo.....	21\$000	—
Terras e Colonização.	133\$500	133\$000
Sul Mineira.....	100\$000	96\$000
Docas de Santos nom.	660\$000	—
Docas de Santos port.	640\$000	620\$000
Centros Pastorais....	20\$500	20\$000
Estrada do Ferro de	—	70\$500
Goyaz.....	—	—
Estrada de Ferro Nor-	—	50\$000
te do Brazil.....	—	—
Estrada de Ferro No-	120\$000	110\$000
roeste do Brazil....	—	—
Estrada de Ferro Vi-	120\$000	110\$000
ctoria a Minas	—	—
Melhoramentos no	—	—
Maranhão.....	68\$000	60\$000
Transp. o Carruagens	91\$000	87\$000
Usinas Nacionais....	203\$000	—
Cinematographia Bra-	—	—
zileira.....	370\$000	—
Casa Vivaldi.....	—	235\$000
Caxambu.....	—	80\$000
Cantareira e Vição...	230\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	—	400\$000
Mercado Municipal...	—	40\$000
Saneamento do Rio...	122\$000	118\$000
Jardim Botânico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.	—	500\$000
Morro da Mina.....	—	300\$000
Auto-Viação.....	—	133\$000
Internacional Cinema-	—	—
tographo.....	230\$000	—
«A Propriedade.....	202\$000	199\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antiga, 5 %, 1.....	1:000\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 4, 8, 10, 22...	1:001\$000
Miudas de 500\$, 1.....	1:010\$000
Empréstimo de 1911, 2, 4.....	970\$000
Empréstimo de 1903, 1, 1.....	1:040\$000
Empréstimo de 1909, 4.....	974\$000
Empréstimo de 1909, 1, 5, 9.....	973\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 20...	207\$000
Empréstimo de 1906, com juros, 25	201\$000
Empréstimo de 1906, idem, 5, 13,	—
50, 50.....	202\$000
Empréstimo de 1906, nom., idem,	—
10, 15.....	201\$500
Empréstimo de Nictheroy, port., 10.	208\$000
Empréstimo de Nictheroy, port.,	—
50, 50.....	208\$500

Bancos

Mercantil, 10.....	260\$000
Companhias	
Docas da Bahia, v/c. 30 dias, 500	120\$000
Debentures	
Jornal do Brazil, 50, 50.....	197\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as operações seguintes:

ALGODÃO POR 10 KILOS.	
Assú, 1ª sorte (novembro), 100 fardos	08\$200
Pernambuco idem, (janeiro), 200 ditos,	10\$000

Mossoró, idem, idem, 500 ditos, a 9\$000:

ASSUGAR POR KILOGRAMMA

Branco crystal, bom, para este moç., em
Nitheroy, 500 saccos a 23\$500 o sacco e 500
ditos, nas mesmas condições, a 23\$000.

Campos, crystal branco, bom, 100 saccos a
440 réis, o kilo.

Do Norte, vellio 100 ditos a 420 réis.

Dito, bom, para outubro, 1.000 saccos a
410 réis.

Dito, idem, typo bolsa, 1.000 saccos até 15
do corrente a 410 réis.

De Pernambuco, branco, 3ª sorte, 65 saccos
a 460 réis.

Dito, 2º jacto, 141 a 380 réis.

De Campos, mascavinlio, bom, 50 a 350
réis.

De Sergipe, mascavo superior, 142 a 250
réis.

Do Norte, idem, novo, 50 saccos a 220 réis.

CAFÉ

O mercado desse producto abriu e funcio-
nou, hontem, menos animado do que de ves-
pera, em face de alternativas desfavoraveis
acusadas pelos centros de consumo.

Os compradores estiveram retrahidos, em
divergencia com os possuidores, de sorte que
em resultado os negocios levados a effeito
careceram de interesse.

Derau os vendedores sobre o typo 7 o preço
de 12\$600, a que foram negociadas cerca de
5.500 saccas, contra 7.500 ditos da vespéra.

O mercado permaneceu durante o dia inal-
terado, mas fechou com melhores tendencias,
porque as bolsas dos centros de consumo
acusaram algumas oscillações menos desfavo-
raveis nos ultimos trabalhos.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	867
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.708
E. F. Central do Brazil.....	1.005

Total.....	10.638
Desde 1 de julho.....	815.813

Vendas apuradas:

	Saccas
No dia de hontem.....	5.500
No dia de ante-hontem.....	7.500
Desde o dia 1 do corrente.....	13.000
Desde 1 de julho.....	683.500

Pauta da semana, 860 réis.

EXPORTAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Sacca
Em 1 do corrente.....	189.074
Ultimas entradas.....	9.651

Total..... 198.725

Ultimos embarques..... 13.859

Stock em 2..... 184.866

ENTRADAS

Dia 1:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	6.935	416.100
E. de F. Central...	2.601	156.060
Por via maritima...	115	6.900

Total..... 9.651 579.060

Dia 1 a 2:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	15.701	942.060
E. de F. Central...	3.606	216.360
Por via maritima...	982	58.920

Total..... 20.289 1.217.340

EMBARQUES

Dia 1:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos....	3.481	208.860
Europa.....	4.602	276.120
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—

Cabo.....	4.538	272.280
Cabotagem.....	1.238	74.280
Total.....	13.859	831.540

De 1:

	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos....	3.481	208.860
Europa.....	4.602	276.120
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—

Cabo..... 4.538 272.280

Cabotagem..... 1.238 74.280

Total..... 13.859 831.540

Desde 1 de julho... 773.209 46.392.240

COTAÇÃO EM ANTONIA

Conforme a qualidade

Typo n. 5.....	13\$000
" n. 6.....	12\$800
" n. 7.....	12\$600
" n. 8.....	12\$300
" n. 9.....	12\$000

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou
anta-hontem calmo, á base de 7\$900 sobre o
typo 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 54.593 saccas e as
sahidas de 16.234, tendo passado hontem por
Jundiahy 36.900 ditos.

Desde 1 de julho foram recebidas 3.422.513
saccas, sendo o stock de 2.372.793 saccas.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 3

De Hamburgo e escalas—Paquete alemão-
Konig Friedrick August, commandante, Bach-
mann; 5.390 toneladas; passageiros: Dr. R.
Marques de Azevedo e familia, Margaret Spi-
lane, Margarethe Bloit, Alfred Schukott, Bruno
Grahay, Lea Reikmann, Clemente Castello-
Branco e familia, Esperança Mendes Moraes,
Eduard Haiger, Amalie Henn, Emil Schmidt,
Frederico Linck, Gastão Bertran, Otto Weil,
Graf Fred Rothenburg e senhora, Sylvia Mu-
niz de Souza, Emilia de Souza, Dr. Izaias de
Andrade e familia, Dr. Eduardo de Magalhães,
Octavio Reis e familia, Francisca da Piedade,
Dr. Adolpho Gordo e familia, Antonio Dubois,
Guimarães Nelo Vianna, Charles Wiener,
Elza Von Vincente, Elisabeth Geis, Alfredo-
Mayer e senhora, Jayme Coelho e familia,
Maria da Conceição, E. Lacroix, Siegmund
Nichelburg, Alfred Lang, Oswald E. do Ama-
ral, Victor Parames, José Pinto Miranda e
senhora, Augusta Peivoto, Francisca Murano,
Joaquim J. F. do Castro e familia, Anna de
Oliveira, Francisco Pinto da Silva, Claudino
N. E. da Silva, Walthar Sudhana, 93 em 3ª
classe e mais 791 em transito; carga, varios
generos a Th. Wille.

De Buenos Ayres e escalas — Paquete aus-
triaco Oceania, commandante Batulick, tra-
zando sete passageiros para o Rio e 177 em
transito; carga: varios generos a Rombauer.

De Penedo e escalas — Paquete nacional
Iris, commandante Ferreira, 887 toneladas;
passageiros: José Mathias Sant'Anna, Fran-
cisco Muniz, Emilio Krull, Victor Hugo, Sil-
vino Barros, Oswaldo Porto, José Erloz, Nara-
Frões e 56 em 3ª classe; carga: varios gene-
ros ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacio-
nal Itacolomy, commandante Percy, 467 tone-
ladas; carga: varios generos a Lago Irmão.

De Norfolk — Vapor alemão Massovia,
commandante Derartier, 3.066 toneladas,
carga: varios generos a Theodor Wille.

De Victoria e escalas — Paquete nacional,
Rio Itapemirim, commandante Madeira, passa-
geiros, Alvaro da Silva Lima e senhora, Oscar
Portugal e familia, Gelesio Pereira, Armando
Sudre, Dr. Lobo Jurumenna e filho, Clara
Aguar e familia, Adolpho Berenger e familia,
Joaquim Cerqueira e quatro em 3ª classe,
carga, varios generos a Lloyd Espirito San-
tense.

De Buenos Aires e escalas—Paquete inglez,
Arlanca, commandante James Pope; passa-

peiros: Balthazar Costa, Howard Ripley, Jio-
Hans Hussey, Bernard Benson, Henry Collier,
John H. Brown, Arnold Clement Hughes,
Eduard Perfield, Gastão Moreau, Solano Bar-
reto Vicente, Solano Barreto, E. de Mello e
senhora, Luiz Prates, Thomaz Reuten, Edward
Pales, Manoel Rodrigues Pereira e senhora,
Nicola Silvini, Rafael Cabeda, Arthur
Stuart, João Salles da Silva Lobo, Malusson
A. Robertson, Julia Bossi, Carlota Senam,
uma companhia theatroal composta de 45 pes-
soas, 34 passageiros vindos de Santos, 73 em
2ª e 10 em 3ª classe e mais 386 em transito.
Carga varios generos a Mala Real Inglesa.
De Buenos Aires — Vapor italiano Colombo,
commandante Roderot, 2.277 toneladas, car-
ga, varios generos a Brazilian Cool.
De Antuerpia e escalas — Vapor inglez Ca-
nova, commandante Devila, 3.424 toneladas,
carga, varios generos a Norton Megaw.
De Bahia Blanca — Vapor inglez Antinus,
commandante Fehvick, 236 toneladas, car-
ga, varios generos ao Molho Ingles.
De Cardiff — Vapor inglez Goosfield, com-
mandante Homs, 2.414 toneladas, carvão a
Brazilian Cool.
De Marsella — Barca italiana Luiza, com-
mandante Fernando Quarto, 838 toneladas,
telhas a ordem.
De Hamburgo e escalas — Vapor allemão
Saenberg, commandante Sallio, 4.072 tone-
ladas; carga, varios generos a Herm. Stoltz
& Comp.
De Buenos Aires — Vapor italiano Cavi,
commandante Bonsalon, 1.582 toneladas;
cercas a Brazilian Cool.
De Hamburgo e escalas — Vapor allemão
Navarra, commandante Steffen, 3.040 tone-
ladas; carga, varios generos a Theodor Wille.
De Cardiff — Vapor inglez Lohenheim, com-
mandante John, 5.500 tons; carvão a Ama-
ral Southerland.
SAHIDAS DO DIA 2
Para Buenos Aires — Pacote allemão Konig
Friedrick August, commandante Bachmann,
passageiros: Gaston Dicking e senhora, Juan
José Sirio, José E. Sirio, Ramon Aquilar, Carl
Holtching, Yolheri Gelderana, Josef Canz, Anna
Lange, George von den Buscke, A. Prates de
Araujo, Octaviano V. de Araujo, Richard
Baldauf, James A. Wheabley, Richar Schmidt
e sete em 3ª classe.
Para Southampton e escalas — Pacote in-
glez Arlanza, commandante M. Maud Gu-
thier, Maria Ruy, Ernesto Rodrigues Nunes
e familia, Arthur Monteiro e familia, co-
ronel Francisco da Silva Rondon e senho-
ra, capitão tenente Mario da Paula Guima-
rães, Maria Candida de C. Guimarães, ca-
pitão tenente Aurelio Telles, capitão te-
nente Alvaro Guimarães Bastos e senhora,
R. do Prado, Dr. Baptista Accioly, Pau-
lino M. Toscano de Brito, L. Licio de Almei-
da Marques e senhora, M. V. Simpson, José
Serra de Carvalho, capitão-tenente Ewbank
da Camara, Otto Caborno, Miguel Fortes,
Dr. Octavio Rodrigues, Paulo Monteiro, G.
Soldthorp, H. V. Roy, Leonidia Guimarães
Andrade e familia, Gastão de Rouro e senho-
ra, A. Patient, Dr. J. Spear, David Kirk Pa-
trick, Dr. Fernando Kock, Maria José de
Mattos e uma filha, Thomaz Preston Gourley
e senhora, Maria Natividade Sampaio e fami-
lia, H. Falk, Otto Keef, Dr. Alfredo Americo
P. Paeca, Dr. Affonso de Moura e senhora,
Dr. Ed. Pinto de Vasconcellos, Quintino
Ferreira, Jeanne Couloural, Dr. Lourenço de
Sá, F. J. Lundgren, Carlos Fery de Lemos e
familia, Joaquim Lobo Montenegro, Arthur de
Siqueira Cavalcanti, Alfredo Torres Ribas,
José Antonio Fernandes Guimarães e senhora,
José Felipe Carreira, John O. Unwin e fami-
lia, Oscar Bornen e senhora, Mme. E. Lima, Mme.
C. Vilmoit e filhos, Ed. Geo. Hime, Maj. A.
L. Corroll, Starley Hime, Walter Holland,
Hugo Rea, Antonio Pallen e familia, Júlio
Picard, Ed. Canabarro e familia, Raul Cer-

queira e familia, Maria Julia de Carvalho,
Bernardino Machado Junior, Domingos Ma-
chado, J. F. Glossop, Hadislan Gomes do
Rego, John Isaac, P. R. O. e Oscar Mello;
total: 40 em 2ª e 108 em 3ª classes.
Para Porto Alegre e escalas — Pacote na-
cional Itaperuna, commandante Romner, pas-
sageiros: Manoel Martins Pereira, Pedro Bar-
cellos Pessoa, Julio Motta, Oswald Haertel,
Clemente Junior e quatro em 3ª classe.
Para Porto Alegre e escalas — Pacote na-
cional Posteiro, commandante Soutinho.
Para S. Vicente — Vapor inglez Stratelon-
drick, commandante Brown.
Para S. Vicente — Vapor inglez Bid Cross,
commandante Russell.
Para Laguna e escalas — Pacote nacional
Iguape, levando 24 passageiros.
Para Montevideo e escalas — Pacote na-
cional Iris, commandante Ferreira; passa-
geiros: Dr. Nunes Ribeiro, Angela Allete,
Lucia O. Machado e uma filha, Emma Bastos,
C. Valente, Maria Galvani, Dr. Aristides
Mello e senhora, Dr. Almeida Caldeira, Maria
Silva Caldeira, Edmundo Froes, Oswaldo
Thomazek e familia, Arthur Fonseca, Fran-
cisco F. Leite, Maria F. Leite, capitão-tenente
Manoel S. Guimarães e familia, Anna E. Na-
cimento e familia, Emilio Nunes, Herminia
Nunes, Dr. Mure Tavares, Ernesto de Brito
Chaves, tenente Pedro N. Corrêa, Augusto
Mariath, Eugenio Grellini, Augusto R. Alvim,
Joaquim Telles de Almeida, Antonio Barreto
Viuhas, Edgar Pedreira, tenente Mario C.
Cruz, Armando Serram, Aroaldo Cerqueira,
João F. de Queiroz, Affonso de Oliveira, Ma-
noel Oliveira, Ignacio S. Vieira, Albino Ro-
drigues, tenente Raymundo N. Menezes, ca-
pitão Candido Martins, Gustavo A. de Moraes
e 181 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do Sul, Industrial	3
Portos do sul, Itapoa	3
Santos, Erlangen	3
Southampton e escalas, Descado	4
Hamburgo, Navarra	4
Rio da Prata, Paraná	5
Buenos Aires e escalas, Blucher	5
Portos do Sul, Itanema	5
Portos do Sul, Itatuba	5
Liverpool e escalas, Vestris	6
Hamburgo e escalas, Belgrano	6
Nova York, Vasari	6
Southampton e escalas, Danube	6

VAPORES A SAIR

Portos do norte, Itapuca (9hs.)	3
Hamburgo e escalas, Gutruine	3
Rio da Prata, Descado	3
S. Mathews e escalas, Industrial	4
Bremen e escalas, Erlangen	4
Caravelas e escalas, Rio Itapemirim	4
Hamburgo e escalas, Blucher	5
Marsella e escalas, Paraná	5
Portos do Sul, Itapura	5
Villa Nova e escalas, Philadelphia	5
Victoria, Gualyba	5
Portos do norte, Maranhão	6
Buenos Aires e escalas, Vestris	6
Buenos Aires e escalas, Argentina	6
Buenos Aires e escalas, Danube	6

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Pragas	90 d/v	A vista
Sobre Londres	16 5/32	16 d.
Sobre Paris	\$588	\$596
Sobre Hamburgo	\$728	\$735
Sobre Italia	—	\$596
Sobre Portugal	—	\$314
Sobre Nova York	—	35094
Libra esterlina — em moeda nacional — em vales por \$5000	—	15\$012
Ouro nacional — em vales por \$5000	—	14\$687
Apolices geraes miudadas de 5 %	—	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	—	1:001\$000

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, part.	1:010\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.	975\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1911, nom.	970\$000
Apolices do Empréstimo Muni- cipal de 1906, port.	201\$500
Apolices do Empréstimo Muni- cipal de 1906, nom.	201\$500
Apolices do Empréstimo Muni- cipal de 1906, port.	208\$500
Banco Mercantil do Rio de Ja- neiro	260\$000
Debentures Jornal do Brazil	197\$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias	120\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912. — A. Simon- sen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:
O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-
se realizado vendas de 764 saccas na base
de 42\$700 por arroba para o typo 7 (desse
sacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de anais
4.410 saccas ao preço de 12\$600 fechando o
mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 5.174 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem	—
Barra dentro	115
Estrada de Ferro Leopoldina	8.766
Estrada de Ferro Central	1.005
Total	9.886

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 1/10	200
Sahidas em 1/10	520
Existencia em 2/10	21.774

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool: 1 ponto de baixa.
As entradas foram do Ceará.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 1/10	4.590
Sahidas em 1/10	3.480
Existencia em 2/10	236.834

Mercado frouxo.

Observações

As ontradas foram do Campos, 2.584 sac-
cos; de Pernambuco, 1.116 ditos, e da Para-
hyba, 890 ditos.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado
por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos
e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no
dia 7 de outubro proximo, quatro apolices ge-
raes de 1:000\$, de 5 %, e uma dita de 200\$,
pertencentes ao interdicto Luiz Furquim Tel-
xeira de Almeida.

Secretaria da Camara Syndical, 28 do se-
tembro de 1912. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro	192:413\$277
Em papel	292:276\$136
Total	484:689\$413
Renda arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1912	969:106\$755
Em igual periodo de 1911	219:285\$933
Diferença a maior em 1912	749:803\$802

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.292

M. J. Machado Rebello, estabelecido á rua de S. Pedro n. 243, adopta para distinguir os fumos, cigarros e charutos de seu fabrico e commercio a marca supra, que poderá variar em côres e dimensões. Consiste ella num ro-tulo guarnecido de filetes curvilineos, vendo-se na sua parte superior em sentido horizontal os dizeres: «Fabrica de Cigarros Diana»—o nome característico «Cigarros Aguiar» e inferiormente a sêdo do estabelecimento e outros dizeres. Ao lado direito em sentido transversal entre filetes a firma M. J. Machado Rebello. A referida marca será usada nos maços de cigarros, nos charutos e pacotes de fumo ou outros quaesquer involucros que contiverem os referidos artigos. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—M. J. Machado Rebello.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 23 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.292 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA MODIFICAÇÕES E AC-CRESCIMOS NOS DORMITORIOS DA COLO-NIA DE ALIENADOS, NO ENGENHO DE DENTRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 8 de outubro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste Escrip-torio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para modificações e acrescimos nos dormitorios da Colo-nia de Alienados, no Engenho de Dentro, de accordo com o projecto existente nesse escriptorio, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem con-correr comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de outubro, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fe-chadas em involucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e in-dicação precisa do logar em que é esta-belecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effe-tuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou archi-tectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documen-tos que provem ter o concorrente ex-ecutado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submis-são a todas as clausulas do edital e preço

que o proponente offerecer para a tota-lidade das obras, que deverá ser escri-pto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não se-rão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas nesse edital de concurrencia nem propostas que conte-nham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento aprovado, na importancia de 84:741\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apre-sentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de abso-luta igualdade de preço entre as propos-tas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto apresentará o co-nhecimento do deposito no Thesouro Na-cional na quantia de 8:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ul-timados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas depois da as-signatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompa-nham este edital.

10. A concurrencia poderá ser annulada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qual-quer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos traba-lhos será de 70 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por dia si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e, quando essa multa attingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occa-sião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos traba-lhos, trabalhos estes que serão executa-dos independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes á construção, como levantamento de an-daimes, demolições, remoção do entulho, ou de materiais provenientes de demoli-ções, movimento de terras e nivelamen-to do terreno,apparelhos manuaes e me-canicos, retirada de materiais regeita-dos ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de suc-cessão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia cor-respondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a appli-cação, com 15 % de abatimento, dos pre-ços de unidades que serviram para or-ganização do orçamento da obra apresen-tada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contra-ctante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providen-ciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contra-ctante, que perderá a caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em pro-veito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte techni-ca da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as

suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou in-terpretação judicial, não tendo o con-tractante, por motivo dellas, direito al-gum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 1:000\$ de que trata a clausula 1.ª si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fiel-mente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modi-ficar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o tra-balho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despe-zas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o con-tractante a perdas da caução de que trata a clausula 7.ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qual-quer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respei-tar todos os regulamentos e lei federaes ou municipaes relativos ás obras pu-blicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio re-jeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella con-dição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no The-souro Nacional a importancia do seu tra-balho em duas prestações; a primeira de 30 %, quando terminados e aceitos todos os trabalhos em um dos dormito-rios, e o restante, depois de entregue e aceita a obra, pelo engenheiro do mi-nisterio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diario Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contra-cto comsigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7.ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. O contractante apresentará, antes da execução, os projectos da instalação electrica, distribuição de agua, esgoto domiciliario, ou de aguas pluvias, es-cadas, grades, cobertura da varanda e, bem assim, qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, ou qualquer outro de que tenha exigido

engenheiro, projecto prévio, não poderá ser executado sem a sua aprovação.

Especificações

a) as alvenarias para alicerces serão de pedra e argamassa de um por três, cimento e areia;

b) os alicerces terão dimensões determinadas pela natureza do terreno;

c) sobre os respaldos das paredes a construir entre pilares, serão assentes vigas do cimento armado «Sicgwart», perfil n.º 12 e sobre estas, formando o sólo dos dormitórios, ladrilho cerâmica, de uma só cor;

d) para os dous vãos maiores correspondentes ao corpo central, serão empregadas vigas de cimento armado, perfil n.º 18;

e) as soleiras das portas serão de mármore e as escadas de alvenaria, com degraus de cantaria;

f) todas as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de 1m,50, com rodapés de ladrilho cerâmica de 10m,20 de altura;

g) no centro de um dos dormitórios será construída uma dependência em dous pavimentos, para dormitórios de enfermeiras;

h) as paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, com argamassa de 1x3 de cimento e areia;

i) os vãos para as esquadrias serão modificados de accordo com o projecto;

j) as esquadrias serão de pinho de riga de 10m,03 de grossura, da mesma madeira será o madeiramento da cobertura;

k) o dormitório das enfermeiras, será fechado com folhas de pinho de riga 5, em concheira s/c, com semalha, aba e grega;

l) calhas e conductores serão de cobre;

m) as paredes serão revestidas interna e externamente com emboço de 1x3 de cimento e areia e rebocadas a tal com calção a cor;

n) nos dormitórios das enfermeiras será instalado um «bilet» com aquecedor a gaz e water closet, devendo o compartimento sanitario ser ladrilhado a ladrilho cerâmica e as paredes revestidas de azulejos, até 1m,50 de altura;

o) a varanda actual será suspensa, como mostra o projecto, e prolongada até o extremo do edificio na ramparia;

p) todas as esquadrias, anezaninos, escada de ferro serão pintados com tres mãos de tinta a oleo e bem assim, o madeiramento da varanda, forros, rodapés, etc., etc.;

q) todo o terreno correspondente, a parte A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M, será convenientemente nivelado e receberá uma camada de concreto de 1x3x4 de 10m,15 de espessura, rebocado com argamassa de cimento e areia de 1x3;

r) a escada de acesso para o dormitório das enfermeiras será helicoidal de ferro;

s) todo o serviço do abastecimento de agua e esgoto, inclusive de aguas pluvias, correrá por conta do proponente;

t) a cobertura será em telha franceza; u) o revestimento actual do sólo dos dormitórios, que for danificado com a execução dos trabalhos, será restaurado de assente e vigamento;

v) o barrotamento do segundo pavimento, dormitório das enfermeiras, será em concheiras de pinho de riga 3x9, no tocalho em frisos da mesma madeira, de 10m,03 de grossura, no rodapé, também, será de pinho de riga.

Escriturário, 13063 de setembro de 1912. — O escrivão, Loureiro Mayor.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 172 do regulamento approved pelo decreto n.º 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que, no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se realizará a primeira prova (escrita) do concurso para o preenchimento da cadeira de lingua franceza.

São candidatos: Roberto Ribeiro Gomes, Adrien Delpech, Julieta Franca, Francisco Galvão do França, Emerico de Souza, Antonio Geraldo Teixeira Filho, Acacio Buarque de Gusmão, Thomaz A. Leivas, Carlos da Costa Ferreira, Porto Carreiro, Otacilio Salier e Luiz Alves Monteiro.

Instituto Benjamin Constant, 24 de setembro de 1912. — O escrivão archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Guarda Nacional da Capital Federal

De ordem do Sr. general commandante superior pelo presente são chamados a comparecer, neste quartel-general, até o dia 15 do corrente, para objecto de serviço, os seguintes officiaes, sendo mandados considerar ausentes, nos termos das disposições vigentes, os que não se apresentarem dentro daquelle prazo: capitães João José de Araujo Filho, João Francisco Martins, Pedro de Andrade Souza, Mario Amazonas Rocha, João da Rosa Pereira Junior, Luiz Michelet, Luiz Augusto de Souza Coelho, Eduardo Augusto de Souza Menezes, Luiz Lisboa da Silva Rosa, Adroaldo Solon Ribeiro, José Barbosa de Assis Martins, Isaías da Silva Teixeira, João Jeronymo de Magalhães, Alberto de Assumpção, José Teixeira Raposo, Silverio da Costa Pinheiro, José Bernardes, Luiz Widigal da Cunha, Nicolau João Baptista Olivieri, Elysio de Magalhães e Silva, Decio Augusto Rodrigues da Silva, João José de Azevedo, Faustino Rodolpho Gomes, Emilio Huguet, Bruno von Sydow, Joaquim da Fonseca Martins, Bernardo Felipe da Silva e Souza, Carlos da Silva Oliveira, Victor Gonçalves Torres, Antonio Costa, Palmerio Guilhem de Miranda Góes, Heitor Gabriel Lobo, Annibal Pinto, João da Silva Serpa, Gustavo Schmidt, Antonio Gonçalves Carneiro e Franklin Lima da Fonseca; tenentes Antonio de Souza Menezes, Manoel Joaquim Fernandes, Domingos Gomes dos Santos e Felipe Senes.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 1 de outubro de 1912. — Coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, chefe do estado-maior, interino.

Primeiro Regimento de Artilharia de Campanha da Guarda Nacional

Determino o comparecimento dos abaixo citados inferiores ao quartel, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, munidos das suas resalvas, sendo considerados ausentes os que não se apresentarem em tempo.

Estado menor:

Sargento-ajudante Hernani de Andrade.

Sargento-ajudante (agregado), Januario Seabra de Souza.

Sargento quartel-mestre Juvenal Pinheiro de Moraes.

Sargento quartel-mestre (agregado), José Ramos.

Primeira bateria:

1º sargento José Rezende Motta.

2º sargento Francisco de Assis Cunha, Augusto de Fernandes de Araujo Filho, Fernando Oscar do Nascimento, Francisco Elysio de Araujo, Arthur Teixeira da Motta e Alvaro de Moraes.

Quartel Antonio Alves de Azevedo.

Segunda bateria:

1º sargento Alvaro da Silva Menezes.

2º sargento Alberto Furtado de Oliveira, Braga, Zeferino Mantas, Alisson, Octavio Chaves, José Augusto da Costa,

Daniel Duarte da Cunha e João de Oliveira.

Quarta bateria:

1º sargento Leobino Castilho Daltro.

2º sargento Antonio Affonso Monteiro, Aristides da Silva Quarino, Manoel Perez da Costa Filho, Abel Correa Machado, Antonio Felix Garcia Infante e Annibal Vieira dos Santos.

Quarta bateria:

1º sargento Adalberto Baptista.

2º sargento Alberto Gonçalves Pereira, Theotônio Moraes, Alexandrino José de Oliveira Avila, Benevenuto Rosini e Julio Vondegard da Penha.

Quartel Juvenal Alves dos Reis.

Quartel a rua General Canham n.º 106, 1 de outubro de 1912. — Tenente-coronel Carlos Julio Bürger, commandante.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Lapa 22, dia 7 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua da Lapa n.º 31, dia 7 do corrente ás 1 e 1/2 horas da tarde;

Rua da Lapa n.º 32, dia 7 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Octaviano n.º 123, dia 9 do corrente a 1 hora da tarde;

Rua Senador Octaviano n.º 123, dia 9 do corrente ás 1 e 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1912. — O secretario interino, Dr. Garfield Almeida.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario da cocheira da rua Afonso de Almeida n.º 62, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, na referida cocheira, a fim de assistir a vistoria sanitaria, que nella vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de outubro de 1912. — O secretario interino, Garfield Almeida.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 631 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem os seus encargos, as contribuições atrasadas, até o dia 28 de fevereiro de 1913, a saber: ex-tenente coronel commandante Julio Cesar Gomes da Silva; 2º sargento João Gonçalves Mendes, Alvaro Correa Campos e Luiz Dutra Borges; cabos de esquadra José Gomes Leal, Joaquim José Franca, Francisco Nogueira, José Francisco da Souza, Secundino José Alves da Silva, Salustiano de Barros Bittencourt, João da Cruz Araujo, Cyro Pinto de Carvalho e José Leoncio de Eloranga; auxiliares Anysio de Oliveira, Virgilio Gomes, Casemiro José Fernandes e Manoel Vargas dos Santos; soldados Joaquim Augusto de Oliveira, Vicente da Souza, Manoel Bento dos Santos, Carlos da Silva, Matta Gaff, Felisberto de Barros Jordão, Manoel do Amaral, Francisco Ferreira, Severino José Barboza, Severino Manoel Peixoto, Julio Augusto Pinto, Rosidônio Mathias Pereira, Francisco José Luiz da Costa, João Bento dos Santos, Francisco Francisco de Lima, Sebastião José Nobre, Ascendino Rodrigues de Lima,

Antônio Gonçalves de Araujo, Fortunato Ferreira da Silva, Leonardo de Freitas, Francisco Nogueira Junior, Manoel Mario de Oliveira, José de Carvalho Filho e João Jacintho; músicos Geroncio Ignacio da Costa, Joaquim da Costa e Alexandre Herculano de Sinas, corneteiro Manoel Pinto Ferreira.

Contadoria, 1 de outubro de 1912.—*Antônio Bernardino da Silva Junior*, alferes, escripturário.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 469.147 a 469.159, e de 200\$, ns. 7.504 a 7.507, averbadas nesta caixa, com a clausula de usufructo, em nome da fallecida D. Rosa Carneiro de Oliveira, de cujos bens é inventariante o Dr. Alberto de Faria, vão ser expedidos novos títulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de setembro de 1912.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se estraviado a apolice da divida publica fundada, no valor nominal de 200\$, de n. 2.083, juro de 50 % papel, antigo 6 %, emitida em 1867, pertencente a Victor Alberto Soares, vac ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de setembro de 1912.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 32

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 4 e 2, nos dias 8, 9 e 11 de outubro de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

FB: Uma caixa contendo pannos e casemiras de lã, medindo 228 metros, pesando liquido noventa e cinco (95) kilos, vinda pelo vapor italiano *Principe Umberto*, entrado em 29 de janeiro findo, descarregada para o armazem de bagagem, pertencente ao Sr. Laudem Serafim, passageiro do referido vapor, e verificada diferença pelo escripturario Sr. Antonio Fernandes Veiga.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 2

Losango Siemens, contra marca DGSP: Uma caixa n. 6.217.167, com peças para electricidade *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 8 de fevereiro de 1911 e consignada á Directoria Geral de Saude Publica.

Lote n. 3

BC: Uma caixa n. 153, com trinta e dois kilos, peso liquido, de oleado de linho, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Paranaguá* e descarregada em 1 de fevereiro de 1911.

Lote n. 4

ES contra marca CR: Uma caixa n. 4, com cinquenta e nove kilos, peso bruto, de obras de ferro batido estanhado, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 24 de fevereiro de 1911 e consignada a Carlos Rau.

Lote n. 5

BJ: Uma caixa n. 10.625, com setenta kilos, peso bruto, de diversas amostras, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 6 de fevereiro de 1911 e consignada a Carlos Rau.

Lote n. 6

Anna P. I. Monto: Uma caixa de madeira sem numero, vasia, vinda de Callão no vapor *Oropesa* e descarregada em 8 de fevereiro de 1911.

Lote n. 7

Triangulo CP, contra marca AC. FC Dias: Uma caixa n. 3, com cincoenta kilos, liquido, de diversas amostras *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911 e consignada a F. C. Dias c/o Trajano de Medeiros.

Lote n. 8

Losango 423, contra marca HL: Uma caixa n. 15, com quatorze kilos, peso bruto, de obras impressas de uma só cor.

Sessenta e três kilos, peso bruto, de papel albuminado, vinda de Liverpool no vapor *Coronation*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 9

Idem: Uma caixa n. 16, com trinta e cinco kilos, peso bruto, de obras impressas de uma só cor.

Vinte e oito kilos, peso bruto, de papel albuminado, vinda de Liverpool no vapor *Coronation*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Idem: Uma caixa n. 17, com treze kilos, peso bruto, de papel albuminado.

Dous kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de obras impressas de uma só cor, vinda de Liverpool no vapor *Coronation*, descarregada em 6 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 11

AMI: Uma caixa n. 220, com dezeseis kilos, peso liquido, de chapas de cobre montadas sobre madeira (clichés) vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignada a Annibal Medina & Irmão.

Lote n. 12

Triangulo 44: Uma caixa n. 2, com duzentos e cincoenta e dois kilos, peso liquido, de brim de algodão, vindo de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 10 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 13

AFC: Uma caixa n. 523, com trinta e quatro kilos, peso bruto, de colchetes; quatro kilos, peso liquido de barbatana de baleia.

Idem: Uma caixa n. 524, com tres kilos, peso liquido, de fitas de algodão; um kilo setecentas e vinte grammas, peso bruto, de botões cobertos de seda; setecentas grammas, peso bruto, de botões de crina; quatorze kilos, peso bruto, de obras de chumbo não classificadas, simples; tres kilos e novecentas grammas, peso bruto, de botões de madeira, vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 16 de março de 1911 e consignada ao Dr. Lesage.

Lote n. 14

ML: Uma caixa n. 981, com dezenove kilos, peso liquido, de tecido de lã, dezeseis kilos e setecentas grammas, peso liquido, de barege de lã pesando mais de 80 grammas por metro quadrado, quatro kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de flanela de lã, tinta, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 16 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Sem marca: Um sacco sem numero, com roupas usadas, completamente estragadas, vindo de Buenos Aires no vapor *Chili*, descarregado em 29 de março de 1911.

Lote n. 16

Tricola Vampa: Uma lata sem numero, com roupas usadas completamente estragadas, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Chili*, descarregada em 29 de março de 1911.

Lote n. 17

Triangulo G, contra marca SK: Uma caixa n. 103, com sessenta e sete kilos e quinhentas

grammas, peso liquido, de rendas de algodão não especificadas; nove kilos e duzentas grammas, peso liquido, de rendas de algodão, filó bordado; vinte seis kilos e cem grammas, peso liquido, de tiras de filó de algodão bordado, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 29 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 18

GC: Uma caixa n. 159, com trinta e nove kilos, peso bruto, de obras não especificadas, de borracha, para cirurgia, vinda de Nova York no vapor *Isle of Lewis*, descarregada em 6 de abril de 1911 e consignada a Guinle & Comp.

Lote n. 19

Sem marca: Um encapado sem numero, com um colção e roupas usadas *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orta*, descarregado em 12 de abril de 1911.

Lote n. 20

Madame da Costa: Tres caixas ns. 1/3, com moveis, roupas e diversos objectos usados, *ad valorem*; vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregadas em 25 de abril de 1911 e consignadas a Madame da Costa.

Lote n. 21

MD contra marca FL: Uma caixa n. 4.475, com seis kilos, peso bruto de vidro n. 1, branco, para agua de cheiro; trinta e um kilos, peso bruto, de vidro n. 1 de cor, para agua de cheiro; vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 1 de agosto de 1911 e consignada a Carlos E. While.

Lote n. 22

JH contra marca BF: Uma caixa n. 349, cento e tres kilos, peso bruto de chapas de aço para espartilhos e semelhantes, vinda de Hamburgo no vapor S. *Nicolas*, descarregada em 30 de agosto de 1911 e consignada a José Ignacio Coelho.

Lote n. 23

ASI: Um caixa n. 2.794, com trinta e nove kilos, peso liquido de brim de linho entrançado, vinda de Southampton no vapor *Arón*, descarregada em 3 de outubro de 1911 e consignada a Angelino Stanile Irmão.

Lote n. 24

Sem marca: Uma mala sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 4 de outubro de 1911.

Lote n. 25

M. Fortes: Uma caixa sem numero, com quatro kilos, peso liquido de diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Asturias*, descarregada em 4 de outubro de 1911.

Lote n. 26

Sem marca: Uma caixa n. 906, com oito kilos, peso liquido de agua mineral natural, vinda de Trieste no vapor *Hallanshire*, descarregada em 17 de outubro de 1911.

Lote n. 27

PMF: Uma caixa n. 600, com vinte dois kilos e quinhentas grammas, peso liquido de tecido de algodão branco, lavrado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado; vinte tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão branco, de phantasia, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vinda de Bordéus no vapor *Hallanshire*, descarregada em 19 de outubro de 1911 e consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 28

Juan A. Rios: Quatro caixas sem numero, com sessenta e um kilos, peso bruto de elixir medicinal, vindas de Buenos Aires no vapor *Avon*, descarregadas em 24 de outubro de 1911; foram despachadas pela nota n. 9.406, de novembro de 1911, e verificada multa de direitos em dobro pelo conferente Sr. Martins Costa.

Lote n. 29

Alfredo de Carvalho: Uma caixa sem numero, com duzentos e trinta e dois kilos, peso bruto de estampas annuncios, vinda de Bordões no vapor *Atlantique*, descarregada em 25 de outubro de 1911 e consignada ao mesmo. O manifesto dá a marca SGI, n. 26.

Lote n. 30

LC: Uma caixa n. 224, com vinte e tres kilos, peso bruto de estampas não especificadas, vinda de Fiume no vapor *Szeged*, descarregada em 11 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 31

Losango GAZ: Uma caixa n. 13.098, com treze kilos, peso bruto de obras de madeira e borracha, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 28 de novembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 32

OPE: Uma caixa n. 6.930, com trinta e cinco kilos, peso liquido de papel em capas para cartas (enveloppes); trinta e tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido de papel liso para escrever; quatorze kilos e setecentas grammas de obras impressas de uma só cor, peso liquido; onze mil e novecentas e oitenta grammas, peso liquido de papel com cercaduras para escrever; um kilo, peso liquido de cartão cortado para bilhetes de visitas e outros mistores; vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 30 de novembro de 1911 e consignada a Leuzinger & Comp.

Lote n. 33

CGC: Dez caixas ns. 731/40, com quatrocentos e setenta kilos, peso liquido de vasilina branca, vindas de Antuerpia no vapor *Jewington*, descarregadas em 2 e 4 de maio de 1911 e consignadas a A. Henault.

Lote n. 34

Sem marca: Um bahú sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *Danube*, descarregado em 10 de maio de 1911, removido da Bagagem.

Lote n. 35

RMS: Um bahú sem numero, com roupa usada *ad valorem*;

Idem: Um bahú sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*; vindos de Buenos Aires no vapor *Danube*, descarregados em 10 de maio de 1911, removidos da Bagagem.

Lote n. 36

AF: Uma caixa n. 2.824 C, com vinte espingardas de tres canos, para caça, com bolsas de couro, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 37

Triangulo BV, contra marca CC: Uma caixa n. 1, com cento e vinte e dois kilos e quinhentas grammas, peso bruto de obras de fio de ferro, não especificada, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 30 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 38

BV: Uma caixa n. 2, com oito kilos e oitocentas grammas, peso bruto de carteiras de metal.

Idem: Uma caixa n. 208/3 com isqueiros de metal ordinario, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 25 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 39

Sem marca: Uma mala sem numero, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Ham-

burgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 6 de maio de 1911, removida da Bagagem.

Lote n. 40

SMC: Um fardo n. 2, com duzentos e noventa e cinco cobertores de algodão riscado com pelo, pesando liquido oitenta e tres kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 31 de maio de 1911 e consignado a Santos Moreira & Comp.

Lote n. 41

Werneck Fabrica: Uma caixa n. 3.494, com oitenta e nove kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres, simples, vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 31 de maio de 1911 e consignada a V. Werneck & Comp.

Lote n. 42

Triangulo Z: Uma caixa n. 577, com oitenta e nove kilos peso liquido de cazenira de lá pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado com 161 metros, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregada em 16 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 43

SJA: Uma caixa n. 2.623, com sessenta e sete duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas até 20 centímetros de comprimento no pé;

Trinta duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

Trinta e seis duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; vinda de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregada em 1 de junho de 1911 e consignada a Selin José Aunor.

Lote n. 44

Sem marca: Um bahú de folha sem numero, vasio, sem valor, vindo de Callão no vapor *Orita*, descarregado em 8 de junho de 1911 e removido da bagagem.

Lote n. 45

Borlido Moniz: Uma caixa n. 4, com cem kilos, peso bruto, de cartazes annuncios, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 16 de junho de 1911 e consignada ao mesmo.

Lote n. 46

VOC: Uma caixa n. 4.582, com trinta e tres kilos, peso liquido, de obras de ferro fundido simples, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 14 de junho de 1911 e consignada a C. Pland.

Lote n. 47

Cruzeta—FALC: Duas caixas ns. 11.757/58, com cento e oitenta e dois kilos, peso liquido, de tecido de algodão estampado da base de 10×10 de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, vindas de Liverpool no vapor *Potosi*, descarregadas em 26 de junho de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 48

WK: Uma caixa n. 345, com nove kilos e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado, vinda de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregada em 28 de junho de 1911, não consta do manifesto n. 763.

Lote n. 49

Triangulo—G, contra marca HA: Uma caixa n. 230, com cincoenta e sete kilos, peso liquido de roupa feita de tecido de algodão branco da base de 10×10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado com pequenos enfeites, *ad valorem*;

Vinte quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão, tinto, da base de 10×10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, com pequenos enfeites, *ad valorem*;

Cinco duzias de toucas de algodão, enfeitadas, *ad valorem*;

Dous kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de obras de tecido de algodão, ponto de meta; vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 20 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

LZGR: Cinco caixas ns. 2/6, com setecentos e oitenta e seis kilos, peso liquido, de papel em branco, liso, para escrever, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 19 de setembro de 1911 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 51

R. Vance Esq.: Uma caixa sem numero, com vinte e tres kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 19 de setembro de 1911, não consta do manifesto n. 1.072.

Lote n. 52

Triangulo Z contramarca RA: Uma caixa n. 6.738, com noventa e tres kilos, peso liquido, de tiras de cassa de algodão bordado; trinta e nove kilos, peso liquido, de cassa de algodão branco bordado, demais de 40 a 100 grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 6.739, com quarenta e sete kilos e novecentas grammas, peso liquido, de cassa de algodão bordado, demais de 40 a 100 grammas por metro quadrado; noventa e dois kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de tiras de cassa de algodão, bordadas, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 20 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 53

MA: Quatro caixas n. 6.688 e sem numero, contendo cento e trinta kilos, peso bruto, de agua mineral natural, vindas de Trieste no vapor *S. Hohemb*, descarregadas em 25 de setembro de 1911 e consignadas a Henry Dussur.

Lote n. 54

CB, contra-marca quadrante 318: Uma caixa n. 779, contendo quinze kilos, peso liquido, de caixas de papelão vazias, vinda de Amsterdam no vapor *Hollandia*, descarregada em 26 de setembro de 1911 e consignada a Bellingrodt & Meyer.

Lote n. 55

Capitão Godofredo A. Silva: Quinze volumes sem numero, contendo novecentos e sessenta e nove kilos, peso bruto, de obras de madeira ordinaria, não classificada, *ad valorem*, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregados em 21 de setembro de 1911 e consignados ao mesmo.

Lote n. 56

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa e diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Marsella no vapor *Italie*, descarregada em 14 de setembro de 1911 e removida da bagagem.

Lote n. 57

Sem marca: Uma pequena mala de couro sem numero, com roupas velhas, sem valor, vinda de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregada em 14 de setembro de 1911, removida da bagagem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes

que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal do 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO E SENTENÇA DO EXMO. SR. INSPECTOR, COM PRAZO DE 30 DIAS, A BERNARD KELLERMAN E GABRIEL VIGERENOT, SOBRE O FACTO DE APPREHENSÃO DE JOIAS E PEDRAS FINAS, REALIZADA PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR, CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta repartição, intimamos a Bernard Kellerman e Gabriel Vigerenot, passageiros, que foram do vapor *hollandez Hollandia*, entrado neste porto em dias de agosto do corrente anno, que, por despacho e sentença do Ilmo. Sr. inspector, de 28 de setembro proximo findo, de accordo com as disposições do titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi julgada, á revelia, e precedente, a apprehensão feita pelo ajudante do guarda-mór, Carlos de Brito Bayma Belchior, como consta e está provado no processo, de joias e brilhantes que, ao desembarcarem neste porto, traziam ocultas em suas vestes; e, portanto, ficarão condemnados os citados passageiros Bernard Kellerman e Gabriel Vigerenot á perda das mesmas joias e pedras finas, e mais á multa de metade do respectivo valor; e tornando-se irrevogavel a sentença, para todos os efeitos, no prazo legal de 30 dias, serão taes objectos vendidos em hasta publica, como determina a citada Consolidação das Leis das Alfandegas e se contem na mesma sentença, que assim fica intimada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 2 de outubro de 1912. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediência ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 253 da mesma Consolidação.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em agosto de 1912:

Trapiche Ilha do Cajú—366: 20 caixas numeradas 396.962/81, vasando, consignados á ordem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em setembro de 1912:

Caes do porto—Armazem n. 10: — Dias Almeida: 3 barris sem numero, vasando, consignados á ordem.

Ferreira Cabral: 1 dito sem numero, idem, consignado a Ferreira Cabral.

Nobrega Santos: 2 ditos sem numero, consignados a Nobrega Santos.

AMC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Blycia*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 16—JIMC: 2 barris ns. 2.562 e 2.361, vasando, consignados á ordem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 1—CT: 1/2 bordaleza n. 3, vasando, consignada á ordem.

GI: 2 quartolas ns 6 e 8, idem, idem á ordem.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 2, idem, idem á ordem.

GDF: 2 1/2 bordalezas sem numero, idem.

NZC: 1 dita n. 1.181, idem, consignada a Nicola Zagari & Comp., digo á ordem.

Idem: 2/4 dita ns. 692 e 636, idem, idem á ordem.

Idem: 1/2 dita n. 672, idem, idem á ordem.

Vapor allemão *Montevideo*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 2—Belchier: 2 barris, vasando, consignados a Belchier.

Vapor francez *Ad Villart de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 4—Angelino Simões & Comp.: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Angelino Simões & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Angelino Simões & Comp.

Casa Neves: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

DC: 1 dita sem numero, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, idem, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Fernandes Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

GZC: 1 caixa sem numero, idem, consignado a Gonçalves & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Macedo Junior: 1 dita idem, idem, consignado a Macedo Junior & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Macedo Junior.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Macedo Junior.

Marques Vellozo: 1 barril idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

RAG: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

Vapor francez *Ad Villart de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 4—RAC: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Vapor francez *Ad Villart de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 4—SB: 1 caixa sem numero, vasando, consignada a Silva Bôa Vista.

Idem: 1 dita idem, idem, consignada ao mesmo.

Thomé & Comp.: 1 barril, idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

VMC: 1 dito idem, idem, consignado a Viciro Monteiro & Comp.

Vapor allemão *Tacuman*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 5—Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Mourão & Comp.

Vapor inglez *Craighall*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 9—CEFFB: 2 caixas ns. 35.324 e 35.277, vasando.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.—O chefe intorino, *Manoel de R. Arruda*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Assignaturas de ajustes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral, convido os Srs. Octavio Valobra, Rime & Comp., Oscar Taves & Comp., Fern. Stoltz & Comp., Lage & Irmãos e Companhia Federal de Fendição e Empresa Brasileira de Automoveis, a comparecerem nesta directoria, no prazo de tres dias, a contar desta data, para assignatura de ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado Brasileiro, 3 de outubro de 1912. — O 3º official, *José Menezes da Costa*.

Escola Naval

EXAMES PARA PILOTOS

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o exame para pilotos terá lugar no proximo sabbado, dia 5 do corrente, ao meio-dia.

Condução no Arsenal da Marinha ás 11.45.

Escola Naval, 1 de outubro de 1912.—*Paulo de Saldanha da Gama*, 2º official.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 108

Reposição da boia sem luz da «Lage do Aprigio», Canal de Antonina, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu respectivo lugar a boia conica preta, que demarca a «Lage do Aprigio», no Canal de Antonina, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de outubro de 1912.—*Redolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra almirante presidente, faço publico que se acha aberta a inscripção até o dia 3 de outubro proximo, para a concorrência dos artigos referentes ao grupo 6 passamanaria, a serem fornecidos aos navios e estabelecimentos de Marinha, durante o anno proximo vidouro.

Os pretendentes serão obrigados, de conformidade com o regulamento em vigor:

1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados;

2º, apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, o bem assim a licença da Prefeitura Municipal;

3º, a provar com documentos da mesma prefeitura que foram aferidos os pesos e medidas no corrente anno;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial.

Mais esclarecimentos poderão ser dados pelo secretario, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, durante as horas do expediente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — *Jayme de Moura*, 1º tenente commissario, servindo de secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, até 1 hora da tarde de 4 de outubro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de horas impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, em cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que, tambem, não serão tomadas em consideração.

Gachela de fibra com amostra, 18 (Bahia).

Pesos de metal para balança, de 15 kilos, jogo.

Lâmpadas Tantalo de 220 volts e 32 velas, bocal de bayonetta, systema pera, 100.

Fuzíveis de rolha, de 10 ampéres, pretos, Schamut, um.

Lâminas de cobre, alta conductibilidade, de 5 m/m e 3 m/m de largura, 5 kilos.

Lâminas de cobre de 5 m/m × 15 m/m de largura, 10 kilos.

Parafuzos de latão, rosca franceza, de cabeça de fenda, de 3,1—4,5—6,3 e 7,5 m/m, 200.

Sabão crystal, 50 kilos.

Sabão alcalino, 5 kilos.

Tubos para archotes, 100.

Cabo duplo, flexivel, com diametro de 13 m/m, 200 metros.

Cabo duplo, flexivel, de secção, de 2 m/m, 300 metros.

Graxa plumbaginada, 100 kilos.

Pino de aço, conforme amostra, (São Paulo), 300.

Pino de bronze, conforme amostra, (idem), 100.

Pás de aço, quadradas, 24.

Commutadores de 220 × 20 × 220 × 100 2.

Tela de latão fino, 5 metros.

Voltímetro portátil de 220 volts, escala fraccionada, um.

Valvulas de borracha, Silvestson, conforme amostra, 50.

Pratos rasos de aluminio, 75.

Apitos de metal para bordo, 6.

Banheira de ferro esmaltado, de 1,20 c × 0,45 × 0,50 de largo, uma.

Pedra para filtro Fiel, uma.

Ouro liquido, em latas pequenas, 2 kilos.

Pás de ferro, 10.

Marmitões de folha de 25 m/m de altura e 35 m/m altura, 5.

Machina completa para furar, typo pequeno, uma.

Parafuzos de bronze, de rosca Whitworth, com porca e fenda, de 1/8, 3/16 e 1/4, 400.

Pás quadradas, de bico, 36.

Vasadores de aço, de 7 m/m a 32 m/m, augmentando de jogo, um.

Balança Howe para 100 kilos, uma.

Cadernaes ferrados, com orelhas, de 300 m/m, 4.

Mobilia de canella escura, para sala de visitas, (meia).

Moitões, ffs. gato, giratorio, de 2 × 15 × 3 m/m, 4.

Repuchos americanos, 12.

Relogio de parede, pequeno, para embarcação, um.

Traveseiros de paina, de 60 m/m × 40 m/m, 2.

Parafuzos de ferro com 75 m/m de comprimento, 60.

Contra-pinos de latão de 3/16 × 1 1/2, 2 kilos.

Tela de arame, igual amostra, (Paraná), 5 metros.

Fio de cobre nú, de 4 m/m, 100 metros.

Alicates para telegraphistas, 12.

Rebolo, de 0,20, c. caixa, um.

Parafuzos de ferro, cabeça chata, para madeira, ss, kilo.

Parafuzos de ferro, idem, idem, ss, kilo.

Fio duplo flexivel, de 2 × 1,5, 100 metros.

Fio duplo, flexivel, de 2 × 2,5, 100 metros.

Fuzíveis Siemens, de 40 ampéres, conforme amostra, (radiogr.), 12.

Ditos idem, idem, de 30 ampéres, conforme amostra, (idem), 12.

Relogio de pendulo para parede, 2.

Pilhas secas para campainhas, 12.

Campainha electrica, pequena, uma.

Cabo duplo flexivel para campainha, 100 metros.

Contra-pinos de latão, de 18" (qualquer dimensão), kilo.

Porcas de aço de 0,0127 (1/2"), 25.

Parafuzos de aço com porcas de 1/4" (0,00635) de diametro e 0,00381 de comprimento, 50.

Ditos idem com porca de 0,0127 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.

Ditos idem com porca de 0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.

Ditos idem com porca de 0,01588 de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.

Ditos idem com porca de 0,01111 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.

Ditos idem com porca de 0,01905 de diametro e 0,0662 de comprimento, 50.

Ditos de ferro com porca, de 0,00635 de diametro e 0,0381 de comprimento, 50.

Ditos idem, com porcas, de 0,0127 de diametro e 0,0635 de comprimento, 100.

Ditos idem, com porcas, de 0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.

Ditos idem, com porcas, de 0,01588 de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.

Parafuzos de ferro com porcas, de 0,01111 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.

Parafuzos de ferro com porcas, de 3/4" de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.

Parafuzos de bronze, com porcas, de

0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.

Parafuzos de bronze, com porcas, de 0,0127 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.

Agomeradores para pilhas Leclanché, dous.

Cadernaes de ferro galvanizado, com gato de tornel, com tres gornes, com cylindro para gurnir cabo de 101 m/m de circumferencia, oito.

Cadernaes de ferro galvanizado, com orelha, tres gornes com cylindro para gurnir cabo de 101 m/m de circumferencia, seis.

Cadernaes de madeira, de cylindro, com dous gornes, para alcear e gurnir cabo de 57 m/m de circumferencia, seis.

Moitões de madeira, de cylindro, com gornes, para alcear e gurnir cabo de 57 m/m de circumferencia, seis.

Bocças para mangueira, conforme amostra (Tamoyo), 15.

Cabo electrico duplo, flexivel, á prova de agua, com protecção metallica e secção dos fios, 3 m/m, 100 metros.

Parafuzos de latão com rosca ingleza, de 4 1/2 e 6 m/m de diametro, 2 kilos.

Tubo de borracha de 25 m/m de diametro interno, 20 metros.

Areia de Lisboa, 100 kilos.

Valvulas de borracha com 88 m/m de diametro, conforme amostra (E. Naval), 50.

Carvões com mechas, para lampadas de arco, de 11 m/m × 230 m/m, pares, 200.

Globos externos para lampadas de arco, igual a amostra (C. M. Nac. onaes), seis.

Guardanapos adamascados, 24.

Mosquetões de metal para bandeiras de signaes, 50.

Porta escovas, quatro.

Toalha adamascada para mesa, metro quadrado.

Balança pequena para 10 kilos, uma.

Baldes de ferro para cinzas, de 50 × 40 c/m, quatro.

Fio electrico, conforme amostra (S. Catharina), 100 metros.

Reflector «Radio», quatro.

Tela de arame de cobre, de 1 m/m × 75 c/m de largura, metro quadrado.

Cadernaes de ferro zincado com gato de tesoura, para cabo de 30 m/m, de bitola, quatro.

Moitões de ferro galvanizado, com olhal, para adriças de 13 m/m de bitola, seis.

Cadernaes, dous gornes, de ferro galvanizado, com olhal, para gurnir adriças de 13 m/m de bitola, seis.

Borracha igual a amostra n. 1 (officinas), 2 metros.

Corda de tripa, igual a amostra, n. 2 (officinas), 20 metros.

Corda de tripa, igual a amostra, n. 3 (officinas), 20 metros.

Parafuzos de ferro, iguaes a amostra n. 4 (officinas), 300.

Termographos, seis.

Psychographos, seis.

Accumuladores portateis, de dous elementos e 80 ampéres, um.

Buzina electrica, Klarsen, modelo L, marine deck type, duas.

Tampas lubrificantes para estojos, de Ce. 0,120, modelo I, 57.

Tampas lubrificantes para estojos, de Ce. 0,102, modelo I, quatro.

Torneira de boia, de 25 m/m, uma.

Panno de algodão de cor, de 2,55 × 1,40, dous.

Buzinas para automoveis, duas.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 30 de setembro de 1912. —

José Diniz Villasboas Filho, capitão

tenente, secretario.

Deposito Naval do R26 de Janeiro

VENDA DE INUTEIS

Recebem-se até o dia 2 de outubro próximo vindouros, em que serão abertas a 4 hora da tarde, propostas para a compra, por kilo, dos inuteis abaixo declarados, existentes nos armazens deste deposito, na ilha das Cobras:

Alumínio velho, cápacos velhos de côco, esteirões velhos de côco, lona velha, lona velha pintada e metal velho.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá deixar nesta repartição uma caução na importância de 50%, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importância do inútil que comprou.

Segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, 27 de setembro de 1912.—O encarregado, *Gentil de Alencar*.

Ministerio da Guerra

Secretaria da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

O director da Contabilidade da Guerra convida o negociante J. J. Magalhães, estabelecido nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n.º 6, a recolher aos cofres desta contabilidade, no prazo de 30 dias, contados desta data, a quantia de 25:279\$560, de multas que lhe foram impostas pelo Departamento da Administração, por infracção de clausulas dos contractos, com o mesmo celebrado em 20 e 22 de março, 7 e 26 de abril, tudo de 1911, para o fornecimento de artigos de fardamento.

Previne, outrossim, ao mesmo Sr. J. J. Magalhães que, não sendo feito o recolhimento no prazo ora fixado, será o processo, que motivou este edital, enviado ao Ministerio da Fazenda para providenciar sobre a cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1912.
— O director, *Alfredo Ernesto de Souza*.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, é publicado no *Diario Official*. — Tenente *Raul Xavier*, secretário.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.
— *Benedicto de Araujo*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.
— *Alfredo Ramos Chaves*, coronel presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na sede da Junta á rua da Carioca n.º 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente *Miguel Mariath*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.
— *José Maria Gomes*, presidente.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e

domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros lugares do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.
— Capitão *Alvaro Amarante Vieira da Cunha*, secretario. — *J. A. Souza Pimentel*, presidente.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da Guarda Nacional, João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 12 horas do dia, ás 2 da tarde, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda; e, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia do 6º districto policial, á rua do Catete, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, *Carlos Ballester*. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Sr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram instal-

lados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagôa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diário Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscrovo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Milhão de Almeida*.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diário Official*. E, eu Carlos Frederico Oldemburg, secretario da junta, o subscrovo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912. — Norberto Borges, presidente.

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SÉDE DO COMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta da-

ta, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional. — Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro. — O secretario, capitão Alfredo Accyoli Goston.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convido todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convido também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (Agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicados no *Diário Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrovo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente

anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major Antonio Augusto Santiago. — O secretario, capitão Edylio José da Rosa.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou dello tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos lugares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituido pelos habitantes dos predios situados nos lugares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 233, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Uba, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de n. 57 a. idem.

Barão de Iguatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem. 1, idem.

Pereira de Almeida, de ens.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem. 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda) idem.

Bispo, de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 43, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Para yba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio de ns. 21 a 55, idem.

Derby Club n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Conselheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromo Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nitheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 1 A, idem.
Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.
Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piahy, toda
—S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registos militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario. — *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução da lei do Alistamento Militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 de maio n. 146.

E para o conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, major *José Gaspar da Cunha Brito*.—O secretario, *José Pinto Machado*.—Vogal, capitão *João Luiz da Costa Oliveira Junior*.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

UNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—*José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—1º tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diario Official*.—O secretario, capitão *Arthur Dias da Costa*.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.

—Capitão *Francisco de Queiroz Pereira*, presidente.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRITO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que,

nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoibó, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Mangui-nhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanduetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pidadahys Grande, Pidadahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos la Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1912. — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Inspeção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.—N. Teixeira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—*João Baptista Carrilho*, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar.**Edital de convocação para o alistamento militar**

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta; e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 4, do meio dia às 3 horas.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O secretario, tenente João Ribeiro Catalão. — Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar**De convocação para o alistamento militar**

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar,

faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, do 2º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente. — Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra**Principia secção****CONCURSOS PARA PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general de brigada graduado chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44 de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscricção para os concursos de pharmaceuticos, dentistas e ve-

terinarios, para o preenchimento das vagas que nos respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

1ª secção da 6ª divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 8 de agosto de 1912. — Dir. Pedro Godvêa, coronel chefe da 1ª secção.

Departamento da Administração**Campo de S. Christovão****CANUDOS DE ALUMINIUM**

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que agencia de compras distribua memoranda para a aquisição de mil canudos de alluminium, até ás duas horas do dia 3 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de setembro de 1912. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 498 da rua Miguel Angelo, 84 e 86 da rua General Caldwell, 124 da rua Dr. Bulhões e 140 da rua Daniel Carneiro, sendo que o quarto já se acha multado em cem mil réis e o quinto em duzentos; outrossim, convido os proprietarios dos immoveis ns. 34 da rua Goyaz e 147 da rua Visconde de Itana a comparecerem na sede desta repartição, rua do Riachuelo n. 287, para receberem os talões de multas, que lhos foram impostas por infracção do regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de setembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE**

Da ordem do Sr. Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, faço publico que, durante trinta dias, estará aberta na secretaria desta repartição a inscricção para o provimento de uma vaga de amanuense.

Os candidatos á inscricção, de accordo com o art. 11, §§ 1 e 2 do regulamento, deverão apresentar um requerimento ao Sr. Dr. engenheiro fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- atestado medico, provando não soffrir de molestia infecto-contagiosa;
- atestado de vacina contra a varíola;
- certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- folha corrida.

As materias exigidas para o concurso são:

- Lingua portugueza;
- Redacção official;
- Traducção e versão da lingua franceza;
- Arithmetica.

V: Dactylographia:

A inscricção será encerrada no dia 21 de outubro do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited (Avenida Gomes Freire n. 89), 24 de setembro de 1912. — *Diário Officio da Costa*, amanuense.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)**CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AGUDE «MULUNGU», NO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ**

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 19 de setembro a 19 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se receberá na Secretaria Geral desta inspecção, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o agude acima mencionado, cujo projecto, organimento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I.
As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argillosa, de um corte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cincoenta e centímetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centímetros (26m,60), no coroamento de dois metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a jusante as relações de dois para um (2:1) e um e meio para um (1,5:1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cincoenta centímetros (0m,50) e no centro de outra em forma de dente com cincoenta centímetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O corte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,00), comprimento médio de cento e cincoenta metros (150m,00) e altura maxima de cincoenta centímetros (0m,50) e feito em picarra. A galeria será de alvenaria de tijollo com argamassa de dois de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centímetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo esphorico; e a jusante, uma torneira comporta servirá ás manobras dos supprimentos d'agua.

II.
Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, organimento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III.
As obras estão orçadas em 21:230\$177 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancias nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no organimento, serão pagas pelos preços unitarios do organimento, diminui-

dos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admitidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomados em consideração*: «F....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Mulungú», no municipio de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Hayendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferida o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da hancia de recepção do açude «Mulungú».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cuo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspeccoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DO AÇUDE «RIACHO DO SANGUE, NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DO CEARÁ»

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que de 21 de setembro a 21 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspeccoria, onde s rão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno do encargo e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argilosa, de dois sangradouros e de uma torre e galeria de descarga de agua com assentamento de tres comportas. A barragem, construida por camadas de terra humedecida e apilcada, mede um comprimento de trezentos e oito metros (308^m), altura maxima de vinte e um metros (21^m), largura na base de oito e seis metros e cinquenta centimetros (86^m.50), no coroamento de seis metros (6^m), tendo os taludes, a montante e a jusante as relações de dois para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente, separados aquelles por meio de duas banquetas horizontaes de um metro e cinquenta centimetros (1^m.50) de largura, e estes tambem separados, por outras duas banquetas de dois metros (2^m) de largura; os taludes de montante, assim como as banquetas do mesmo lado e o coroamento são enrocadas com pedras grandes cuidadosamente rejuntadas com argamassa de um de cimento para dois e meio de areia; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de sessenta centimetros (0^m.60) e de outra no centro, em forma de deut com tres metros (3^m) de altura e largura na base. Os dois sangradouros consistem um, na abertura de um córt em garganta com uma largura de quarenta metros (40^m), comprimento segundo o eixo de noventa metros (90^m) e altura maxima de tres metros e cinquenta centimetros (3^m.50), o segundo, com uma largura de oitenta metros (80^m), na abertura de um córt nas hembreiras de uma garganta e construcção de uma pequena parede vortedoura de alvenaria de pedra com argamassa acima, medindo esta parede cinquenta e um metros de comprimento. A torre e galeria serão de alvenaria de tijolo com argamassa citada, emboçada e rebocada com a mesma argamassa; sobre a base da torre, que mede cinco metros (5^m) por quatro metros e vinte centimetros (4^m.20) e por dois metros (2^m) acima das fundações, eleva-se o corpo da torre a uma altura de treze metros, tendo tres comportas, duas sobre a base, interior e exteriormente, e outra destinada ao equilibrio das pressões a seis metros e cinquenta centimetros acima daquellas; a galeria mede um vão de um metro (1^m) por um e cinquenta centimetros (1^m.50), com um comprimento de cinquenta e seis metros e oitenta centimetros (56^m.80); as comportas serão de bronze, com aparelhos para manobra no alto da torre que é ligada á barragem por uma ponte de madeira de comprimento total de 13^m.90, cujos detalhes acompanham o projecto do açude.

II

O trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescrições technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 609:408\$997 (seiscentos e nove contos quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccia certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na delegacia fiscal deste, no Ceará, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A inspeccia procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccia, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., submittendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor da Inspeccia de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude Riacho do Sangue, no municipio do Cachoeira, Estado do Ceará, com o abatimento de ... % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta na percentagem e abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho do Sangue.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e modificação, por engenheiro da inspeccia, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accor lo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 30:470\$419 (trinta contos, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Nesses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, o finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescrições technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccia, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competente-mente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos no clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir também em envolvero fechado, escripta em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccia, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, (nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADOS COM VALOR

N. de registro, procedencia, destino

Carta n. 15.732, procedente de Nictieroy, endereçada a Prudencio Teixeira Gomes, com valor declarado de 3\$, na estação de Casal.

Carta n. 460 D, com valor declarado de 15\$, procedente de Campos, endereçada a Theodorina O. B. Passos, no Rio de Janeiro.

Carta n. 19.704, com valor de 10\$, procedente de Nictieroy, endereçada a Aniceto José Ferreira, em Conceição de Matto Grosso.

Carta n. 493, com valor de 9\$, procedente de Nictieroy, endereçada a Candido Maia Soares, em Nova Friburgo.

Carta n. 276 D, com valor de 4\$, procedente de Campos, endereçada a João José dos Santos, no Rio de Janeiro.

REGISTRADOS SEM VALOR

N. de registro, procedencia, destino

Encomenda n. 319, procedente de Campos Elysios, para José Vieira da Costa, contendo um pincez de metal amarello.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza, procedencia, destino

Carta ordinaria, procedente de Mendes, endereçada a Abel Isaac, no Rio de Janeiro.

Carta ordinaria, procedente de Lapa do Capivary, endereçada a Cesar Gonçalves dos Santos, Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.—Servindo de contador, José de Sá Peixoto Filho, chefe de secção.

Commissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense

Para conhecimento dos interessados, transcrevo o aviso n. 227, de 8 de julho de 1912, to Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento do imposto territorial na zona da baixada da Guanabara:

«Em solução á consulta que me fizestes por officio n. 605, de 17 de maio ultimo, com referencia ao pagamento do imposto territorial a que estão sujeitos os terrenos da baixada do Estado do Rio de Janeiro, já desapropriados pelo decreto n. 8.313, de 20 de outubro de 1910, declaro-vos, para os fins convenientes, que o referido imposto deve ser pago pelo possuidor ou occupante dos terrenos até ser ultimada a transmissão da propriedade com a indemnização no seu valor e extincção da respectiva posse.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1912.—A. Miranda Freitas, engenheiro-chefe interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de um guindaste de vinte toneladas com trucks para percorrer 60 kilometros, sem o suspensor magnetico, do typo indicada na photographura do jornal *Railway Machinery*, de fevereiro proximo passado. O preço deve ser estabelecido para a

quindaste entregue na intendencia desta estrada, correndo unicamente por conta da estrada as despesas aduaneiras.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora, para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em libras esterlinas. Não se tomará em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas nesta edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de outubro de 1912. — O secretario, interino, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

- N. 7.277, de Alfredo de Araujo Lima;
- N. 7.279, de Ludovic Martin Dardenne;
- N. 7.280, de Karl-Heinrich Wimmer e Eric Berkeley Higgins;
- N. 7.281, de Claud Allen Portor Turner;
- N. 7.282, de Bonn & Köhler;
- N. 7.283, da sociedade Guanica Centrale;
- N. 7.284, da Action-Gesellschaft Bornholmer Granitwerke;
- N. 7.285, de Lorenzo Navarro;
- N. 7.286, de The American Rolling Mill Company;
- N. 7.287, de Pedro von Toll e José Bonedicto de Vaæoncellos;
- N. 7.288, de José Vieira Rodrigues;
- N. 7.289, de Gustavo Schmidt;
- N. 7.290, de M. Fontoura & Comp.;
- N. 7.291, de Herculanio Pompeu de Camargo;
- N. 7.292, da Companhia Italo-Brazileira de Camas e Moveis de Ferro;
- N. 7.293, de Antonio Bento Barreto;
- N. 5.428A, de Antonio José da Silva.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral no pro-

ximo sabbado, 5, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras ou modelos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de outubro de 1912—O director geral, J. F. Soares Filho.

Patentes de invenção

- N. 7.275, de Francisco Pinto Brandão;
- N. 7.276, de Nemesio Quadros (Dr.);
- N. 7.278, de Arthur Oscar Ferreira Rangel;
- N. 7.291, de André Christophe e Octaviano Machado;
- N. 7.295, de Antonio J. Trindade;
- N. 7.296, de Antonio de Abreu Lacerda.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral na proxima sexta-feira, 4, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e modelos ou amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de outubro de 1912—O director geral, J. F. Soares Filho.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTIFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2ª do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, eberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, eif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — Pedro de Toledo.»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretendem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refina-

ção de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:00\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira; até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na fórmula e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiais diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na fórmula da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependências;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes pelo mesmo prazo de favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se dezlare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importância do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurrentes e de quaesquer interessados, que se apresenem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento, prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que oferecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effecto, todas as propostas deverão indicar a percentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, lettra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envolucro o nome do representante.

4.ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envolucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do representante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, percentagem a que se refere o paragrapho unico, da lettra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a lettra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis..... (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de maniçoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e da clausula 2ª.

6.ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

7.ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na lettra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.ª

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.ª

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Superintendencia da defeza da borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

D' ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capitulo III, do regulamento que baixa com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é estabelecido nas seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Guaporé, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manaus, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro.

gro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purris, Campina, Nova Olinda, Cantama, Cachoeira de Hytatanah, Bocca do Pauhy, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Goary, Tefé, Bocca do Juruá, Jurupeca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutaly, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antônio de Marim.

Art. 65. Os depósitos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados de um lugar para outro, conforme o incremento que fôr tomado a navegação neste ou naquella ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirãoapparelhos modernos de baldeação do combustível que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possível ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se fôr fazendo sentir a necessidade, os depósitos serão providos de reservatórios de oleo combustível, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depósitos e o commercio de fornecimentos de combustível aos vapores serão feitos por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depósitos e o combustível importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfândegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustível importado pela empresa não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustível aos vapores constarão de tabellas, approvadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estaduais ou municipaes, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos logares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depósitos de combustível, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e á requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depósitos de combustível que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustível entregue e, posteriormente, do valor dos depósitos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos do igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a installação dos depósitos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustível para o primeiro anno.

2ª

Dos depósitos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Tefé, Bocca do Jutaly, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Lábrea, Bocca do Acre, Jurupeca, Marary e Bocca do Tarauacá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os logares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

3ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia útil após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos diante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I — As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depósitos mencionados na clausula 2ª prazo menor de seis mezes e maior de dezoito mezes, contados da data em que fôr assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostas que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depósitos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União e menor preço de venda do combustível para o primeiro anno;

j) havendo coincidência em duas das condições de preferencia, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira e no caso de haver discordancia em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. II da letra h e do limite maximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustível.

4ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolveros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

5ª

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalizadas, em involucros fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do apresentante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustível para o primeiro anno, a quo se refere o art. 74 do regulamento, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

6ª

Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60:000\$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a quo se refere a clausula 4ª.

A falta desse documento importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 3ª.

7ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

8ª

O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depósitos de que trata a clausula 2ª deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do governo, á multa de 500\$, por dia de excesso até 30 dias; 1:000\$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2:000\$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6ª, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

9ª

A caução de que trata a segunda parte da clausula 6ª será integralizada no prazo maximo de trinta dias quando desfalcada, quer pelas multas previstas na clausula 8ª, quer pelas multas de 500\$ até 5:000\$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importa igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

10ª

Na época da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do *stock* do combustível existente nos depósitos e calculado pelo preço da tabella approva da, todos os depósitos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Minas

Edital n. 645

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 10 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar do lente substituto da setima secção desta escola, de accordo com o Codigo de Ensino fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiaes de construção e determinação experimental della, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gazes), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos.

hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 3ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Brasileira de Automoveis

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

A 22 de setembro de 1912, reunidos na sede da Empresa Brasileira de Automoveis, á rua do Riachuelo n. 187, ás 3 horas da tarde, os accionistas abaixo assignados, representando todo o capital social, o director presidente Honorio Berrogain declarou aberta a sessão e convida para presidir a assembleia o Sr. Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque, o qual, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Alvaro Liberal e Luiz Lacoste.

Diz o Sr. presidente que, em virtude do art. 7 dos estatutos, vão ser apresentados á presente assembleia o relatorio da directoria e balanço relativos ao anno findo em 30 de junho proximo passado juntamente com o parecer do conselho fiscal.

Usando da palavra o Sr. Manoel de Oliveira Santos, membro do conselho fiscal, lê o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Empresa Brasileira de Automoveis, tendo examinado o relatorio de sua administração, as contas e balanços relativos ao anno social findo em 30 de junho proximo passado, bem como os valores em carteira e o saldo em caixa, encontrou tudo exacto e na melhor ordem e clareza.

Assim, é de parecer que sejam approvados as referidas contas e actos da illustre directoria, que é digna de louvor, por ter zelado, com o maior empenho, os interesses e o credito da empresa.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1912.—*Manoel de Oliveira Santos* — *Bento Pereira José Motta*.

Em seguida e á convite do Sr. presidente foi lido pelo director-presidente, em nome da directoria, o seguinte

RELATORIO

Tendo sido, em tempo opportuno, offerecido ao vosso exame os devidos documentos e dados precisos para o perfeito conhecimento das operações realizadas, durante o anno social findo em 30 de junho proximo passado, venho agora, em nome da directoria, obedecendo ao que preceituam os estatutos, apresentar-vos o relatorio dos negocios e do estado da empresa, prestar as contas relativas a esse periodo e submeter á vossa discussão e approvação o respectivo balanço precedido do parecer do conselho fiscal.

Não podendo as officinas, com os machinismos existentes em começo, executar todos os trabalhos de que se tinham encarregado, resolveu a directoria, em reuniões conjuntas com o conselho fiscal, adquirir mais machinismos e, bem assim, mandar fazer diversas melhorias de grande e urgente necessidade.

Pelo resumo do balanço, vê-se que os trabalhos executados e outras operações tiveram grande desenvolvimento, de modo a poder distribuir-se um dividendo, cujo pagamento será brevemente annuciado.

Já estando com as entradas realizadas, as 80 acções nominativas que eram relativas ao capital em dinheiro subscripto, e, achando-se, portanto, todas as acções integralizadas, venho pedir-vos, em cumprimento da lei, a sua conversão para acções ao portador.

Voltou, em 4 de fevereiro proximo passado, da Europa, o director thesoureiro, tendo conseguido contractos vantajosos com diversas fabricas, e na sua ausencia, occupou, interinamente o seu cargo, o Sr. Antonio Gonçalves Reis.

Finalmente, Sr. accionistas, para vossa orientação e conhecimento exacto dos negocios da empresa são estes os pontos essenciaes que a directoria julgou preciso relatar-vos; entretanto, terá a maior satisfação em prestar qualquer esclarecimento, que desejardes sobre os actos da sua gestão e sobre o balanço que submete ao vosso justiceiro julgamento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1912.—*Honorio Berrogain*, presidente.

Submettido á discussão e encerrada esta sem debate, são approvados, unanimemente, todas as contas, actos e propostas da directoria.

Passando-se á eleição de novos membros do conselho fiscal, foram reeleitos os Srs. Manoel Oliveira Santos, Bento Pereira e José Motta, e para supplentes os Srs. Eduardo Reis, Dr. Eugenio Lucena e Raul Berrogain.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vai por todos assignada.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1912.—*Antonio Cavalcanti de Albuquerque*.—*Alvaro Liberal*.—*Luiz Lacoste*.—*Manoel de Oliveira Santo*.—*Bento Pereira*.—*J. Motta*.—*G. Haenljes*.—*Eduardo da Silva Reis*.—*Eugenio Lucena*.—*Honorio Berrogain*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1912

Activo	
Officinas.....	39:770\$000
Bemfeitorias.....	10:848\$570
Mercadorias.....	32:432\$800
Despesas de instalação.....	934\$500
Contracto de arrendamento.....	20:000\$000
Contas a receber..	32:162\$700
Acções caucionadas..	10:000\$000
Movéis e utensilios..	1:500\$000
Letras a receber..	1:266\$000
Caixa.....	1:275\$030

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	2:459\$180
Fundo de deterioração.....	2:459\$180
Porcentagem da directoria.....	7:420\$640
Dividendos.....	36:850\$000

Reis..... 159:189\$600 159:189\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1912.—*Honorio Berrogain*, presidente.—*Armando V. Fontes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1912

	Débe	Haver
A despesas geraes.	14:023\$390	
A honorarios.....	9:600\$000	
A impostos.....	3:169\$324	
Saldo de varias contas	3:223\$100	
De juros e descontos..		335\$600
De alugueis.....		8:719\$500
De garage.....		18:516\$650
De aluguel de automoveis.....		2:409\$000
De mercadorias.....		32:276\$624
Saldo de varias contas		16:918\$340

Lucro liquido..... 30:016\$114 79:203\$714
40:189\$600

79:203\$714 79:203\$714

Saldo acima..... 40:189\$600

A fundo de reserva... 2:459\$180

A fundo de deterioração..... 2:459\$180

A porcentagem da directoria..... 7:420\$640

A dividendos..... 36:850\$000

40:189\$600 40:189\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1912.—*Honorio Berrogain*, presidente.—*Armando V. Fontes*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Apolices extraviadas

O abaixo assignado, herdeiro e inventariante do espólio de D. Constança Rosalina de Oliveira, faz publico, para os fins legais, que se extraviaram as apolices federaes de ns. 24.795 e 25.829, do valor de um conto de réis cada uma, juros de 5 % (cinco por cento) ao anno e da emissão de 1842, pertencentes ao mesmo espólio.

Alvinopolis, 29 de julho de 1912.—*Joaquim Ferreira Mendes*.
(Alvinopolis — Minas.)

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria para prestação de contas relativas ao exercicio de 1911, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes, á 1 hora da tarde do dia 19 do corrente mez, na sede social, á rua Sachet n. 27.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—*Pedro Nolasco*, director.

**Empresa Constructora
Monolitho**

De accôrdo com o art. 27 dos estatutos ficam os Srs. accionistas desta empresa convocados para reunirem-se em assembléa geral extraordinária no dia 3 de outubro, ás 3 horas da tarde, á rua Evaristo da Veiga n. 61 (seraria), para o fim do art. 148 §§ 2º e 7º do decreto n. 431, de 1891. — O presidente, *Casemiro Pereira Cotta*.

**Companhia Industrial
Mucury**

São convidados os subscriptores de acções da Companhia Industrial Mucury para a assembléa geral de constituição da sociedade, que terá logar no dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, nesta Capital. — Os incorporados, *Prates & Comp.*

Companhia Nacional de Seguros de Vida, Marítimos, Terrestres e Contra Accidentes «Cruzeiro do Sul»

LARGO DA CARIÓCA N. 13

De conformidade com a deliberação da assembléa geral extraordinária realizada no dia 30 de junho de 1911, são convidados os Srs. accionistas, cujas acções não estiverem integradas, a fazerem a sua integralização até o dia 19 de outubro do corrente anno, sob pena de cahirem as mesmas em commissão, de accôrdo com o que dispõe a lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912. —
A directoria.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Alagoas Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Novissima Reforma Judicial

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$800 o exemplar.

BEHREND, SCHMIDT & C.

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46**Trajano de Medeiros & Comp.**

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados pela Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha sob medida e guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanais de 2\$, 3\$ e 4\$030

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro premio maior da Loteria de hoje foi 06.

De accordo com as condições destes Clubs, foram amortizadas as inscrições seguintes:

Sobretudos de borracha sob medida

PLANO A
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 06
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 06

PLANO B
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 03
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 06

PLANO C
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 06
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 03

PLANO D
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 06
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 03

PLANO E
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 06
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 06

Guarda-chuvas de seda com castões de prata de lei

PLANO F
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 06
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 06

Guarda-chuvas de seda com castões de ouro de lei

PLANO G
Club n. 1 — 6ª prestação. N. 03
Club n. 2 — 4ª prestação. N. 06

CLUBS PERMANENTES

De sobretudos de borracha sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 06

De guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei

Planos F e G..... N. 06

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.—
F. de M. Mascarenhas, fiscal do Governo.
HENRIQUE SCHAYÉ.

CAPAS DE BORRACHA—concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios, para homens, senhoras e crianças.

Acceptam-se inscrições para estes Clubs que d'ora avante são permanentes, havendo sorteio todas as quartas-feiras.

Para prospectos e mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé
AVENIDA RIO BRANCO, 17
RIO DE JANEIRO
Telephone n. 762

THE RED STAR COMPANY

Rua Uruguayana

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO
ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS
Red Star

106

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1912.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições do novo Club de Mobílias e o dos Cofres Fortes, Portuguezes e Alemães, para Familias e Comerciantes.

THE RED STAR COMPANY
vende lindissimas mobílias em todos os estylos e para todos os preços com o pagamento em prestações.

**Entrega immediata
sem fiança!**

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

215 — 123*

16:000\$000

Por 1\$600

DEPOIS DE AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

225 — 9*

50:000\$000

Por 6\$400

Sexta-feira, 11 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

EXTRAORDINARIA LOTERIA

242 — 1*

1º premio

100:000\$000

2º premio

100:000\$000

3º premio

100:000\$000

4º premio

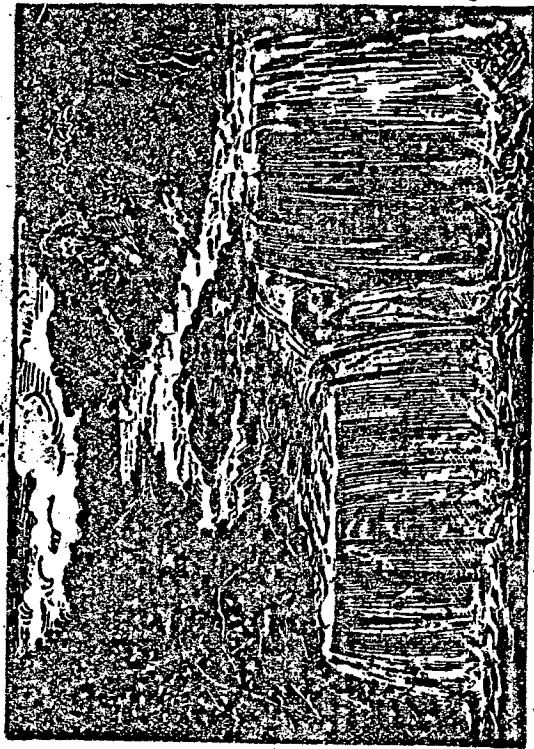
100:000\$000

Por 23\$500 em trigesimos — Premiando as centenas dos quatro premios

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porté do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

TURBINAS VOITH

CACHEIRA



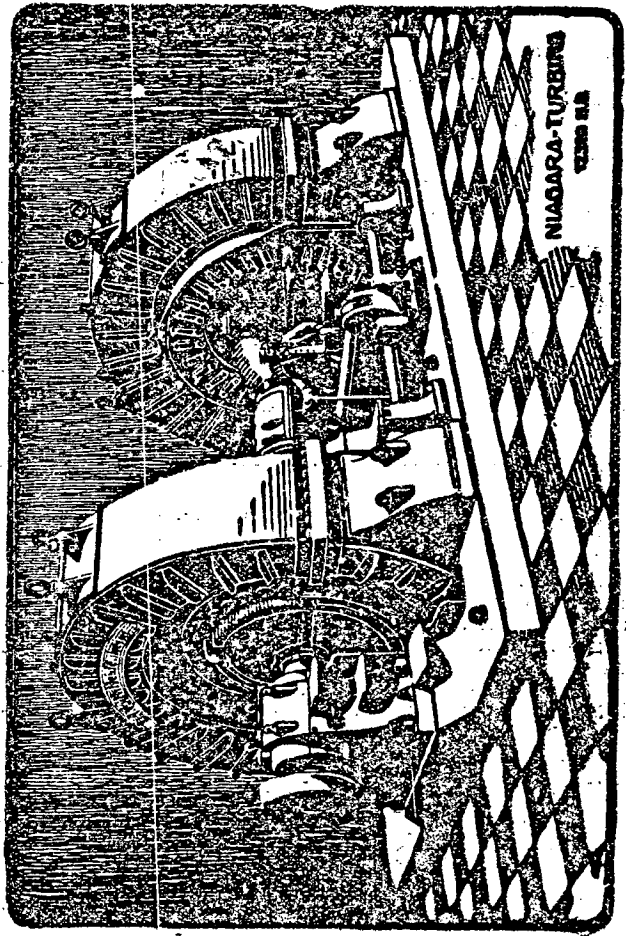
ORÇAMENTOS E PROJECTOS
A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
necessarios e para a execução das

INSTALLACOES DAS
USINAS

HYDRO-
ELECTRICAS

BROMBERG & C.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
Telephone n. 8.642 Caixa Postal 1.302
Filiaes em
HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
S. PAULO, PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE DO SUL,
E BUENOS AYRES



NIAGARA-TURBINA
1200 H.P.

Usinas electricas
INSTALLACOES COMPLETAS DE
Fabricas de
Papel, Phosphorus, Cerveja, Cimento, etc.
Toda qualidade de construções
em ferro. Têm sempre em deposito
electrico e mecanico, macha-
nas para trabalhar, ma-
chinomoveis, etc.